UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ELCINÉIA SILVA DE CASTRO

ARÁBIA SAUDITA E A LIGA DOS ESTADOS ÁRABES: UMA ANÁLISE SOBRE A RELAÇÃO ENTRE AS AÇÕES DE COMBATE AO TERRORISMO, ELABORADAS PELO GOVERNO SAUDITA E AS PROPOSTAS PELA ORGANIZAÇÃO

CURITIBA 2014

ELCINEIA SILVA DE CASTRO

ARÁBIA SAUDITA E A LIGA DOS ESTADOS ÁRABES: UMA ANÁLISE SOBRE A RELAÇÃO ENTE AS AÇÕES DE COMBATE AO TERRORISMO, ELABORADAS PELO GOVERNO SAUDITA E AS PROPOSTAS PELA ORGANIZAÇÃO.

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Ciência Política, no Curso de Pós-Graduação em Ciência Política, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Alexsandro Eugenio Pereira

Catalogação na publicação Vivian Castro Ockner – CRB 9ª/1697 Biblioteca de Ciências Humanas e Educação - UFPR

Castro, Elcineia Silva de

Arábia Saudita e a liga dos estados árabes: uma análise sobre a relação ente as ações de combate ao terrorismo, elaboradas pelo governo saudita e as propostas pela organização. / Elcineia Silva de Castro.

- Curitiba, 2014.

120 f.

Orientador: Prof.º Dr.º Alexsandro Eugenio Pereira Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná

Ciência Política – política e governo – Arábia Saudita.
 Arábia Saudita – terrorismo – combate.
 Organizações internacionais – Liga Arábe – terrorismo.
 Título.

CDD 320.953



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA Rua General Carneiro, 460 – 9º Andar Sala 908 Fone: 3360-5233.

ATA SESSÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata da Sessão Pública de defesa de dissertação para obtenção do Título de Mestre em Ciência Política. No dia 25 de Novembro de 2014, às 14:30 horas, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, reuniu-se a banca examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, composta pelos Professores Doutores Gustavo Biscaia de Lacerda - UFSC. Nelson Rosário de Souza - UFPR e Alexsandro Eugênio Pereira -UFPR (orientador e presidente da Banca Examinadora), com a finalidade de julgar a dissertação do(a) candidato(a) ELCINEIA SILVA DE CASTRO, intitulada "A ARÁBIA SAUDITA E A LIGA DOS ESTADOS ÁRABES: UMA ANÁLISE SOBRE A RELAÇÃO AÇÕES DE COMBATE AO TERRORISMO. **ENTRE** AS ELABORADAS PELO GOVERNO SAUDITA E AS PRPPOSTAS PELA ORGANIZAÇÃO". O desenvolvimento dos trabalhos seguiu o roteiro de sessão de defesa estabelecido pela Coordenação do curso, com abertura, condução e encerramento da sessão solene de defesa feito pelo orientador Prof. Dr. Alexsandro Eugênio Pereira. Após haver analisado o referido trabalho e arguido o(a) candidato(a), os membros da banca examinadora deliberaram pela " opnovia o do(a) acadêmico(a), com nota . & O. e conceito hábilitando-o ao título de Mestre em Ciência Política.

Curitiba, 25 de Novembro de 2014.

Prof. Dr. Gustavo Biscaia de Lacerda

Prof. Dr. Nelson Rosário de Souza

Prof. Dr. Alexsandro Eugênio Pereira

(orientador e presidente)

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dr. Alexsandro Eugenio Pereira, pela dedicação em orientar a presente pesquisa, bem como por todo suporte acadêmico ao longo do curso.

Aos professores do Curso de Pós-Graduação em Ciência Política, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes.

Ao Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais. Em especial aos amigos André Frota, Andrea Benetti, Antonio Marcos Gasparin, Ariane Saraiva, Caroline Cordeiro, Cláudia Stephan, Leonardo Mercher, George Wilson Sturaro, Gustavo Biscaia, João Marcon, Juliany Helen Pinto e Luiz Neduziak.

A todos os familiares e amigos que me apoiaram nessa etapa acadêmica.

RESUMO

A presente dissertação é resultado da pesquisa qualitativa que aborda a relação entre as medidas e ações de combate ao terrorismo, propostas pela Liga Árabe, e as medidas elaboradas pelo Estado-membro Arábia Saudita. A pesquisa foi baseada na documentação disponibilizada pela organização, pelo Estado saudita e nos dados da Database Terrorismo. O período analisado começa em 1998, ano da aprovação da Convenção para a Supressão do Terrorismo da Liga Árabe, e termina em 2008. Para desenvolver a pesquisa, utilizou-se a perspectiva institucionalista que permitiu examinar contribuições da Liga Árabe para a prevenção e o combate ao terrorismo nos Estados-membros dessa organização regional. Por isso, a dissertação inicia apresentando conceitos e definições relativos ao papel de regimes e organizações internacionais a partir da teoria institucionalista de relações internacionais, que servirá de base para a análise desenvolvida neste trabalho. Posteriormente, são apresentados os dados e informações sobre a formação da organização, o tema da segurança coletiva dentro dela e a emergência do tema terrorismo na sua agenda. Para, na sequência, apresentar e analisar as medidas tomadas pela Arábia Saudita e identificar a relação dessas medidas com as propostas pela Liga Árabe, especialmente a partir da aprovação da Convenção para a Supressão do Terrorismo em 1998. A metodologia baseiase em uma análise institucionalista do conteúdo, sustentando a hipótese de que existe uma relação de influência entre as medidas propostas pela Liga Árabe e as adotadas posteriormente pela Arábia Saudita para diminuição da incidência do terrorismo. Constatou-se que essa influência pode ser observada no conteúdo das medidas sauditas de combate e de prevenção do terrorismo. Além disso, a Liga Árabe exerceu influência por meio dos encontros regionais destinados a discutir o tema do terrorismo no âmbito regional.

Palavras-Chave: Estado-membro. Terrorismo. Organizações Internacionais. Liga Árabe. Arábia Saudita.

ABSTRACT

This dissertation is the result of qualitative research focusing on the relationship between the measures and actions to combat terrorism, proposed by the Arab League, and the measures drawn up by the Member State Saudi Arabia. The research was based on documentation provided by the organization, the Saudi state and data Terrorism Database. The sample period begins in 1998, the year of adoption of the Convention for the Suppression of Terrorism of the Arab League, and ends in 2008. To develop the survey, we used the institutionalist perspective which allowed to examine the contributions of the Arab League for the prevention and combating terrorism in the United States of such regional organization. Therefore, the dissertation begins by presenting concepts and definitions relating to the role of international regimes and organizations from the institutionalist international relations theory, as the basis for the analysis developed in this work. Subsequently, the data and information on the formation of the organization are presented, the issue of collective security within her and the emergence of the question of terrorism on its agenda. For the following, present and analyze the measures taken by Saudi Arabia and to identify the relationship of these measures with those proposed by the Arab League, especially since the adoption of the Convention for the Suppression of Terrorism in 1998. The methodology is based on an analysis institutionalist content, supporting the hypothesis that there is an influence relationship among the measures proposed by the Arab League and later adopted by Saudi Arabia to decrease the incidence of terrorism. It was found that this influence can be seen in the content of Saudi measures to combat and prevent terrorism. In addition, the Arab League exerted influence through regional meetings to discuss the issue of terrorism at the regional level.

Keywords: Member State. Terrorism. International Organizations. Arab League. Saudi Arabia.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 A EVOLUÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS 11
2.1 A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DE UM NOVO ATOR NAS RELAÇÕES
INTERNACIONAIS SOB A PERSPECTIVA INSTITUCIONALISTA 11
2.1.2 Teoria das Relações Internacionais aplicada aos estudos das
Ol's
2.1.2.1 Institucionalismo
2.1.2.2 Instituições e Regimes
2.1.2.3 Dimensões da Legalização nos regimes internacionais
2.1.2.4 A capacidade de Influência das organizações sob os Estados-
membros
3. A FORMAÇÃO DA LIGA DOS ESTADOS ÁRABES E AS AÇÕES DE
COMBATE AO TERRORISMO
3.1. O PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO NA ORGANIZAÇÃO 31
3.2 A QUESTÃO DA SEGURANÇA COLETIVA
3.2.1 Um breve resumo histórico sobre o terrorismo nos Estados-membros da
Liga Árabe
3.2.2 A Convenção para supressão do Terrorismo
4 ARÁBIA SAUDITA: O ESTUDO DE UM CASO PECULIAR NA
PREVENÇÃO E NO COMBATE AO TERRORISMO
4.1 FORMAÇÃO HISTÓRICA, RELIGIOSA E SOCIAL DO ESTADO
SAUDITA
4.2 A EMERGÊNCIA DO TERRORISMO NA ARÁBIA SAUDITA 57
4.2.1 Grupos terroristas e o recrutamento de jovens
sauditas
4.2.1.2 Perfil dos alvos e os meios de persuasão dos jovens pelos grupos
terroristas
4.2.1.3 A formação da Al-Qaeda e Osama Bin Laden, o líder do grupo 64

4.3 AS MEDIDAS DE COMBATE AO TERRORISMO DA ARÁBIA SAUDITA E	
A RELAÇÃO COM AS RECOMENDAÇÕES DA LIGA ÁRABE 66	
4.3.1 MEDIDAS ADOTADAS NO PLANO INTERNO 70	
4.3.1.1 Medidas Combativas	
4.3.1.2 Diálogo Nacional71	
4.3.1.3 Programa de Reabilitação	
4.3.1.4 Campanha da Tranquilidade	
4.3.1.5 Campanha com Mídias	
4.3.1.6 Campanha Nacional Solidária	
4.3.1.7 Reforma no Plano de Educação Nacional	
4.3.1.8 Monitoramento das Pregações Religiosas	
4.3.2 MEDIDAS ADOTADAS NO PLANO EXTERNO79	
4.3.2.1 Organizações Internacionais	
4.3.2.2 Cooperação Bilateral	
4.3.2.3 Cooperação Multilateral	
4.4 ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE AS MEDIDAS: LIGA ÁRABE $VERSUS$	
ARÁBIA SAUDITA 81	
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	
6. REFERÊNCIAS	
7. ANEXOS	

1. INTRODUÇÃO

A Liga dos Estados árabes foi criada em 1945 e conta, atualmente, com diversos membros situados na África e na Ásia. Os principais Estados que integram a Liga são o Egito, o Iraque, a Arábia Saudita e a Síria, dentre outros. A preocupação recente com o problema do terrorismo nos países membros mobilizou os debates sobre esse problema dentro da Liga Árabe, resultando na aprovação, em 1998, de uma convenção coletiva para o enfrentamento do terrorismo. A Convenção Coletiva para Supressão do Terrorismo é o principal instrumento criado por essa organização para lidar com um problema de segurança que afeta, em maior ou menor medida, diversos Estados-membros.

A partir dessas observações iniciais surgem pelo menos duas perguntas: houve contribuição da Liga Árabe no combate ao terrorismo em território saudita? Ou, em outros termos, há uma relação entre as medidas propostas pela organização e as políticas elaboradas pelo reino saudita? Como objetivo geral deste trabalho busca-se responder essas questões através de uma análise comparativa de conteúdo, na qual se identificará a relação existente entre as medidas de combate e prevenção ao terrorismo, propostas pela Liga dos Estados Árabes, e as medidas elaboradas pela Arábia Saudita. O trabalho reconhece que a formulação das medidas sauditas não é condicionada exclusivamente pela influência da Liga Árabe, mas é produto da dinâmica política do Estado saudita. Por isso, esta dissertação optou por desenvolver um estudo comparativo entre o conteúdo das recomendações da Convenção de 1998 e as medidas sauditas de prevenção e combate ao terrorismo. Esse estudo comparativo pretende responder às questões formuladas no início deste parágrafo. Esse estudo possibilitará testar a hipótese de que existe uma relação de influência entre as medidas propostas pela Liga Árabe e as adotadas posteriormente pela Arábia Saudita para diminuição da incidência do terrorismo nesse país.

Para realizar o estudo, optou-se pelo período de 1998 a 2008 por dois motivos principais: Primeiro, a pesquisa se inicia com a aprovação, em 1998, da Convenção para a Supressão do Terrorismo, que é o principal instrumento proposto pela Liga Árabe para orientar os Estados-membros na construção de

estratégias de prevenção e combate ao terrorismo em seus territórios. Além disso, a Convenção recomenda a cooperação entre os Estados com o propósito de fortalecer essas estratégias. Segundo, foi no intervalo entre 2001 e 2007 que a Arábia Saudita implementou a maior parte das medidas de prevenção ao terrorismo. Por isso, a pesquisa concentrou-se no período de 1998 a 2008, pois é a partir desse intervalo de tempo que se torna possível desenvolver o estudo comparativo de conteúdo para responder as questões principais desta dissertação, apresentadas no parágrafo precedente.

A pesquisa desenvolverá os seguintes objetivos específicos para responder essas questões: 1) apresentar a teoria institucionalista de relações internacionais que subsidiará a análise; 2) descrever a formação da Liga Árabe e examinar como essa organização concentrou-se no tema da segurança coletiva. Esse tema é relevante, pois constitui o pano de fundo no qual se encaixa a problemática do terrorismo; 3) descrever o conteúdo da Convenção para a Supressão do Terrorismo da Liga Árabe; 4) examinar a formação do Estado saudita e o problema do terrorismo nesse Estado; 5) descrever e analisar as principais medidas de prevenção e combate ao terrorismo adotadas pela Arábia Saudita.

Para desenvolver esses objetivos, a dissertação estará estruturada em cinco capítulos. O primeiro é a introdução, aqui exposta. No segundo capítulo desenvolve-se uma revisão de literatura necessária para a contextualização teórica do estudo da Liga Árabe, baseada na concepção e classificação de organizações internacionais sob a perspectiva institucionalista. Dessa forma, temos o pano de fundo teórico para analisarmos a relevância da organização num tema específico, que é o combate ao terrorismo. No terceiro tratamos da formação da Liga Árabe, bem como das medidas de combate ao terrorismo, elaboradas pela organização. Será enfatizada a descrição do conteúdo da Convenção de 1998 neste capítulo. Dessa forma, no capítulo 4 será abordado o caso da Arábia Saudita e o combate ao terrorismo, com a descrição e análise das medidas tomadas internamente, estabelecendo, então, a relação com as propostas aprovadas pelos Estados da Liga Árabe.

Além disso, ainda no capítulo 4, serão expostos os dados relativos à incidência dos atentados terrorista na Arábia Saudita, obtidos junto à *Global*

Terrorism Database (Base de Dados Globais sobre Terrorismo). Esta base é um banco de dados do grupo de pesquisas sobre Terrorismo Global da Universidade de Maryland, nos Estados Unidos. A coleta dos dados foi feita a partir do ano de 1970 até 2010, mas restringiremos a presente análise ao período de 1998 ao ano de 2008, pelas razões expostas acima. Para cada ataque terrorista, as seguintes informações são consideradas: data, país, região, armas utilizadas, natureza do alvo, número de vítimas e, quando o ato é identificável, o grupo ou indivíduo responsável. As informações estatísticas contidas neste banco de dados estão baseadas em relatórios de uma variedade de fontes, tais como Organizações das Nações Unidas, organizações não-governamentais vinculadas ao tema da segurança e departamentos de segurança dos governos dos países em que os ataques ocorreram. No entanto, os dados analisados em nossa pesquisa correspondem aos 109 maiores ataques terroristas que ocorreram entre os anos de 1970 e 2010, ou seja, os atentados com maior número de vítimas e repercussão na mídia e com âmbitos religioso e político, tanto local como internacional. Devese lembrar que não utilizaremos a base de dados da própria Liga dos Estados Árabes, pois, em entrevista¹ com o embaixador, Sr. Bachar Yaghi, da organização no Brasil no dia 18 de Abril de 2013, recebemos a informação de que tais dados não podem ser compartilhados fora do âmbito interno da organização.

Ao final do capítulo 4 faz-se a interpretação dos dados e análise da relação entre as medidas propostas pela Liga Árabe e as elaboradas pela Arábia Saudita. Deste modo, será possível verificar em que medida, há relação com as propostas pela Liga Árabe.

A revisão de literatura abordará desde o surgimento das organizações internacionais nas relações internacionais até a identificação dos principais conceitos e definições, recuperando autores como Herz e Hoffmann (2004), Keohane (1989) e Young (1980). No capítulo sobre a Arábia Saudita, utilizaremos historiadores, sociólogos e analistas internacionais como Ansary (2008), Coggiola (2008), Hourani (2006), Rapoport (2008) e Salem (2006). O

_

¹ Escritório localizado na cidade de Brasília-DF.

objetivo é explicar os conceitos e narrar a evolução tanto da organização como do Estado saudita no combate ao terrorismo.

Ressalta-se que o combate ao terrorismo na Arábia Saudita, sob a perspectiva estatal e da Liga Árabe é o foco principal dessa dissertação. Porém, a análise do contexto histórico, político e social do terrorismo nos Estados-membros é de fundamental importância para que possamos gerar uma compreensão adequada das medidas e ações tomadas pelo Estado saudita.

2 A EVOLUÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

2.1 A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DE UM NOVO ATOR NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS SOB A PERSPECTIVA INSTITUCIONALISTA

Para que se possa compreender a relação das medidas propostas pela Liga Árabe para a diminuição da incidência do terrorismo com as medidas tomadas pela Arábia Saudita, é preciso entender os conceitos e definições concernentes às Organizações Internacionais.

Durante os séculos XVII e XVIII, as relações internacionais estavam pautadas na relação entre os Estados europeus. O primeiro passo dado para tentar organizar e, consequentemente, melhorar os relacionamentos interestatais foi o chamado Tratado de Westfália² de 1648, que tratava de um conjunto de acordos e tratados entre os países da Europa. Este movimento é considerado um marco no estudo das Relações Internacionais, pois estava baseado na nova forma de organização política: o Estado Moderno. Os Tratados de Paz de Westphalia devem ser analisados de maneira mais ampla, além dos limites geográficos do continente europeu, como o primeiro passo no processo de construção das relações internacionais contemporâneas, que ocorreu durante os séculos subsequentes.

O Estado, no contexto histórico em que o Tratado de Westfália foi gerido, era entendido como uma entidade política autônoma à qual os súditos deviam taxas e obrigações (PERRY, 2002, p.250). Esse conceito estava vinculado à ideia de soberania, ou seja, dentro de suas fronteiras geográficas o Estado é absoluto e as outras instituições seculares ou religiosas teriam de reconhecer tal autoridade. E no plano internacional, o conceito de soberania passa a ser a principal característica do Estado, nas palavras de Bobbio:

conflito entre as duas últimas potências e o Sacro Império. O Tratado dos Pirineus, de 1659, o qual deu fim à guerra entre França e Espanha, também costuma ser considerado parte da Paz de Westfália. (PERRY, 2002, p. 248)

-

² A chamada Paz de Westfália, também conhecida como os Tratados de Münster e Osnabrück (ambas as cidades atualmente estão localizadas na Alemanha), designa uma série de tratados que encerrou a Guerra dos Trinta Anos na Europa e também reconheceu oficialmente as Províncias Unidas e a Confederação Suíça. O Tratado Hispano-Holandês, que pôs fim à Guerra dos Oitenta Anos, foi assinado no dia 30 de Janeiro de 1648, em Münster. Enquanto que o tratado assinado em 24 de Outubro de 1648, em Osnabrück, entre Fernando III, Sacro Imperador Romano-Germânico, os demais príncipes alemães, França e Suécia, pôs fim ao

Externamente cabe ao soberano decidir acerca da guerra e da paz: isto implica um sistema de Estados que não têm juiz algum acima de si próprios. (...) A nível externo o soberano encontra nos outros soberanos seus iguais, achando-se consequentemente numa posição de igualdade. (BOBBIO, 2010, p.1180).

Para Martin Wight (2002), na política doméstica, a luta pelo poder é governada e circunscrita pelo molde das leis e instituições, enquanto na política internacional, a lei e as instituições são geridas pela luta pelo poder (WIGHT, 2002, p. 96).

Neste período, o Estado passou a usufruir dos recursos naturais de seu território, alocou a nobreza para o serviço nacional, concentrando toda a autoridade política. E neste contexto emergia o princípio do equilíbrio de poder entre as nações européias, pois neste período a ordem no continente europeu era estabelecida pelas relações entre os Estados, não havia um poder superior às instâncias governamentais dos próprios Estados. Durante o século XVIII, na Europa Ocidental havia o equilíbrio entre a Grã-Bretanha, a França e a Espanha. Já na Europa Oriental o equilíbrio estava localizado entre a Austria, a Rússia, a Prússia, a Suécia e a Turquia. Considerando que, entre os Estados da Alemanha e da Itália havia equilíbrio subordinado e todos esses equilíbrios interagiam. Além disso, quando os ganhos ou vantagens dos Estados eram alterados, as potências trocavam de parceiros de acordo com o que lhes parecia mais conveniente (WIGHT, 1979). Daí o interesse dos países europeus em trazer o equilíbrio de poder entre as nações, pois temiam o domínio por um único Estado, como tentaram os Estados da Espanha e da França durante este período. (PERRY, 2002, p.238). Apesar do grande impacto que a chamada Paz de Westfália, através do tratado, trouxe às relações internacionais, o Estado ainda era o único ator no cenário internacional.

O equilíbrio de poder se fortalecerá com o Congresso de Viena³, em que os países europeus se reuniram e evoluíram para um sistema de entendimento

³ Após a derrota de Napoleão, reuniu-se em Viena (1814-1815) um congresso das potências européias para elaborar um acordo de paz. Os delegados pretendiam restaurar no continente a estabilidade abalada pela revolução e pela guerra e restabelecer o equilíbrio de poder destruído pela França napoleônica. (PERRY, 2002).

e colaboração controlado pelas grandes potências. Este avanço se instrumentalizou através do Concerto de Estados Europeus, um sistema de conferências entre os membros que tratava exclusivamente dos temas concernentes à paz, mas de forma mais abrangente. E, mais tarde, ao final de século XIX, firmou-se o sistema de Haia que universalizou a administração do sistema internacional⁴.

Neste momento, houve uma grande adesão às conferências⁵, Estados de outros continentes incorporaram a mudança que ganhava forma. E este momento é marcado pelo surgimento da primeira geração⁶ de organizações internacionais, que visavam estritamente a cooperação administrativa entre os Estados interessados. Foi traçado um plano de ações para as conferências seguintes, as resoluções eram aprovadas por consenso e, a partir daí, a ideia de uma cultura internacional começa a ganhar força (HERZ e HOFFMANN, 2004, p.21).

Em cada ordem mundial criada, um determinado tratado de paz era selado, na tentativa de organizar as questões territoriais e geoeconômicas das partes envolvidas. Vale citarmos as ordens em sequência cronológica: Primeiramente foi o Tratado de Westphalia em 1648, depois a Paz de Utrecht no ano de 1713, em seguida o Congresso de Viena em 1815, na sequencia o Tratado de Versalhes de 1919, gerido no período pós Primeira Guerra Mundial e, por fim, a Conferência de Yalta, assinado logo após o termino da Segunda Guerra Mundial em Agosto de 1945 (CASTRO 2012).

_

⁴ Para Raymond Aron, o Sistema internacional é o conjunto constituído pelas unidades políticas que mantêm relações entre si e que são suscetíveis de entrar numa guerra. Os sistemas internacionais são o aspecto interestatal da sociedade à qual pertencem as populações submetidas a soberanias distintas.(ARON, 1962, p.153)

⁵ Ao final do século XIX, o Czar russo Nicolas II propôs a convocação de uma conferência sobre desarmamento. O sistema de Haia foi criado no contexto de duas conferências de paz, em 1899 e 1907. Na primeira conferência estiveram presentes 26 Estados (inclusive China, Sião, México e Estados Unidos) e na segunda, 44 Estados enviaram delegados, tendo sido incorporados os países latino-americanos. (HERZ e HOFFMANN, 2004)

⁶ A primeira organização internacional surge em 1815, criada no Congresso de Viena do mesmo ano: foi a Comissão Central de Navegação do Reno. A este organismo, seguiram-se outros, também de caráter técnico administrativo: a União Telegráfica Internacional em 1865, a Organização Meteorológica Mundial em 1873 e a União Postal Universal de 1874. (HERZ e HOFFMANN, 2004)

Após a Primeira Guerra Mundial, com o Tratado de Versalhes, foram criadas duas organizações internacionais com objetivos completamente diferentes do que havia sido proposto até aquele momento. A primeira foi a Liga das Nações, pensada com o objetivo de atuar na segurança internacional e na manutenção da paz mundial.

A Organização Internacional do Trabalho foi a segunda organização criada no intuito de regulamentar as atividades laborais. Deve-se atentar ao fato de que as organizações supracitadas traziam um componente em especial: a sociedade civil. Bobbio (1909, p.858) define sociedade civil na linguagem de hoje como "a esfera da relação entre indivíduos, entre grupos, entre classes sociais, que se desenvolveram a margem das relações de poder que caracterizavam as instituições estatais". Em outras palavras, a Sociedade Civil é representada como o terreno dos conflitos econômicos, ideológicos, sociais e religiosos, em que o Estado tem a seu cargo resolver, intervindo como mediador ou suprimindo-os. Para o autor, em momentos de conflitos e solução de crises, é preciso que o Estado se volte para sociedade civil, a fim de garantir a sua sobrevivência, o que se aplicaria a um dos principais objetivos tanto da Liga das Nações como da Organização Internacional do Trabalho (BOBBIO, 2010, p.1207).

Portanto, sociedade civil e Estado são duas entidades com relação entre si, pois entre um e outro existe um contínuo relacionamento. No plano das relações internacionais, as decisões externas são reflexos do âmbito interno. E o âmbito interno é reflexo de um conjunto de fatores sociais e políticos, por sua vez, fruto das escolhas e posições que um Estado faz em âmbito internacional. Pode-se, então, compreender o impacto exercido pela sociedade civil nas relações internacionais, a partir do Estado em que reside independentemente do tipo de regime estatal, como veremos adiante com o estudo de caso da Arábia Saudita, um Estado com regime monárquico com um crescente número de civis terroristas de origem saudita e atentados em seu território. O Sistema Internacional é marcado pela passagem dos indivíduos do estado de natureza para a sociedade civil, o que permitiu a constituição e a legitimação da mesma. A sociedade civil se converteu num ator que cresce à margem do Estado e não se enquadra nos termos estatais, ainda que dependa expressivamente do dele.

A sociedade civil tende a se transformar num trampolim, a partir de onde se disparam todas as armas contra os governos, os políticos e o Estado em si. As decisões externas são reflexos do âmbito interno. E o âmbito interno é reflexo de um conjunto de fatores sociais e políticos, por sua vez, fruto das escolhas e posições que um Estado faz em âmbito internacional. Pode-se então, compreender o poder exercido pela sociedade civil no complexo movimento das relações internacionais.

Como os objetivos das duas organizações descritas acima eram bastante distintos do que foi proposto anteriormente, esse momento foi considerado como a segunda geração de organizações internacionais (HERZ, 1997). Apesar da proposta da OIT ter se consolidado no cenário internacional atual, o projeto da Liga das Nações não foi adiante, mas serviu como um marco importante para a evolução das organizações internacionais. Isso porque foi a primeira organização internacional de caráter mundial direcionada para a organização das relações internacionais com base em um conjunto de princípios, procedimentos e regras. Contudo, deve-se salientar que esta evolução das organizações internacionais ocorreu no Ocidente, com destaque para os países com regime político reconhecidamente democrático.

E foi a partir do século XX que os mecanismos de conciliação, mediação ou arbitragem passaram a ser considerados de forma institucionalizada, como meio de resolução de conflitos (HERZ e HOFFMANN, 2004, p.83).

Nas últimas décadas, tem ocorrido uma evolução expressiva de associações e uniões entre Estados em organizações internacionais. Isso porque, com o fim da Segunda Guerra Mundial, a realidade do cenário internacional muda e demanda novas regras para as relações internacionais. E em função desta mudança é que no final da Segunda Guerra Mundial a Organização das Nações Unidas emergiu como a sucessora da Liga das Nações. Os principais objetivos da Organização das Nações Unidas estão pautados na promoção da paz entre as nações e a institucionalização das relações internacionais (HERZ e HOFFMANN, 2004, p. 47).

Com a criação da ONU, teve início a terceira geração de organizações internacionais e houve um considerável aumento no número de OIGs

(Organizações Inter-Governamentais) e ONGIs (Organizações Não-Governamentais), especialmente no caso das organizações intergovernamentais regionais atuando em diversas áreas. Visto que os Estados percebiam que um entrosamento regional poderia lhes trazer benefícios não só no plano econômico, mas também ganhos estratégicos.

Nesse momento, tornou-se relevante examinar o avanço do processo de transnacionalização que, segundo Mônica Herz (1988), criou vínculos entre as sociedades nas mais diversas dimensões. Esse processo, examinado por Robert Keohane e Joseph Nye Jr. (1983) e por outros autores, colocou em evidência uma nova configuração de poder no sistema internacional, cuja mudança mais significativa refere-se à perda de controle estatal sobre inúmeros processos que transcendem as fronteiras nacionais, além do fortalecimento das organizações como um importante ator nas relações internacionais.

2.1.2 TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS APLICADAS AO ESTUDO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

Como vimos na seção anterior, o sistema internacional pós-Guerra Fria sofreu grandes transformações, especialmente com a emergência das organizações internacionais como novos atores. Frente a esta mudança, foram desenvolvidas diferentes perspectivas para o estudo das instituições. Existem três perspectivas no estudo das instituições internacionais, que possibilitam a compreensão do tema, a saber: a realista, a construtivista e a institucionalista.

De acordo com a perspectiva realista, os principais atores no sistema internacional são os Estados, entendidos como os únicos atores, concentrados na maximização do poder e segurança interna. Os autores realistas consideram as habilidades militares, econômicas, políticas e as relações de poder de um Estado, como os fatores capazes de *influenciar ou determinar o comportamento de outro* Estado (HERZ e HOFFMANN, 2004, p.49). Enquanto que, na perspectiva construtivista o sistema internacional é socialmente construído, não distinguindo-se dos outros sistemas sociais. Os autores

construtivistas como Haas, 1987 e Ruggie, 1986 acreditam que novas formas de identidade e cultura se formam a partir da interação dos atores, trazendo maiores possibilidades de cooperação. Tal perspectiva está baseada na formação de valores comuns entre os atores, como base da ordem internacional. E por fim, destaca-se a terceira perspectiva, denominada como institucionalista. Para Monica Herz, essa perspectiva é considerada central para fazermos a análise em torno das instituições internacionais e o papel dos Estados. (HERZ,1996).

Trataremos da teoria institucionalista na próxima subseção deste capítulo, pois ela é compatível com a abordagem da Liga Árabe, que será realizada nesta dissertação.

2.1.2.1 Institucionalismo

Na década de 1970, ocorreram muitas mudanças importantes no sistema internacional: a expansão dos atores não-estatais e a emergência dos problemas de caráter global como o Meio Ambiente e os Direitos Humanos, dentre outros. Esse novo contexto demandava novas ações dos Estados, não mais isoladamente, mas através da cooperação entre eles. No ano de 1977, Robert Keohane e Joseph Nye (em Power and Interdependence) concluíram que a anarquia internacional poderia ser o motor para a cooperação entre os Estados porque, na medida em que os Estados percebessem as razões benéficas de cooperar, passariam a institucionalizar o relacionamento entre eles.

O grau de institucionalização, segundo Keohane (KEOHANE, 1989, p.4-5), pode ser medido a partir de três dimensões específicas: 1ª) *Comum*, o grau sob o qual as expectativas a respeito do comportamento esperado são divididas entre os participantes do sistema; 2ª) *específico*, grau sob o qual essas expectativas são especificadas na forma de regras; 3ª) *autonomia*, a extensão na qual as instituições podem alterar suas regras sem contar com os agentes externos para isso.

Para Keohane (1989), as instituições internacionais podem se apresentar de três formas: primeiramente como *organizações intergovernamentais formais* ou *não-governamentais*, que correspondem a organizações burocráticas com regras e funções específicas; em segundo como instituições na forma de regimes internacionais; e, em terceiro, como convenções ou instituições formais.

A criação das OIGs é uma decisão dos Estados que, em princípio, delimitarão sua área de atuação. Tais organizações atuam como atores fundamentais do sistema internacional, já que adquirem certa autonomia em relação aos seus Estados-membros, elaborando políticas e projetos próprios, além da possibilidade de adquirir personalidade jurídica, em concordância com o direito internacional público.

Juntamente como instituições, temos os regimes internacionais, baseados em regras específicas que delinearão o comportamento dos Estados em determinados áreas, em concordância com o campo de atuação da organização internacional.

E, por fim, na forma de convenções ou instituições informais que possuem regras implícitas e atuam como instrumento facilitador nos processos de coordenação das ações coletivas (KEOHANE, 1989, p.86).

As organizações supracitadas, mesmo se manifestando de formas distintas, representam a institucionalização da cooperação internacional. O mecanismo de funcionamento de uma organização está interligado à criação de um espaço social e físico, onde as negociações possam ser realizadas e, por fim, o aparato administrativo capaz de tornar factíveis as decisões tomadas. A cooperação intergovernamental acontece quando as políticas perseguidas por um governo são percebidas por outros governos como facilitadoras para atingir os seus próprios objetivos de governo, como resultado do processo de coordenação de políticas.

2.1.2.2 Instituições e Regimes

Instituição se refere a um padrão geral ou categorização de atividade ou a um arranjo particular construído pelo homem, formal ou informalmente

organizado, como aponta Keohane (1988). Vale destacar que as instituições envolvem um conjunto de normas e regras persistentes e interligadas, formais ou informais, que prescrevem papéis comportamentais, constrangem a atividade humana e modelam as expectativas (KEOHANE, 1988, p.286).

Além disso, as instituições têm um papel central no que se refere à cooperação. Para que a mesma ocorra na política internacional com certa frequência, os Estados devem recorrer às instituições na medida em que elas reduzem certas formas de incerteza, alteram os custos de transação como elaborar e fazer valer os contratos em que se baseiam as trocas, provêem informações e estabilizam expectativas. Algumas dessas instituições são formadas por apenas um conjunto de entidades, com cada membro desse conjunto sendo uma instituição. (KEOHANE, 1988, p.287).

E para instrumentalizar as vontades e consensos estabelecidos e alcançados em uma instituição, existem os regimes. Entende-se regime como arranjos que os Estados constroem para reger as relações entre os mesmos em uma área específica. Como define Stephen Krasner (KRASNER, 1998, p. 38): "Um conjunto de princípios, normas, regras e procedimentos decisórios em torno dos quais as expectativas dos atores convergem em uma área temática".

Krasner afirma que é possível identificar os arranjos institucionais no sistema internacional através de: princípios, normas, regras e processos de tomada de decisão. Considerando que os princípios são a parte fundamental dos regimes enquanto as normas servem para orientar o comportamento dos membros do regime de forma a produzir resultados coletivos que estejam em harmonia com os objetivos e convicções dos princípios específicos do regime.

Os princípios estão baseados nas ideias sobre o desenvolvimento do mundo, ou ainda, como o mundo deveria ser, enquanto as normas tratam das obrigações e dos direitos dos atores. A operacionalização de um regime se dá a partir das regras estabelecidas e dos procedimentos decisórios. As organizações internacionais, em sua maior parte, são fruto de regimes internacionais, ou seja, são resultado de normas e expectativas comuns. (KEOHANE, 1988, p.292).

Por regras, entende-se, portanto, determinações específicas que orientam ou obrigam determinadas ações entre as partes (Estados-membros). Os procedimentos de tomada de decisão são práticas dominantes ou eficazes cujo objetivo é implementar a vontade coletiva. (HERZ, 1988)

Krasner, ao analisar a importância de um regime internacional, afirma que a função básica dos regimes é coordenar o comportamento dos Estados para atingir interesses e resultados em determinado temas. Ao pensar sobre a existência dos regimes, Krasner conclui que são possíveis quatro variáveis causais, capazes de dar forma aos mesmos.

A primeira variável identificada pelo autor é o interesse egoísta, que consiste no desejo de maximizar a utilidade de um ator sem considerar a utilidade do outro. Porém, os cálculos racionais de interesse próprio fazem os atores incentivarem a ação unilateral em detrimento da ação cooperativa. Ou seja, a construção ativa de um regime que guie a tomada de decisão individual (KRASNER, 1983, p.11).

Em segundo lugar apresenta-se o poder político que é utilizado para promover os resultados favoráveis a todo o sistema, seja servindo o bem público ou aos interesses particulares.

Como terceira variável, Krasner identifica os usos e costumes. Costumes como práticas exercidas ao longo do tempo que se perpetuam e fortalecem com o crescimento dos regimes. O uso é apenas um padrão de comportamento.

A última variável é a do conhecimento, entendido como a soma de informações técnicas e teóricas, sobre as quais há um consenso suficiente entre os interesses dos atores, servindo de guia para políticas públicas a fim de alcançar metas sociais. O conhecimento cria a base para a cooperação facilitando as conexões não assimiladas anteriormente. Um novo conhecimento, quando envolve regras e procedimentos, pode servir como base para uma mudança considerável, caso envolva princípios e normas, causará uma mudança revolucionária (KRASNER, 1983, p.19).

Sendo assim, a diferenciação entre regimes internacionais e organizações fica mais clara, na medida em que fica mais fácil perceber que

instituições internacionais, por vezes, são regimes. Contudo, regimes internacionais não, necessariamente, são organizações. (KRASNER, 1983, p.64)

Em função do nível de complexidade dos atuais problemas no campo econômico, político e social do sistema internacional, os Estados acabam elaborando regimes, como uma forma de arranjo para orientar as relações entre os mesmos em uma área específica, no intuito de atender a urgência da demanda. (HERZ e HOFFMANN, 2004, p.65).

Portanto, os regimes podem gerar organizações internacionais, a partir das expectativas e da elaboração de normas comuns aos Estados interessados. Os princípios versam sobre o funcionamento do sistema internacional, ou pelo menos como deveria acontecer. Enquanto que as normas tratarão das obrigações e direitos dos atores envolvidos. (HERZ e HOFFMANN, 2004, p.20)

Ainda que não exista uma autoridade supranacional, com poderes para forçar o cumprimento de normas, os Estados são capazes de coordenar suas ações de modo a obter resultados mutuamente benéficos por meio da cooperação, de negociações formais e da criação de normas internacionais. Monica Herz e Andrea Hoffmann apontam os principais mecanismos de estabilização do sistema internacional, alguns deles, seriam: os regimes internacionais, a segurança coletiva e as práticas diplomáticas no âmbito regional, conforme se verifica no caso da Liga Árabe, que será analisada com mais detalhes ao longo desta pesquisa.

2.1.2.3 Dimensões da legalização nos regimes internacionais

Com o desenvolvimento das instituições houve um processo de legalização das relações internacionais, instrumentalizado pelos regimes internacionais.

Após analisar os impactos dos regimes internacionais, um grupo de pesquisadores conseguiu identificar três dimensões aplicadas de forma interdependente a esta legalização, sendo elas: *obrigação*, *precisão* e *delegação* (ABBOUT, KEOHANE, MORAVCSIK, SLAUGHTER e SNIDAL,

2000, p.401). Todo regime é resultado da combinação das três, no entanto, em diferentes proporcionalidades. Para exemplificar, é possível tomar o seguinte exemplo: um determinado regime envolve um alto grau de obrigação e delegação, mas com um nível de precisão relativamente baixo. Os autores supracitados constataram que, nos casos em que as três dimensões estão em um alto grau, haverá um considerável aumento no custo para a soberania e a margem de ação do Estado que se comprometer à norma será reduzida.

No caso da delegação, a autonomia dos Estados é colocada em cheque durante a implementação, depois no controle e, consequentemente, na sanção das normas do regime. As obrigações referem-se à capacidade dos regimes em influenciar na política doméstica e na legislação interna dos Estados membros. Já na dimensão da precisão de um regime, o nível pode ser bastante elevado, porque o custo da soberania é compensado pelos ganhos internos que as partes irão obter. (HERZ, 1988)

No plano das relações internacionais, as normas são compostas, em sua maioria, por tratados, só que não há uma autoridade supranacional independente do Estado dotada de soberania o bastante para obrigar os membros a cumprirem o que foi acordado. A única sanção que pode ser aplicada aos membros é condenação moral. Por isso, a eficácia das instituições está interligada pela vontade de agir de cada Estado-membro de uma organização (HERZ e HOFFMANN, 2004).

2.1.2.4 A capacidade de influência das organizações sob os Estadosmembros

Em linhas gerais, o grau de influência que as instituições são capazes de desempenhar na conduta individual ou coletiva de seus Estados membros é que vai demonstrar a eficiência ou não da organização. (YOUNG, 1980, p.27).

Assim, ao avaliar a efetividade das instituições internacionais, deve-se dar atenção para a conduta dos Estados não só reagindo às decisões tomadas em seu nome pelas instituições internacionais, como também na implementação de regimes, de modo a garantir que os que se encontram sob a sua jurisdição (por exemplo, as empresas, as organizações não-

governamentais e até mesmo os indivíduos) respeitem igualmente as exigências institucionais. (HERZ e HOFFMANN, 2004, p.22)

Young aponta que "a efetividade das instituições internacionais varia diretamente com a facilidade do monitoramento ou da verificação do desempenho a luz das suas principais prescrições de conduta" (YOUNG, 1980, p.239).

No ano de 1998, Lisa L. Martin e B. Simmons analisaram os avanços nos estudos sobre instituições internacionais a partir do pós-Segunda Guerra Mundial. Concluíram que, de fato, houve uma expressiva contribuição das instituições internacionais no desenho da política internacional, influenciando, inclusive, no comportamento dos Estados-membros.

As autoras constataram que as contribuições empíricas acerca dos efeitos das instituições internacionais sobre o comportamento dos Estados precisavam ser aperfeiçoadas. Isso porque, para as autoras, outras variáveis dependentes deveriam ser ponderadas juntamente com a cooperação. É que mesmo com a criação de uma instituição, os Estados poderiam agir diferentemente do esperado. Neste cenário, o comportamento ou reação do Estado-membro diante do problema de ação coletiva a ser resolvido poderia ser completamente avesso ao determinado pela instituição (MARTIN e SIMMONS, 1998, p.222).

Na verdade, elas argumentam que o foco das pesquisas sobre as instituições internacionais deve responder de que forma as mesmas exerceram ou não influência sobre o comportamento dos atores. Houve o entendimento de que a resposta simplista, se as instituições influenciaram ou não no comportamento é insuficiente, pois é de suma importância resgatar o modo como a influência se deu. Sabendo que o conceito de influência sofre grande imprecisão teórica, consideraremos para esta pesquisa, a definição de Dahl: "A influência é uma relação entre agentes em que um induz outros a agirem de uma forma que de outra maneira não agiriam" (DAHL,1966, p.90).

No âmbito internacional, a principal forma de sanção entre as organizações internacionais é a condenação moral, a existência e a eficácia de

instituições e regimes continuam fortemente dependentes das percepções e da vontade de agir dos líderes dos Estados.

Contudo, ainda assim as organizações internacionais têm sido eficazes, no sentido de influenciar positivamente o comportamento dos Estados. As organizações internacionais, em sua maioria, são geridas em determinada área das relações internacionais, mas conseguem exercer influência significativa sobre todas as outras.

Com essa abordagem teórica institucionalista (KEOHANE, 1989, p.05) a partir das organizações internacionais, inicia-se a exposição das análises qualitativas referentes à formação da Liga Árabe e a contextualização do tema terrorismo no Oriente Médio. Analisando o período em houve um considerável aumento da incidência do terrorismo na região, além do tempo em que a Liga Árabe despendeu para elaborar uma Convenção específica de combate ao terrorismo, que ocorreu somente em 1998, pode-se compreender melhor as ações internas e externas da Arábia Saudita, no que diz respeito à elaboração das políticas públicas sauditas no combate ao terrorismo em seu território e, por fim, verificaremos se houve a diminuição da incidência do terrorismo em território saudita, em função das políticas públicas implantadas pelo Estado internamente sob influência da Liga Árabe.

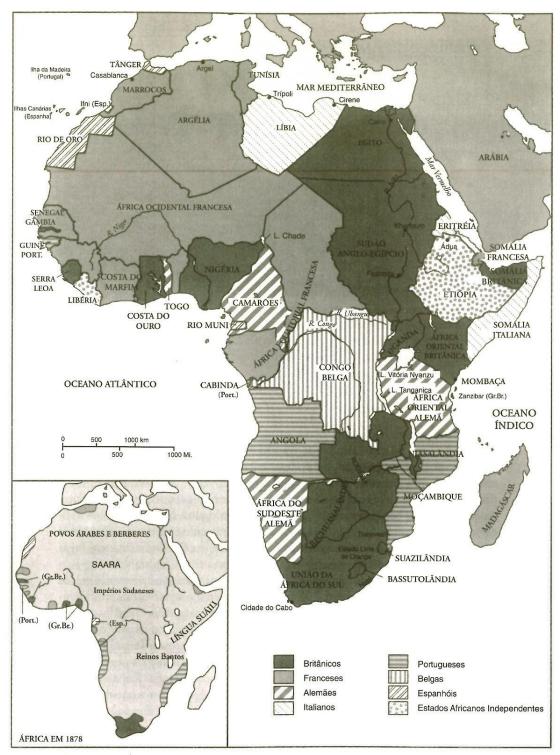
Como verificamos anteriormente, a década de 1970 foi marcada pela difusão de atores não-estatais e a emergência das questões de caráter global, como meio ambiente e os Direitos Humanos. E neste cenário, as ações dos Estados não poderiam mais ocorrer individualmente. Tal mudança concedia a oportunidade para os Estados cooperarem entre si. Essa escolha será exposta seguindo os conceitos de organizações internacionais, à luz da perspectiva institucionalista de Keohane (1989), conforme exposto neste capítulo. Após essa delimitação teórica, criou-se a base para o estudo de nosso objeto nesta pesquisa, a Arábia Saudita e suas ações de combate ao terrorismo, sob influência das recomendações apresentadas pela Liga Árabe.

3. A FORMAÇÃO DA LIGA DOS ESTADOS ÁRABES E AS AÇÕES DE COMBATE AO TERRORISMO

A Liga dos Estados Árabes é conhecida, também, como Liga Árabe e é considerada uma organização internacional, possuindo inclusive personalidade jurídica reconhecida pelos outros sujeitos do direito internacional. Tal condição possibilita às organizações internacionais adquirir direitos e contrair obrigações, firmando tratados com os Estados e com outras entidades detentoras de personalidade jurídica.

Os primeiros passos para a formação de uma organização internacional, capaz de unir as nações num objetivo comum de buscar o desenvolvimento e a segurança mútua entre os membros, só foram reafirmados a partir da Segunda Guerra Mundial. No caso específico da Liga dos Estados Árabes, a necessidade de coalizão entre os países para resistir à influência dos movimentos coloniais europeus da época, além de apoio mútuo às independências que se intensificaram a partir deste momento, por conta do enfraquecimento dos países europeus com o fim da Segunda Guerra Mundial, mostrava aos países árabes a urgência em unir-se para enfrentar os impasses e se fortalecerem nos aspectos econômicos, sociais e de segurança. (SALEM, 2006, p. 37)

Ao findar da colonização européia, houve um entrave entre a Grã-Bretanha e a França (1919 -1925), com o intuito de manter o controle sobre as colônias e movimentos nacionalistas. Considerando que esses movimentos foram apoiados pelos Estados Unidos ou pela União Soviética, os processos de independência de vários países árabes ocorreram somente no período da Guerra Fria (PERRY, 1981).



Mana 16.2 África em 1914

FIGURA 1: Mapa Político

FONTE: PERRY, MARVIN (2002, p. 475)

Por conta disso, na tentativa de evitar que se formasse uma nova base de influência não árabe na região, sete países independentes resolveram reunir-se em 1944, em Alexandria e, um ano depois, no Cairo, para discutir medidas a serem tomadas. Mas foi no dia 22 de março de 1945 que os

representantes da Síria, Egito, Líbano, Transjordânia, Iraque, Arábia Saudita e lêmen tornaram pública a criação de um "pacto de solidariedade". Os outros países vizinhos seriam convidados a integrar a aliança, assim que conquistassem sua independência. Embora a Palestina ainda não possuísse representação política oficial árabe, enviou um representante para a assinatura do pacto de criação da Liga Árabe. A preocupação com uma influência não árabe na região somou-se à mobilização em favor da causa palestina e formaram o contexto da convocação, pelo primeiro ministro egípcio Mustafa Al-Nahas, da Conferência Pan-árabe, no Cairo, em 22 de setembro de 1944, da qual participaram representantes da Síria, do Iraque, do Líbano e da Jordânia, que elaboraram o pacto que ficou conhecido como Protocolo de Alexandria e que definia as bases do que seria a Liga dos Estados Árabes, que teria sua capital na cidade do Cairo. (DEMANT, 2008, p. 77)

Já em 1948 a Liga organizou um boicote econômico a Israel, dando início a uma política que viria a se tornar uma das principais bases de união entre os membros até os dias de hoje. Em resumo, foram três as razões fundamentais para a criação da Liga:

- a) O crescimento dos movimentos nacionais com a mobilização criada durante a Segunda Guerra Mundial;
- b) A fundação do Estado de Israel e a emigração de palestinos para a Cisjordânia;
- c) O aumento da tensão cultural com o Ocidente, por conta da colonização européia. (SALEM, 2006, p.42)

Atualmente 22 países compõem a Liga, número maior de associados comparado ao ano de sua criação em 1945, no qual possuía somente 7 países. O objetivo inicial da organização era fortalecer e coordenar as políticas econômicas, sociais e culturais dos estados integrantes e mediar as disputas internas, assim como as divergências que surgissem entre os membros e outras nações. Essa posição evoluiu para uma política de cooperação econômica e defesa coletiva, sendo esta firmada por um tratado assinado em 1950 – Tratado de Cooperação Econômica e Defesa Conjunta. A Organização da Liga Árabe é composta por membros geograficamente situados na África

(de oeste a leste): Mauritânia (1973), Marrocos (1958), Argélia (1962), Tunísia (1958), Líbia (1953), Egito (1945), Sudão (1956), Djibouti (1977), Somália (1974) e Comores (1993); e na Ásia (de oeste a leste): Líbano (1945), Síria (1945), Palestina (1976), Jordânia (1945), Iraque (1945), Arábia Saudita (1945), Kuwait (1961), Bahrein (1971), Qatar (1971), Emirados Árabes Unidos (1971), Iêmen (1945) e Omã (1971). Atualmente Eritréia, Brasil, Venezuela e Índia participam da Liga como observadores. (SALEM, 2006)

Na descrição acima, a análise sobre a formação da organização foi feita a partir do contexto internacional em que a mesma estava inserida, para além do território árabe. Neste momento, a emergência da Liga Árabe será analisada no âmbito regional, ou seja, a partir do impacto das relações entre os Estados Árabes na formação da organização. O especialista Ahmed Salem (2006), após um longo período de estudos e observação, categorizou a formação histórica da Liga dos Estados Árabes em fases com denominações específicas, que explicaremos separadamente: *Rival Conservador* (1945-1955), *A Guerra Fria Árabe* (1955-1967), a Guerra Unida e a Paz Dividida (1967-1978), Poder e Fragmentações Normativas (1978-1990), Uma Casa Dividida mas não Desaparecida (1990 – Aos dias atuais)⁷.

A primeira fase, a *Rival Conservadora,* começou com o estabelecimento da organização e terminou com a emergência de conflitos ideológicos entre os membros, em meados do ano de 1950. Neste período, os Estados colonizados ainda sofriam forte influência dos colonizadores europeus, Grã-Bretanha e França. O principal motivo para tal rivalidade estava na falta de uma base ideológica concernente ao viés político, pois muitos Estados eram monarquias constitucionais (Egito e Iraque), absolutistas (Yemem e Arábia Saudita), ou ambas (caso da Jordânia) e ainda duas repúblicas (Síria e Líbano), que nunca exerceram de fato o republicanismo⁸. No entanto, prevaleciam sob os Estados

-

⁷ SALEM, A., 2004, p. 112, tradução livre. No original: Rival Conservative (1945-55), The Arab Cold War (1955-67), The Uniting War and Dividing Peace (1967-78), Power and Normative Fragmentations (1978-90), A House Divided But Not Vanished (1990- aos dias atuais).

⁸ Em linhas gerais, Bobbio define esta forma de Estado como contraposição à monarquia, pois o chefe de Estado pode ser uma só pessoa ou um colégio de várias pessoas e eleito pelo povo, quer direta ou indiretamente, através de assembléias primárias ou assembléias representativas (BOBBIO, 2010).

Árabes as ideologias da combinação do nacionalismo local e pan-arabismo⁹ (SALEM, 2006, p.101).

Já a segunda fase, a Guerra Fria Árabe é marcada pelo destaque do movimento pan-arabista. Algumas iniciativas foram tomadas com intuito de reforçar a união entre os Estados Árabes para além da Liga recentemente estabelecida. Dois casos ilustram este momento. O primeiro no ano de 1955 refere-se ao estabelecimento do Pacto de Bagdá entre Iraque, Iran, Turquia e Paquistão, que se referia a acordos de segurança mútua, orquestrados pelos Estados Unidos e pela Grã-Bretanha, com o objetivo de estimular os Estados Árabes a fazer frente a União Soviética. E no ano de 1958, a união do Egito e da Síria para entrar na República Árabe Unida, uma tentativa de unificação dos Estados Árabes, independentes das potências britânica ou francesa, antigos colonizadores do território. A participação da Liga Árabe neste ciclo foi praticamente inexistente. O secretário-geral nesta gestão foi o egípcio Abdul-Khaliq Hassouna, que acabou tratando apenas das questões administrativas envolvendo a organização. Esta fase encerrou com a derrota árabe no ano de 1967, resultante de uma guerra entre Israel e a frente árabe, denominada como Guerra dos Seis Dias (SALEM, 2006, p.103).

A Guerra Unida e Paz Dividida corresponde à terceira fase e iniciou com uma nova perspectiva. Em Agosto de 1967, os lideres árabes se encontraram na cidade de Khartoum, no Sudão e decidiram colocar suas diferenças políticas de lado para tentar trabalhar conjuntamente, com o propósito de atingir os objetivos em comum, como a libertação dos territórios ainda ocupados por potências européias, conforme visto anteriormente.

É importante relembrar que, na fase anterior, os Estados Árabes tinham um nível de interação e confiança relativamente baixo, mas nesta nova fase começam um novo ciclo de confiança mútua, focados no respeito à independência e soberania de cada um, mas de forma lenta. Por isso, o grande marco nesta fase de formação da Liga Árabe foi a cooperação entre os membros, que trouxe especialização em diversas áreas da organização,

_

⁹ O Pan-arabismo é um movimento político tendente a reunir os países de língua árabe e de civilização árabe numa grande comunidade de interesses, visando a unificação entre as nações além de opor-se ao imperialismo e à política ocidental em território árabe.

elaboração de projetos de estímulo econômico entre os membros, além do estabelecimento de parcerias com organizações européias e africanas. Outra característica importante neste período foi o aumento da influência da Arábia Saudita sob a organização, resultante do declínio do Egito, enquanto hegemonia entre os Estados Árabes e ascendência econômica do Estado saudita na região, em função do aumento no preço do petróleo após a crise de 1973, considerando que, neste território, estão concentradas as maiores reservas de petróleo do mundo (DEMANT, 2008, p.112). O declínio do Egito está relacionado com uma decisão unilateral tomada pelo Estado, quando estabeleceu a paz com Israel no ano de 1977. Inclusive na cúpula do ano seguinte, os Estados-membros suspenderam a participação egípcia na organização e transferiram a sede da Liga Árabe da cidade do Cairo, no Egito para Tunes, na Tunísia (SALEM, 2006, p.105).

Na quarta fase, denominada *Poder e Fragmentações Normativas*, a organização volta a estagnar suas ações. Sem trazer contribuições à cooperação entre os membros, a única decisão em comum defendida foi o não reconhecimento do Estado de Israel. Entre os anos de 1980 e 1987, foram realizadas apenas duas cúpulas entre os membros, a primeira em 1982 e a segunda em 1985, ambas no território do Marrocos (SALEM, 2006, p.107).

Contudo, a quinta fase, denominada em tradução livre como *Casa Dividida, mas não desaparecida*, inicia com a readmissão do Egito à Liga Árabe em 1989 e o retorno da sede à cidade do Cairo no ano seguinte. Foi criada uma organização sub-regional para coordenar as ações a serem aplicadas entre os membros, nomeado como Conselho Árabe de Cooperação. Desta vez, um conflito dividiu os Estados-membros. Tratava-se da invasão iraquiana no Kuwait no ano de 1990, o que acabou por paralisar novamente as ações da organização. Mas no ano de 1998, iniciou-se um novo ciclo no mundo árabe. Primeiramente, porque os novos líderes assumiram o poder em seis Estados entre os anos de 1998 e 2000, sendo eles: Jordânia, Síria, Marrocos e Bahrein, os antigos líderes morreram e seus descendentes foram empossados. No Libano e Algeria, novos presidentes foram eleitos. A década de 1990 entre os Estados-membros também foi marcada por uma onda de atentados terroristas em território árabe (SALEM, 2006, p.109).

3.1 O PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO NA ORGANIZAÇÃO

A Liga Árabe, em termos organizacionais, divide-se da seguinte forma: Cúpula, Conselho, Comissão e Comitê Permanente e Secretaria. O Conselho mantém uma reunião oficial anualmente, durante o mês de Março. As reuniões informais ou especiais podem ser organizadas pela Comissão e/ou Comitê Permanente. O Conselho conta com o poder de decisão juntamente com seus membros, enquanto a Comissão Permanente é responsável pela elaboração dos planos em diversas áreas. O Conselho de Defesa Conjunta e o Conselho Econômico e Social servem como mediadores na promoção de cooperação entre os Estados-membros no âmbito social, militar e econômico (SALEM, 2006).

De acordo com a distribuição de cargos e posições indicadas acima, a cúpula orienta a Liga Árabe no nível macro; enquanto Conselho e Comitês trabalham mais direcionados nas questões regionais. Já o Conselho de Ministros é responsável por oferecer conselhos aos ministros e chefes de seus Estados-membros. Ao tomar decisões, a Liga Árabe adota princípios de "unanimidade" e "legislação nacional", o que significa que os Estados-Membros incorporam às decisões finais sobre diversos assuntos à sua legislação nacional (SALEM,2006). No entanto, a execução é estabelecida em concordância com a realidade jurídica e política de cada membro.

Agora que descrevemos as fases da formação da Liga Árabe e o processo de tomada de decisão da organização, pode-se verificar como a questão da segurança no plano interno e externo sempre permeou as relações entre os Estados-membros. Por essa razão, torna-se relevante expor como a organização pensou a questão da segurança coletiva, tema que será tratado na próxima subseção desta dissertação.

3.2 A QUESTÃO DA SEGURANÇA COLETIVA

De acordo com o dicionário de língua portuguesa¹⁰, segurança é a condição do que está seguro e no dicionário Oxford (2010) da língua inglesa,

¹⁰ BUENO, Silveira. Minidicionário da Língua Portuguesa, São Paulo, FTD, 2010.

primeiramente é definida como o estado de sentir-se seguro e livre de preocupações e, na sequência, como as coisas feitas para proteger algo de ataque e perigo¹¹. Florian Hoffmann lembra que ansiedade seria o antônimo de segurança, e que deriva da presença de um perigo efetivo ou da ameaça deste perigo (HOFFMANN, 2010). Ao tratarmos da segurança nas relações internacionais, e mais especificamente da segurança coletiva, estamos tratando de Estados, sociedades, indivíduos e organizações.

A cooperação no campo da segurança, no início do século XX, foi um grande marco nas Relações Internacionais contemporâneas. Isso porque os Estados passaram a cooperar na área de segurança em diferentes modalidades, a partir da formação de alianças e coalizões, da criação de mecanismos de resolução de disputas, do estabelecimento de medidas de confiança mútua, da assinatura de tratados para o controle de armamentos e para o desarmamento. Após a Primeira Guerra Mundial, foi criado o termo "segurança coletiva". O sistema de "segurança coletiva" está baseado na ideia da criação de um mecanismo internacional que conjuga compromissos de Estados nacionais para evitar, ou até suprimir, agressão de um Estado contra outro. (HERZ, HOFFMAN, 2004, p.74) No entanto, com o fracasso no projeto da Liga das Nações, substituído mais tarde pela Organização das Nações Unidas (RUDZIT, 2005, p.312) o termo sofreu algumas alterações. Neste sentido, a mudança mais importante para essa dissertação está na ampliação do conceito de segurança. Isso porque, segundo Herz e Hoffmann (2004), no período da Liga das Nações, as ameaças estavam limitadas à preservação da integridade territorial dos Estados. Mas hoje essas ameaças abrangem "As crises humanitárias, geradas por catástrofes naturais ou desrespeito aos direitos humanos, terrorismo, proliferação de armas de destruição em massa e falência de Estados". (HERZ e HOFFMAN, 2004, p.116).

Como vimos anteriormente, o sistema de "segurança coletiva", proposto ao final da primeira Guerra Mundial tinha como principal objetivo trazer o equilíbrio ao sistema internacional (HERZ e HOFFMANN, 2004), especialmente no âmbito econômico.

_

¹¹ Tradução Livre: The state of feeling safe and being free from worry; things that you do to protect something from attack and danger.(p.626)

Com o fim da Guerra Fria os temas ligados ao desenvolvimento econômico, social e meio ambiente ganharam prioridade no sistema internacional. E, no ano de 2001, após os atentados terroristas de 11 de Setembro¹², o tema segurança voltou a ser destaque na agenda internacional, especialmente entre Estados e organizações.

A cooperação nas relações de segurança tem sido historicamente menos visível que nas relações econômicas. A cooperação institucionalizada entre Estados é naturalmente difícil, especialmente nas áreas que afetam a segurança nacional (SALEM, 2006, p.67).

A segurança coletiva regional característica da Liga dos Estados Árabes deveria ser mais facilmente colocada em prática que a segurança global, representada aqui pela Organização das Nações Unidas, por algumas razões: o número de Estados-membros dos grupos regionais é por definição mais limitada, logo, mais propensa a agir pelo interesse do grupo; os Estados-membros estão mais dispostos a aceitar as ações de execução propostas pelas organizações regionais, por afetarem seus interesses locais de forma direta; e, por fim, a familiaridade entre os atores, ou seja, as semelhanças que os fazem agir coletivamente.

A carta da Liga Árabe prevê que todos os membros se comprometam a contribuir para um ambiente regional pacífico e estável. Para isso, a Carta sugere que os conflitos regionais sejam superados, incluindo o conflito Israel-Palestina e que a segurança externa de cada membro seja trabalhada em unidade entre os membros (DEMANT, 2008). E, neste sentido, a Liga Árabe tem servido como base para os Estados-membros promoverem a compreensão, debater e solucionar conflitos, elaborar diretrizes para as políticas públicas de cada país e aumentar a cooperação. Desta forma, a

No dia onze de setembro de 2001, quatro aviões de carreira foram dominados em vôo por terroristas islâmicos embarcados como passageiros. Vale lembrar que o equipamento mais usado nestes atentados foi a internet, que possibilitou uma rápida comunicação entre os terroristas. Às 08 horas e 48 minutos, o Boeing 767, vôo AA11, da American Airlines, com 92 passageiros choca-se contra o 100º andar da Torre Norte do World Trade Center. Às 09 horas e 03 minutos, quinze minutos mais tarde, outro Boeing 767, vôo 175, da United Airlines choca-se contra a Torre Sul, do mesmo complexo, fato que acabou em uma implosão gerando cerca de três mil mortos. E, por fim, seguiu-se o vôo AA 77, que se chocou contra o Pentágono e o vôo 93, o quarto avião-suicida que caiu numa floresta da Pensilvânia, provavelmente se dirigia à capital americana e o alvo teria sido a Casa Branca. (DEMANT,2008)

organização atua como mediador das relações internacionais do Oriente Médio, contribuindo para a construção de uma estrutura de segurança na região (SALEM,2006).

O autor Barry Buzan, ao analisar a questão da segurança sob a perspectiva regionalista, em seu artigo "As implicações do 11 de Setembro para o Estudo das Relações Internacionais" (BUZAN, 2002, p.17), afirma que "uma abordagem regional fornece tanto um quadro empírico claro como uma compreensão da dinâmica de segurança internacional teoricamente mais coerente".

Analisaremos as medidas de segurança tomadas pela Liga Árabe na subseção 3.2.2 para que, posteriormente, possamos verificar a assimilação e as iniciativas adotadas pelo Estado da Arábia Saudita. De modo que possamos visualizar com mais clareza a dinâmica da segurança internacional, a partir do prisma regionalista e estatal.

Como vimos anteriormente, a Segurança Coletiva não está vinculada somente a responsabilidade militar, mas celebra a interação entre a organização e os membros. Portanto, Liga Árabe preenche todos os requisitos para ser classificada como uma organização de segurança coletiva (SALEM, 2006, p. 92). Com base na compreensão do tema segurança na organização é que analisaremos o problema do terrorismo na região dos Estados-membros para compreender o contexto mais geral a partir do qual emergem medidas de combate a esse problema, elaboradas pela Liga Árabe.

3.2.1 UM BREVE RESUMO HISTÓRICO SOBRE O TERRORISMO NOS ESTADOS-MEMBROS DA LIGA ÁRABE

Durante a década de 1990 houve um exacerbado número de ataques terroristas no âmbito regional da Liga Árabe no Oriente Médio. Esses atentados demandaram a ação preventiva e de combate ao terrorismo. A seguir ilustra-se esse aumento no número de atentados no período de 1970 até 2010, através do gráfico abaixo com a informação de cada Estado-membro da Liga Árabe (FIGURA 02), conforme metodologia da DATABASE descrita na introdução da presente pesquisa. Dessa forma, podemos visualizar a incidência do terrorismo

na região do Oriente Médio.

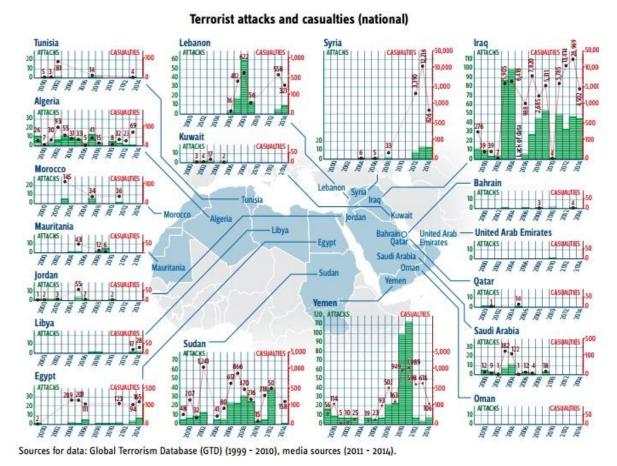


FIGURA 02 – ATENTADOS TERRORISTAS (Estados-Membros da Liga Árabe) FONTE: Database

Existem, em princípio, duas organizações terroristas em plena atividade: o Grupo Islâmico Armado na Argélia e o Gamaa al Islamiya no Egito. Aliás, de acordo com a ONU, os atentados terroristas na Argélia vitimaram cerca de 65 mil civis no período de 1992 a 2000¹³. Nos Estados do Egito e Argélia, os grupos terroristas recebiam financiamento externo. A Arábia Saudita, também, caracterizava-se como forte alvo de ações terroristas. Isso porque, em seu território estavam os maiores símbolos da religião Islã¹⁴. Considerando que a maior parte dos grupos terroristas na região tem caráter fundamentalista religioso, essa questão sensibilizava a segurança do Estado saudita. Além

¹³ Fonte: http://www.algeria-un.org/default.asp?section=23. Acesso em 12-03-2013

¹⁴ Dois locais, considerados pelos praticantes como santos: Medina e Meca, destino dos peregrinos do mundo inteiro (DEMANT, 2008, p.13).

disso, a Arábia Saudita sempre manteve estreitas relações econômicas com o Ocidente, concordando, inclusive, com o estabelecimento de uma base militar norte-americana em seu território, o que causou grande revolta entre os terroristas que erguiam a bandeira religiosa. Mas é o fundamentalismo muçulmano que está na base de vários grupos terroristas que atuam nos territórios de Estados-membros da Liga Árabe.

Para explicar o conceito de fundamentalismo muçulmano, Peter Demant (2008) nos remete ao significado do termo na literatura árabe: usa-se tanto islamiyya, que em uma tradução livre seria islamismo, como al-usuliyya AL-islamiyya que corresponde ao fundamentalismo muçulmano que usamos em nosso idioma. O autor define o fundamentalismo muçulmano como:

Uma política anti-moderna, anti-secularista e antiocidental, cujo projeto é converter o indivíduo para que se torne um muçulmano religioso observante, é transformar a sociedade formalmente muçulmana em uma comunidade religiosa voltada ao serviço a Deus e estabelecer o reino de Deus em toda a Terra.(...) É um fenômeno recente, cuja forma atual se desenvolveu só nas últimas décadas, em reação à modernização globalizante – no Oriente Médio em particular (DEMANT, 2008, p.201).

Além disso, muitas ações terroristas que ocorreram nas últimas décadas nos Estados-membros da Liga se inserem naquilo que Rapoport (2004) chamou de onda religiosa do terrorismo internacional. Rapoport identifica quatro ondas ou ciclos de atividades dirigidas por diferentes "energias" que se expandem e retraem em um determinado período de tempo (RAPOPORT, 2004). Sendo elas: Onda Anarquista, Onda Anticolonial, Onda da Nova Esquerda e, por fim, a Onda Religiosa¹⁵. A primeira Onda, a Anarquista começou no Estado da Rússia no ano de 1880, com o elevado aumento dos grupos revolucionários que almejavam derrubar o regime do czarismo em território russo. Essa onda teve fim em meados do ano de 1920, quando iniciou a Onda Anticolonial, marcada pelo fim da primeira Guerra Mundial e, consequentemente, pela revolta de civis das ex-colônias (principalmente do

_

¹⁵ RAPOPORT (2004, p. 54, tradução livre). No original: Anarchist Wave, Wave Anticolonial, Wave of the New Left and Religious Wave.

continente africano e asiático) em tentar assegurar o princípio da autodeterminação perante os outros Estados do sistema internacional. A Onda Anticolonial só terminou no ano de 1960. Enquanto a Onda da Nova Esquerda, iniciada neste mesmo ano tem como pano de fundo a Guerra do Vietnã, que trouxe aos jovens oriundos de diversos países e continentes a revolta contra o sistema político, econômico e social vigente naquele momento. Tal movimento findou no ano de 1980. (RAPOPORT, 2004) Sendo que, no ano anterior, em 1979, emergia a Onda Religiosa. Será priorizada a exposição desta Onda Religiosa, pois corresponde ao contexto no qual cresce o terrorismo dentro dos Estados da Liga Árabe, exigindo a criação de mecanismos coletivos para lidar com esse problema que afeta alguns desses Estados. Antes, é importante observar que os estudos de David Rapport sobre as Quatro Ondas do Terrorismo é o que mais se alinha a esta pesquisa. Contudo, vale citar que existem outros autores que tentaram ampliar a análise do autor. Podemos citar Simon (2001) que abordou a emergência da Quinta Onda, a Tecnológica:

Assim como dinamite era uma condição prévia para o terrorismo moderno na medida em que ajudou a lançar a Onda Anarquista, assim, também, é a internet uma condição prévia para o lançamento da "onda tecnológica. A internet é a "energia" para a Quinta Onda, revolucionando continuamente a informações maneira sejam recolhidas, processadas e distribuídas; a forma como as comunicações são realizadas e as redes sociais são formadas; e os indivíduos maneira única, como operadores solitários, podem se tornar jogadores importantes, usando a internet para aprender sobre armas, metas e técnicas".(J.D.,SIMON, 2011, p. 4)¹⁶

É importante destacar, também que as primeiras três ondas duraram cerca de 45 anos, mas é fato que, nas três ondas anteriores, o caráter religioso sempre foi importante, pois a identidade étnica e religiosa acabava se manifestando na luta pela criação de Estados soberanos e seculares, em princípio. A religião, na quarta onda, serve como justificativa e fornece

¹⁶ No original: "Just as dynamite was a precondition for modern terrorism in that it helped launch the Anarchist Wave, so, too, is the internet a precondition for launching the "Technological Wave." The internet is the "energy" for the Fifth Wave, continually revolutionizing the way information is gathered, processed, and distributed; the way communications are conducted and social networks are formed; and the way single individuals, such as lone operators, can become significant players by using the internet to learn about weapons, targets, and techniques." (J.D.,SIMON, 2011, p. 4).

princípios para a prática do terrorismo. Segundo Rapoport, o islamismo representa de forma majoritária essa onda, em função do elevado número de seguidores, associada ao número pequeno de divisões dentro da religião, o que faz com que os grupos terroristas originados no seio das comunidades religiosas consigam se infiltrar entre os fiéis e serem mais estáveis, operando a partir de uma extensão geográfica muito maior. Isso porque, nas ondas anteriores, os ideais eram em sua maioria nacionalistas, vinculados ao Estado, pois havia um grande número de organizações terroristas pequenas.

Foram três eventos centrais, que marcaram o início da Onda Religiosa em 1979: a Revolução Iraniana, o início de um novo século islâmico e a invasão soviética do Afeganistão. Esses eventos proporcionaram o fortalecimento do islamismo (a versão radical ou fundamentalista do Islã), porque o apelo político da religião ficou muito evidente. Aliás, a técnica de suicídio característica dessa onda tem ligação religiosa inclusive, pois os terroristas suicidas cometem tais atos com a certeza de que receberiam uma recompensa no paraíso.

Começaremos a expor os três eventos que marcaram a Onda Religiosa pelos acontecimentos do final dos anos 1970. Ao longo do ano de 1978, a grande maioria da população iraniana se colocou contra o governo. Pediam direitos democráticos e a divisão igualitária da riqueza do país, sendo que o ápice desta luta ocorreu com a greve geral dos trabalhadores do petróleo, o que impactava diretamente as potências do Ocidente, em especial Estados Unidos e Grã-Bretanha. Em um efeito dominó, trabalhadores da refinaria petroleira, funcionários públicos e bancários aderiram à greve. Enquanto isso, a classe dominante tratava de cuidar do exílio. O xá enviou sua família ao exterior e uma alta quantia de dólares aos Estados Unidos. Diante das circunstancias, o xá concordou em introduzir uma constituição, mas já era tarde para isso. O regime fez concessões de última hora, libertando trezentos prisioneiros políticos, relaxando a censura e reformando o sistema judicial. Por fim, o xá deixou o país no dia 16 de janeiro de 1979. Ele transferiu o governo para Chapour Bakhtiar. E após quinze anos de exílio o aiatolá Khomeini retornou ao Irã e, com o apoio das massas, assumiu o poder (COGGIOLA, 2008 p. 29). A revolução iraniana alterou as relações entre todos os muçulmanos em âmbito local e regional, bem como entre o Islã e o plano internacional. Os iranianos inspiraram e ajudaram a criar os movimentos terroristas fora do Irã, em particular na Arábia Saudita, Iraque, Kuwait e Libano.

O segundo evento, refere-se ao início de um novo século. Isso porque, na tradição islâmica existe a crença de que um redentor virá com o início de um novo século. Historicamente, a cada virada de século muçulmano há uma grande comoção de fiéis aguardando o redentor. E nesta última virada de século, que ocorreu justamente no ano de 1979, houve a revolução iraniana no dia 1 de Fevereiro e muitos fiés muçulmanos acreditavam que algo muito mais significante iria acontecer, muito além do movimento político-religioso em território iraniano (DEMANT, 2008).

No dia 20 de Novembro do mesmo ano, 1979, cerca de duzentos militantes islâmicos armados ocuparam a Grande Mesquita de Meca como forma de protesto contra a corrupção interna e a política de alinhamento com os americanos. Apesar de ter enfrentado uma forte resistência, o exército do reino acabou por derrotar os terroristas. No entanto, esse ataque à Meca foi coordenado com outros ataques ao mesmo tempo nos seguintes países: Argélia, Egito, Filipinas, Indonésia, Marrocos, Síria e Tunísia, totalizando mais de dez mil mortes de civis (RAPOPORT, 2004). Com os confrontos na mesquita e as vítimas fatais, marcava-se a emergência do islamismo radical na Arábia Saudita.

O marco seguinte ocorreu com a invasão soviética do Afeganistão, iniciada no mesmo ano de 1979 e que durou mais de dez anos (DEMANT, 2008). Neste episódio, os civis sauditas saíram de seu país para lutar em defesa da causa religiosa afegã, ameaçada com a presença dos soviéticos. Mas os civis que participaram do conflito em favor do povo afegão, retornaram ao seu país de origem, entre o início e o final da década de 1980, determinados a continuar a guerra contra os povos infiéis, que não praticavam o Islã. Entre o povo saudita, inclusive aqueles que não participaram do conflito, a guerra contra a invasão soviética só reforçava a crença em uma interpretação radical do islamismo e, por consequência, a oposição à família real saudita. E é neste cenário que a população saudita, especialmente os jovens, como veremos no

capítulo seguinte, começam a ser cercados pelos radicais e líderes de grupos terroristas.

Percebemos que, no período denominado como Onda Religiosa do terrorismo por Rapoport (2006), de 1979 ao final da década de 1990 houve, de fato, um aumento no número de ataques terroristas no âmbito regional do Oriente Médio, o que levou a Liga dos Estados Árabes a um intenso debate, com intuito de estabelecer uma linha de ação conjunta entre seus membros para combater a incidência do terrorismo na região.

No início da década de 1990, até meados de 1998, o Estado do Egito foi alvo de muitos atentados terroristas, com autoria de células terroristas originárias justamente de outros Estados-membros da Liga Árabe, como podemos verificar no gráfico abaixo (FIGURA 03). E, no ano de 1997, a Liga lançou a Estratégia Árabe para o Combate ao Terrorismo¹⁷(SAVYON, 2001). Resumidamente o documento tratava das relações de cooperação e troca de informações entre os Estados-membros para combater a incidência terrorista na região. As ações a serem tomadas em conjunto pelos Estados-membros da Liga seriam direcionadas principalmente àquelas organizações terroristas em plena atividade, tais como: o Grupo Islâmico Armado na Argélia e o Gamaa al Islamiya no Egito. Nos Estados do Egito e Argélia, os grupos terroristas recebiam financiamento externo. Por essa razão, esses dois Estados apoiaram firmente a elaboração de instrumento de defesa no cenário internacional. Isso porque, países que não faziam parte da Liga, concediam asilo político aos suspeitos de atividades e/ou planejamento de ações terroristas nos territórios dos Estados-membros.

No ano de 1996, inclusive, uma equipe de professores oriundos de diferentes universidades, centros de pesquisa, câmaras de comércio e autoridades religiosas dos Estados-membros, que se dedicavam ao estudo do fenômeno terrorista uniram-se pra elaborar as diretrizes do que mais tarde seria a Convenção para Supressão do Terrorismo. Portanto, a iniciativa não ocorreu de forma isolada pelo Egito, mas sim em conjunto, considerando que a

-

¹⁷ Tradução Livre: The Arab Strategy to Combat Terrorism.

equipe levantada pela organização foi composta por estudiosos e pesquisadores de várias nacionalidades.

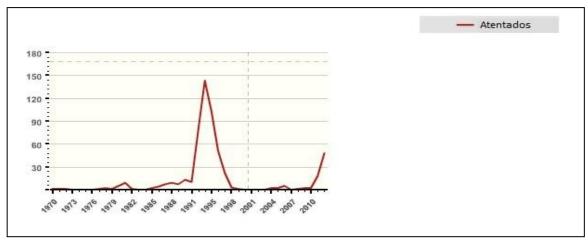


FIGURA 03: ATENTADOS TERRORISTAS NO EGITO

FONTE: Global Terrorism Database

3.2.2 A CONVENÇÃO PARA SUPRESSÃO DO TERRORISMO

O debate diante do cenário descrito acima, bem como a iniciativa concernente à elaboração da estratégia para o combate ao terrorismo, resultou na Convenção para Supressão do Terrorismo no ano de 1998,um dos documentos essenciais elaborados pela Liga para pensar estratégias coletivas de combate ao terrorismo. A Convenção possui 42 artigos e entrou em vigor um mês após ter sido formalmente ratificada por, pelo menos, sete dos países signatários. Com a formalização da Convenção para Supressão do Terrorismo, a Liga Árabe estabeleceu alguns mecanismos, no intuito de instrumentalizá-los e convertê-los em um braço de apoio aos Estados-membros. A Liga Árabe criou um comitê específico para tratar das questões concernentes ao terrorismo, o Comitê Contra Terrorismo¹⁸, formado por representantes dos Estados-membros e especialistas em estratégias de segurança e combate às práticas terroristas. No Conselho de Ministros, composto pelos ministros de justiça e relações exteriores dos Estados-membros, foi distribuída a responsabilidade de supervisionar a implementação da Convenção e mediar a comunicação sobre o tema entre os membros. Além disso, a organização

Tradução Livre: Counter-terrorism Committee. Disponível em:http//: www.arableagueonline.org Acessado em 13 de Novembro de 2013.

montou um grupo de peritos em estratégias de combate ao terrorismo, todos originários de países membros da Liga Árabe para contribuírem com o conhecimento técnico sobre a implementação das estratégias. E o Conselho de Ministros e o grupo de peritos se reúnem semestralmente com os outros representantes dos países-membros, desde 1997, para debater sobre as questões inerentes ao combate à incidência do terrorismo na região, estimulando os membros a internalizarem novas ações e trocarem informações e experiências vivenciadas em seus territórios (ANSARY, 2008).

O texto da Convenção adverte os Estados árabes para que se abstenham de conceder informações, ajuda financeira ou militar a grupos suspeitos ou assumidamente terroristas, que atuem nos territórios dos Estados-membros da organização. No documento, exige-se que os Estados participantes troquem informações sobre grupos terroristas e extraditem os suspeitos ou indivíduos condenados em crimes terroristas. Nas linhas abaixo, analisaremos os principais pontos da Convenção. Tal instrumento possui uma mesma base cuja definição é um ponto compartilhado entre todos os membros, pois os mesmos inseriram tal definição em sua legislação interna. Esta definição revela o apoio ao instrumento de extradição, distinção entre terrorismo e outros tipos de ações armadas e traz, também, a definição de terrorismo como sendo:

Todo ato de violência ou toda ameaça com uso da violência, sejam quais forem seus motivos e seus objetivos que tenha como finalidade executar um projeto criminoso individual ou coletivo para provocar o terror ou pôr em risco a vida, a liberdade e a segurança da população. Terrorismo também é a violência "que põe em risco os recursos nacionais ou que ataca o meio ambiente, os edifícios públicos ou privados, as iniciativas para ocupar ou tomar estes estabelecimentos (Artigo 1)¹⁹.

¹⁹ Convenção para Supressão do Terrorismo (Tradução Livre) – No original: Any act or threat of violence, whatever its motives or purposes, that occurs in the advancement of an individual or collective criminal agenda and seeking to sow panic among people, causing fear by harming them, or placing their lives, liberty or security in danger, or seeking to cause damage to the environment or to public or private installations or property or to occupying or seizing them, or seeking to jeopardize a national resource - O documento na íntegra, encontra-se no Anexo 1 da presente pesquisa.

São considerados, também, atos terroristas os especificados nos seguintes instrumentos²⁰:

- a) Convenção de Tóquio de 1963;
- b) Convenção de Haia de 1970;
- c) Convenção de Montreal de 1971;
- d) Protocolo de Montreal de 1984;
- e) Convenção sobre a Prevenção e Punição de Crimes contra Pessoas que gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, de 1973;
 - f) Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns, de 1979;
- g) Normas da Convenção da ONU sobre o Direito do Mar relacionado à pirataria em alto mar, de 1982 (Artigo I).

O artigo 2 diferencia os atos terroristas e outros tipos de ações armadas, especialmente "lutas armadas contra a ocupação estrangeira e agressão para a libertação e a auto-determinação", dispositivo inserido para excluir, de imediato, do âmbito da convenção, as ações cometidas pelos grupos palestinos. E neste mesmo artigo, a Convenção indica os governantes contra os quais ações armadas são, igualmente, consideradas atos terroristas: reis, Chefes de Estado, dirigentes dos Estados Contratantes, suas esposas e familiares, príncipes coroados, vice-presidentes, primeiros-ministros ou ministros; pessoas que gozam de imunidade diplomática, incluindo embaixadores e diplomatas servindo ou acreditados perante os Estados Contratantes. A cooperação entre os Estados Contratantes, ou seja, aqueles

²⁰Versão Original. Disponível em Convenção para Supressão do Terrorismo de 1998:

a. The Tokyo Convention on offences and Certain Other Acts Committed on Board Aircraft, of 14 September 1963;b. The Hague Convention for the Suppression of Unlawful Seizure of Aircraft, of 16 December 1970; c. The Montreal Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Civil Aviation, of 23 September 1971, and the Protocol thereto of 10 May 1984; d. The Convention on the Prevention and Punishment of Crimes against Internationally Protected Persons, including Diplomatic Agents, of 14 December 1973; e. The International Convention against the Taking of Hostages, of 17 December 1979; f. The provisions of the United Nations Convention on the Law of the Sea, of 1982, relating to piracy on the high seas.

que celebraram a convenção é estabelecida e especificada nos artigos 3, 4, 13, 14, 15, 16, 17,18 e 21, conforme descrito nas linhas abaixo.

Logo no artigo 3º, os Estados se comprometem a não organizar, financiar ou cometer atos terroristas. Além de assumirem o compromisso com a prevenção e repressão de infrações terroristas, de acordo com suas leis e procedimentos internos. Na sequência, são estabelecidas as medidas preventivas a serem tomadas pelos Estados, no intuito de impedir o aumento da incidência do terrorismo, conforme transcrito e sintetizado em tradução livre²¹:

- 1) Para evitar o uso de seus territórios como base para o planejamento, organização, execução de atentados terroristas, os Estados devem se prevenir da infiltração de terroristas em seu território quer como indivíduos ou grupos, recebendo ou dando refúgio a eles, treinamento, armamento, financiamento ou fornecer qualquer facilitação para os grupos terroristas;
- 2) Cooperar e coordenar as ações entre os Estados-membros e contratantes, em particular os países vizinhos que sofrem de infrações terroristas similares ou comuns;
- 3) Desenvolver e fortalecer sistemas de rastreamento, capazes de detectar movimentos de importação, exportação de armas, munições e explosivos. Bem como procedimentos para monitorar a passagem dos artefatos citados, pela alfândega ou ainda, através das fronteiras, a fim de impedir a sua transferência de um Estado contratante para outro ou para terceiros Estados que não para fins lícitos;
- 4) Desenvolver e fortalecer sistemas e procedimentos de vigilância e controle das fronteiras, além dos pontos de entrada por terra e por ar, a fim de evitar a entrada ilegal de indivíduos e objetos suspeitos;

1. To prevent the use of their territories as a base for planning, organizing, executing, attempting or taking part in terrorist crime in any manner whatsoever. This includes the prevention of terrorists; infiltration into, or residence in their territories either as individuals or groups, receiving or giving refuge to them, training, arming, financing, or providing any facilitation to them:

2. To cooperate and coordinate action among Contracting States, particularly neighbouring countries suffering from similar or common terrorist offences;

- 3. To develop and strengthen systems for the detection of the movement, importation, exportation, stockpilling and use of weapons, munitions and explosives and of other means of aggression, murder and destruction as well as procedures for monitoring their passage through customs and across borders in order to prevent their transfer from one Contracting State to another or to third-party States other than for lawful purposes;
- 4. To develop and strengthen systems concerned with surveillance procedures and the securing of borders and points of entry overland and by air in order to prevent illicit entry thereby;
- 5. To strengthen mechanisms for the security and protection of eminent persons, vital installations and means of public transportation,

²¹ Versão Original. Disponível em Convenção para Supressão do Terrorismo de 1998:

5) Cada Estado Contratante deve alimentar um banco de dados com informações relativas à ação terrorista de grupos, movimentos e organizações. Além de compartilhar com os outros Estados contratantes sobre as experiências bem sucedidas de combate ao terrorismo.

Depois de tratar das medidas preventivas, a Convenção traz o desenho de um novo cenário, o das medidas de repressão, para aqueles casos em que ações citadas acima não sejam capazes de evitar a incidência do terrorismo:

- 1) Os Estados devem manter o compromisso de deter os autores das infrações terroristas e processá-los de acordo com a legislação nacional. Ou, ainda, quando for o caso, extraditá-los em conformidade com a disposição da presente Convenção;
- 2) Assegurar a proteção para aqueles que trabalham no campo da justiça criminal de cada Estado;
- 3) Assegurar a proteção das fontes de informação e testemunhas sobre o planejamento, organização ou execução de atentados terroristas:
- 4) Dar assistência necessária às vítimas do terrorismo;
- 5) Estabelecer a cooperação efetiva entre os órgãos competentes do setor público de cada Estado no combate ao terrorismo, através do fornecimento de informações para contribuir mutuamente na investigação e cooperação para a detenção de criminosos.²²

A partir das medidas preventivas e de repressão, verificadas acima, a Convenção estabelece, assim, as premissas para que possa fluir a cooperação entre os Estados no que se refere à luta para diminuição do terrorismo.

O mecanismo de extradição é tratado com especificidade nos artigos 5, 6, 7 e 8 e os procedimentos de aplicação deste mecanismo encontram-se nos artigos 22 a 28. Nas próximas linhas, analisaremos o conteúdo dos artigos referenciados para continuarmos com a análise da Convenção.

²² Versão Original em Inglês. Disponível em Convneção para Supressão do Terrorismo de 1998:1. To arrest the perpetrators of terrorist offences and to prosecute them in accordance with national law or extradite them in accordance with the provision's of this Convention or of any bilateral treaty between the requesting State and the requested State;

^{2.} To provide effective protection for those working in the criminal justice field;

^{3.} To provide effective protection for sources of information concerning terrorist offences and for witnesses thereof;

^{4.} To extend necessary assistance to victims of terrorism;

^{5.} To establish effective cooperation between the relevant agencies and the public in countering terrorism by, inter alia, establishing appropriate guarantees and incentives to encourage the reporting of terrorist acts, the provision of information to assist in their investigation, and cooperation in the arrest of perpetrators.

Os Estados comprometem-se a extraditar as pessoas acusadas ou condenados por crimes de terrorismo, cuja extradição é pedida por qualquer um dos Estados seguidores da Convenção, seguindo as regras e condições previstas no texto da mesma. Contudo, a Convenção é enfática ao expor as circunstâncias em que a extradição não será permitida entre seus Estados.

Os procedimentos para executar a extradição entre os Estados seguidores da Convenção estão previstos nos artigos 22 a 28, como descrevemos brevemente nas linhas a seguir.

Os pedidos de extradição devem ser solicitados entre as autoridades competentes dos Estados envolvidos e seguidores da Convenção, através de seus ministérios da justiça ou o órgão equivalente, ou ainda, pela via diplomática. Nos casos em que o Estado requerido a cumprir o pedido de extradição receba vários pedidos de Estados diferentes ao mesmo tempo e para o mesmo crime ou por crimes diferentes, as autoridades devem tomar a sua decisão tendo em conta todas as circunstâncias, tais como a gravidade dos crimes cometidos, o local de ação e as datas em que foram recebidos os pedidos.

A Convenção prevê o confisco de bens e ativos de pessoas extraditadas, quando oriundos dos crimes cometidos, conforme previsto nos artigos 19 e 20, que explicaremos abaixo.

Quando for decidido extraditar o responsável por cometer infrações terroristas, o Estado seguidor da Convenção compromete-se a entregar ao Estado requerente a propriedade e/ou produtos provenientes da ação terrorista em posse da pessoa ou grupo cuja extradição é solicitada, mesmo que com terceiros. Mesmo que a pessoa a ser extraditada não seja entregue, porque fugiu ou faleceu, os objetos e propriedades serão entregues ao Estado seguidor da convenção e nacionalidade do infrator. Além disso, se houver a necessidade de intervenção temporária do Estado sobre os bens e rendimentos do indivíduo, a ser extraditado ao seu país de origem, o artigo 20 prevê que esta ação é legal e está devidamente amparada nos objetivos de segurança de cada Estado-membro e seguidor da Convenção para Supressão do Terrorismo.

Já os capítulos 34 a 38 tratam do comprometimento dos Estados seguidores da Convenção em oferecer proteção a testemunhas e peritos. Em suma, o Estado requerente compromete-se a fornecer a proteção necessária para a segurança de testemunhas e peritos e dos membros das suas famílias que é exigido por sua situação, além de arcar com despesas de viagem e ajudas de custo, no período em que os mesmos estão cooperando com as investigações através de seus depoimentos.

No ano de 2006, o comitê se reuniu e decidiu adotar e inserir as constatações realizadas durante a Conferência Internacional Contra o Terrorismo e promovidas pelo Estado da Arábia Saudita, também membro da Liga Árabe (ANSARY, 2008). Em linhas gerais, as recomendações versavam sobre a maneira como os Estados deveriam enxergar as ações de combate, de modo que fossem mais preventivas e não somente combativas, através da prisão dos radicais terroristas.

E, no ano de 2007, a Liga Árabe adotou as recomendações da Estratégia Global de Terrorismo das Nações Unidas, que inclusive utilizou a Convenção para Supressão do Terrorismo de 1998 da organização como referencial, conforme se pode notar na na introdução do documento²³.

Conforme foi possível observar, a Liga Árabe procurou cumprir sua função enquanto organização de segurança coletiva sob a perspectiva institucionalista. O conteúdo da Convenção sintetizou as principais ações da organização para contribuir com a diminuição da incidência do terrorismo na região. Para que possamos dar continuidade à pesquisa e iniciar o próximo capítulo, resumiremos algumas questões apresentadas neste capítulo para estabelecermos a conexão com a Arábia Saudita, tema do próximo capítulo.

Primeiramente, observamos que a Liga Árabe foi responsável por iniciar o debate sobre o terrorismo. E, desta forma, estimulou seus membros a tomarem mais medidas, de acordo com a realidade interna de cada um. A maior contribuição da organização já pôde ser percebida nesta primeira etapa

_

O documento na íntegra encontra-se disponível no link: http://www.un.org/en/sc/ctc/ Acessado em 15 de Fevereiro de 2014.

da pesquisa, pois a própria Organização das Nações Unidas reconheceu que a Convenção para Supressão do Terrorismo serviu como referencial para elaboração de texto e medidas de prevenção, tomadas pela organização em âmbito mundial. A Liga Árabe estimulou cada Estado-membro, provocando o debate, as trocas de informações através de conferências e encontros, organizados por um comitê específico. Portanto, a organização regional cumpriu papel importante, ao definir instrumentos de combate ao terrorismo e ao disseminar esses instrumentos aos seus Estados-membros.

Nesta pesquisa, para identificar esse papel, analisaremos o caso do Estado da Arábia Saudita, considerando as medidas e ações tomadas internamente pelo governo saudita. Isso porque, no quarto capítulo, apresentaremos uma análise conclusiva estabelecendo relações entre as medidas e ações adotadas pela Arábia Saudita e as medidas propostas pela Liga Árabe.

4. ARÁBIA SAUDITA: O ESTUDO DE UM CASO PECULIAR NA PREVENÇÃO E NO COMBATE AO TERRORISMO

4.1 FORMAÇÃO HISTÓRICA, RELIGIOSA E SOCIAL DO ESTADO SAUDITA

Com o objetivo de delimitar melhor o desenho da presente pesquisa, nesse capítulo será tratado do Estado da Arábia Saudita, bem como sua formação histórica, religiosa e social para que se possa abordar, então, a emergência do terrorismo na região, compreendendo o contexto em que os cidadãos civis sauditas são recrutados pelas células terroristas. Desta forma, ao final deste capítulo será possível verificar e analisar as medidas tomadas pelo governo saudita no âmbito interno.

O Estado da Arábia Saudita é uma monarquia estrita, na qual todos os poderes estão concentrados sob a figura do rei. Em termos geográficos, o Estado saudita ocupa a maior parte da área desértica e conserva seu nome, desde os anos de 1930, enquanto território da dinastia Saud. O teórico geopolítico Zbigniew Brzenzinski²⁴, após estudos sobre a região denominada Eurásia²⁵, onde se situa a Arábia Saudita, constatou que esta porção de terras pertencentes ao Estado saudita possui cerca de 75% das reservas conhecidas de energia no planeta, o que também influi diretamente sob nossa análise do contexto social neste território (DEMANT, 2008). Ao contrário dos países vizinhos, a Arábia Saudita nunca foi colonizada por uma potência ocidental. Isso porque, a maior parte dos Estados que compõem o Oriente Médio Moderno foi instituído há pouco tempo, resultado da dominação anglo-francesa instaurada após a derrota do Império Otomano²⁶. Além de ser quase uma exceção no Oriente Médio, por não ter sido colônia européia, o Estado saudita possui mais uma característica bastante peculiar, a de símbolo sagrado para o

_

²⁴ Ex-chefe do Conselho de Segurança Nacional dos Estados Unidos, influente estrategista.

²⁵ A Eurásia é uma importante região do Sistema Internacional, conta com 3 frentes estratégicas: Extremo Ocidente - que corresponde à região da Europa Ocidental, Extremo Oriente- corresponde à Ásia Oriental (Filipinas, Coréia, etc) e Sudoeste Asiático. – corresponde à região do Oriente Médio, região mais instável das três. Essa última região é chamada de ventre mole, devido à sua vulnerabilidade.- BRZENZINSKI, Zbigniew. O grande desafio: E.U.A. x URSS. Rio de Janeiro: Nórdica,1987.

²⁶ Idem.

Islã, conforme detalhado anteriormente. Aliás, a própria formação histórica da Arábia Saudita está intrinsecamente ligada à emergência do Islã, como religião. O islamismo, religião fundada pelo profeta Maomé no século VII, é a mais jovem do planeta e já converteu um quinto da humanidade à sua fé (KAMEL, A., 2007).

No início, o Novo Reino que se tornaria a atual Arábia Saudita, foi criado por Ibn Saud, mas permaneceu isolado e subdesenvolvido. A maioria da população era composta por agricultores pobres ou nômades, que viviam como seus ancestrais. A população economicamente ativa da Arábia Saudita vivia no campo e produzia apenas 10% do produto interno bruto. Isso porque, já no ano de 1933, iniciou-se a produção de petróleo em território saudita, mesmo que em menor escala, se comparada ao Irã, nos anos de 1914 até 1939 (HOURANI, ALBERT, 2006).

Foi em 1933, que Ibn Saud deu a Standard Oil, companhia petrolífera norte-americana, a concessão de prospecção de petróleo na Arábia Saudita. Em 1938, a companhia descobriu o primeiro de uma série de grandes poços. Em 1939, a Arábia Saudita já produzia petróleo em pequena quantidade para ser exportado aos países europeus e aos Estados Unidos. As empresas européias britânicas, francesas e holandesas, além das estadunidenses, firmaram acordos desiguais. Isso porque, as empresas estrangeiras tinham poder integral sobre a exploração, refino e exportação. O pagamento dos *royalties* ²⁷ aos países produtores era limitado, bem como a quantidade de petróleo para o uso próprio em território saudita (HOURANI, ALBERT, 2006). As potências anglo-saxãs, Grã-Bretanha e Estados Unidos, visando proteger seus interesses econômico-estratégicos ergueram bases militares e aeronavais (sob a gestão do Rei Kaled e do Príncipe Sultan), as mesmas estavam situadas

-

²⁷ Durante o século XX, o mercado internacional de petróleo foi dominado pelas "Sete Irmãs", um grupo com as maiores empresas petrolíferas do mundo. O termo "irmãs" é utilizado pelo fato de tais empresas não concorrerem uma com as outras de forma direta, concordavam sobre os aumentos de preços e os locais onde cada uma iria atuar de forma mais incisiva. As primeiras cinco norte-americanas: Standard Oil de New Jersey, agora conhecida como Exxon; Standard Oil da Califórnia, agora conhecida como Chevron; Gulf, agora parte da Chevron; Mobil e Texaco; uma britânica (British Petroleum) e uma anglo-holandesa (Royal Dutch-Shell). Este oligopólio, dominava todo o mercado, pois além de explorarem reservas em seus próprios territórios, essas empresas passaram a ter atividades em outros países produtores, sobretudo no Oriente Médio, pagando *royalties* aos governos locais (COGGIOLA, 2008).

no centro do território saudita. Durante a Segunda Guerra Mundial, mesmo que Ibn Sa'ud tentasse manter a neutralidade, a influência norte-americana cresceu. Prova disso é que a companhia petrolífera saudita Aramco se tornou o canal de um acordo que garantia acesso norte-americano, quase sem limites, à fonte petrolífera saudita (DEMANT, 2008). Em 1945, a Arábia Saudita tornouse membro da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Liga Árabe e, posteriormente, da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP). Em 1953, Ibn Saud morreu e seu filho Saud tornou-se rei. Faiçal, irmão de Saud, tornou-se príncipe da Coroa e primeiro-ministro.

O governo de Saud foi marcado pelo desperdício e pela corrupção. Em 1958, ele transferiu o governo a Faiçal, que procurou restaurar a estabilidade econômica. No ano de 1960, apesar de Faiçal ter renunciado no mesmo ano e Saud reassumir o governo, Faiçal tornou-se novamente primeiro-ministro. E neste mesmo ano, ele convenceu o conselho dos membros da família real e líderes religiosos a forçar Saud a abdicar do trono e, posteriormente, ser aclamado rei. O Governo Faiçal representou uma modernização autoritária, pois não democratizou o país. Em 1975, Faiçal foi assassinado por um de seus sobrinhos e o príncipe Khaled ibn Abd al-Aziz al-Saud, seu meio-irmão, tornouse rei (HOURANI, 2006).

Em 1976, a Arábia Saudita adquiriu o controle acionário da Aramco. O consórcio de empresas norte-americanas que a integrava (Exxon, Socal, Texaco e Mobil Oil) foi substituído por uma estatal, a Petromin. Coube à Petromin, a responsabilidade de gerir a indústria petrolífera saudita e a riqueza que produzia. Em 1979, o ataque à Grande Mesquita de Meca comprovou a insatisfação e o descontentamento de grupos fundamentalistas islâmicos com o governo²⁸. Nessa época, temendo a extensão da revolução islâmica dos xiitas do Irã à Arábia Saudita, a monarquia aproximou-se ainda mais dos EUA. Posteriormente, os Estados Unidos se comprometeram a proteger militarmente

-

²⁸ No dia 20 de Novembro de 1979, cerca de duzentos militantes islâmicos armados ocuparam a Grande Mesquita na cidade saudita de Meca, como forma de protesto contra a corrupção interna do reino Saud e a política saudita de alinhamento com os americanos. Apesar de ter enfrentado uma forte resistência, o exército do reino acabou por derrotar os civis. Todavia, e com algum espanto, o mundo ficou sabendo da existência de uma oposição islâmica na Arábia Saudita (cf. DEMANT, 2008).

a monarquia contra tribos concorrentes e outros inimigos internos e externos. O historiador Peter Demant, inclusive, confirma que este acordo se mantém até hoje (DEMANT, 2008). Em 1982, Khaled morreu e seu irmão Fahd ibn Abd al-Aziz as-Saud subiu ao poder. Sob o reinado de Fahd, aprofundou-se a aliança entre a Arábia Saudita e os EUA. Além disso, o governo procurou incrementar a atividade industrial para tornar o país menos dependente da indústria petrolífera.

A família Al Saud na Arábia Saudita é proprietária do principal recurso natural do país, escondendo-se por trás da máscara de instituição estatal. Desde a fundação da Arábia Saudita na década de 1920, essa família tem sido proprietária do país, além de governá-lo. O grosso da receita é pago ao rei antes de ser registrado como renda nacional. A família real decide sobre suas necessidades e as autoridades do governo são obrigadas a agir de acordo com suas determinações. Os mais de seis mil príncipes e princesas ligados a Al Saud têm direito a receber os periódicos, uma espécie de mesada mensal, além de seus salários de "trabalho" no governo ou comissões que possam receber em acordos comerciais (HOURANI, A., 2006).

Em meados da década de 1990, a situação econômica do país agravouse. Em primeiro lugar, a era de abundância de dólares tinha chegado ao fim, pois, além da concorrência dos países filiados à Organização dos Países Produtores de Petróleo (Opep), os países não-filiados passaram a adotar uma política comercial agressiva no mercado mundial de petróleo. Em segundo lugar, os gastos militares realizados durante e depois da Guerra do Golfo geraram um déficit fiscal. Em 1995, o governo saudita procurou ajuda financeira do Fundo Monetário Internacional (FMI). No final do mesmo ano, o rei Fahd sofreu sérios problemas de saúde. Nessa época, a oposição fundamentalista islâmica realizou alguns atentados terroristas contra as tropas ocidentais no país. Mesmo depois de Fahd ter indicado seu irmão Abdullah ibn Abdul Aziz al-Saud como sucessor, acirraram-se as disputas pelo trono (HOURANI, A., 2006).

Ao tocarmos na questão da religião neste Estado, precisamos explicar brevemente o contexto em que a mesma está inserida na Arábia Saudita. Como vimos anteriormente, os maiores símbolos do Islã, bem como grande

parte de sua história, encontra-se em território saudita. Portanto, fica evidente que o Islã é a mais importante, senão a única religião respeitada pelo Estado da Arábia Saudita em seu território. Isso porque, o modelo do Islã seguido pelos sauditas é o do tipo *wahhabita*, que tem como objetivo zelar pela religiosidade, tradição e costumes por parte de cada muçulmano em sua vivência diária. E como podemos observar no gráfico (FIGURA 04) sobre a "A Genealogia do Islamismo" de Peter Demant, esse modelo está em vigência desde a fundação do Estado saudita em 1920 até os dias atuais.

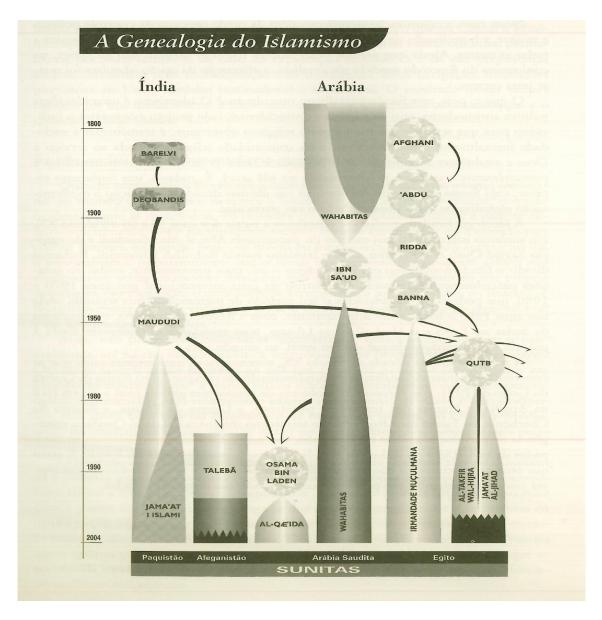


FIGURA O4 – A GENEALOGIA DO ISLAMISMO

FONTE: DEMANT, Peter (2008, p. 202)

De toda forma, existem dois elementos, o interno e o externo que somados, são responsáveis pela existência do fundamentalismo no mundo islâmico. Como explica a ex-primeira ministra do Paquistão Benazir Bhutto em sua obra *Reconciliação: islamismo, democracia e o Ocidente* (BHUTTO, 2008, p.86), concluída apenas algumas horas antes de ser assassinada em um atentado terrorista, em Dezembro de 2007,

O primeiro elemento está vinculado à luta interna do islamismo, a suposta luta teológica entre facções do islamismo que frequentemente estão em busca de poder político e econômico à custa do povo. O segundo elemento é a responsabilidade do Ocidente, que inclui um longo período colonial que drenou dos países em desenvolvimento recursos naturais e humanos. Durante esse período, o Ocidente demonstrou uma fria indiferença quanto a defender a democracia junto a Estados e líderes muçulmanos por razões econômicas (petróleo) ou políticas (anticomunismo).

O momento histórico, que marcou a ascensão do fundamentalismo no Oriente Médio, foi a Revolução Xiita no Irã, em 1979 (VOLTAIRE, 2006, p.122). Somados também os fracassos políticos dos Estados árabes seculares na luta contra o Estado de Israel (principal inimigo político e teológico do Islamismo).

A política básica dos fundamentalistas islâmicos está no retorno às leis do Corão. O ideal político é a implantação de uma república islâmica, um regime teocrático baseado nos escritos sagrados de forma literal. O chefe real desse governo seria Alá, os demais líderes religiosos seriam apenas os representantes e interpretariam a vontade divina. (DEMANT, 2008, p.47) Nesse momento, é importante pontuar algumas questões sobre o emprego errado do termo, bem como a correta definição para os atos violentos, praticados pelos grupos terroristas islâmicos. Segundo o historiador e cientista político Roger Garaudy²⁹, o idioma árabe possui um termo específico para designar guerra que é *harb. Jihad* significa um esforço no caminho de Deus, que se divide em pequeno e grande *jihad*. O "grande *jihad*" é o esforço individual que todo muçulmano deve manter dentro dos limites estabelecidos pelo Corão. É o respeito aos deveres religiosos onde quer que ele esteja e independente das dificuldades que encontre. Também consiste na defesa de seu direito de

-

²⁹ GARAUDY,R. *Promessas do Islã*: O islã e suas contribuições presentes e futuras à nossa civilização. Rio de Janeiro: Nova Fronteira,1988.

manter e praticar a sua fé. Já o "pequeno jihad" é o direito de defesa empreendido pelo Estado com população praticante do Islã, contra as nações que persigam os muçulmanos, com o intuito de impedi-los de praticar e divulgar sua fé. Se o Estado não conseguir empreender este direito por alguma razão, ele recai então sobre a população como um todo.

O fundamentalismo religioso é uma das mais importantes fontes de construção de identidade, pois seu conteúdo real é diverso (BHUTTO, 2008, p.73). O fundamentalismo religioso se faz presente ao longo da história da humanidade.

O fundamentalismo islâmico é o desejo de seus seguidores em converter os infiéis ao Islã. Para um muçulmano, o vínculo fundamental não é com a terra natal, mas sim com uma comunidade de fiéis em que todos são iguais em submissão perante Alá, transcendendo as instituições do Estado, encaradas como fonte de cisão entre os fiéis. Concluímos, com isso, que o fundamentalismo islâmico é um movimento tradicionalista, que se expande por ter sido subjugado pelo nacionalismo do período pós-colonial, que acabou se proliferando na Arábia Saudita mesmo sem nunca ter sido colônia européia.

Ao retornarmos à contextualização socioeconômica da Arábia Saudita, verificamos que, até o início do século XXI, a área financeira do país era fechada. Em 2000, foi assinada a Lei sobre Investimentos Estrangeiros e, simultaneamente, criada a Autoridade Geral da Arábia Saudita para Investimentos (Sagia, sigla em inglês). Assim, há pouco mais de vinte anos, as grandes empresas multinacionais sauditas passaram a fazer parte dos movimentos empresariais globais. No *ranking* Doing Business do Banco Mundial, os sauditas passaram da 35ª colocação em 2005 para a 11ª colocação em 2011 graças às recentes mudanças que facilitaram a obtenção de crédito local e minimizaram procedimentos para construção e registro de propriedades.

Em 2005, apenas 3,3% dos lares sauditas obtinham mais de US\$ 65 mil em rendimentos anuais (cerca de R\$ 10 mil por mês) e, em 2010, esse montante passou a representar 9,7% do total do país. Em 2009, a Arábia

Saudita obteve o 55º maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)³⁰, numa seleção de 179 países (o Brasil foi o 70º). O Índice de Gini³¹ da Arábia Saudita é de 37,6 (quanto menor o indicador, melhor a distribuição de renda). Entre outras características sociais, está a expectativa de vida de 74 anos; os sauditas são jovens, sendo a idade média da população de 25 anos. Em 2005, o rei Abdullah deu mais um passo e permitiu que metade dos conselheiros municipais fosse eleita. O eleitorado é limitado a homens e muçulmanos. A discriminação das mulheres é frequente e legal.

De acordo com o Euromonitor³², a Arábia Saudita representa 20% da população total dos países selecionados no Oriente Médio (26 milhões de pessoas).

De acordo com os dados obtidos³³ junto ao banco de dados – Database – ONU do ano de 2013, a Arábia Saudita possui 28 milhões de habitantes em seu território, sendo que 9 milhões destes habitantes são estrangeiros, estimando-se que seis milhões sejam trabalhadores que desempenham papel importante na economia saudita, especialmente nos setores de petróleo e de serviços. Deste valor final do número de habitantes, 10 milhões são jovens do sexo masculino com idade inferior a 18 anos. Por conta disso, as autoridades locais esforçam-se para reduzir o desemprego entre os nacionais, particularmente no que diz respeito à ampla população jovem, a qual geralmente não possui fácil acesso às competências técnicas demandadas pelo setor privado (SALEM, 2006).

Encerramos aqui a primeira subseção deste capítulo, em que analisamos a formação histórica, religiosa e, por consequência, social da Arábia Saudita. Desta forma, apresentamos as bases e criamos condições para

-

³⁰ O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é um indicador comparativo criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para classificar os países por grau de "desenvolvimento humano" e para separar os países em: desenvolvidos, em desenvolvimento e subdesenvolvidos.

³¹ O Índice de Gini é um indicador utilizado normalmente para calcular a desigualdade de distribuição de renda. Consiste em um número entre 0 e 100, onde 0 corresponde à completa igualdade de renda e 100 corresponde à completa desigualdade.

³² Euromonitor é um acervo de informações e estatísticas por país que conta com variáveis demográficas, econômicas e indicadores do estilo de vida para 205 países (histórico e projeção). Link: http://unstats.un.org/unsd/snaama/resQuery.asp Acesso em: 15-02-2013.

³³ Fonte: http://unstats.un.org/unsd/s<u>naama/resQuery.asp</u> - Acesso em 21-10-2013.

identificar a emergência do terrorismo e, posteriormente, as ações de combate, como veremos nas subseções subsequentes.

4.2 A EMERGÊNCIA DO TERRORISMO NA ARÁBIA SAUDITA

Depois de analisarmos brevemente a formação da Arábia Saudita, iniciaremos a verificação da incidência do terrorismo na região, considerando o período de análise de 1970 a 2010, em função das questões levantadas na introdução desta dissertação.

Um dos eventos marcantes do terrorismo na Arábia Saudita foi o atentado a Meca, no ano de 1979. Este atentado está inserido na Onda Religiosa, que descrevemos no capítulo anterior com base em Rapoport (1989). De 1979 a 1983, não houve qualquer outro atentado no país. Quatro atentados ocorreram nos anos de 1984 e 1985, com autoria de um grupo terrorista, composto por radicais originários do lêmen, vizinho do Estado saudita. Esse grupo alegava que a família real saudita estava sendo infiel à causa islâmica ao fazer parcerias comerciais e militares com os Estados Unidos, principalmente por ser o país que abriga os locais sagrados do Islã (DEMANT, 2008).

O atentado seguinte só ocorreu três anos depois, em 1989. Foram três atentados na cidade de Meca e com autoria do mesmo grupo terrorista, que se auto-denominava "Geração da Fúria Árabe"34. Este grupo era composto por radicais oriundos do Irã e Kuwait, que também justificavam suas ações terroristas pela invasão e parceria com os Estados infiéis, ou seja, não seguidores do Islã, especialmente a Arábia Saudita (RAPOPORT, 2008). Lembrando que, o ano de 1989 foi o último da invasão soviética no Afeganistão e o exército soviético estava se retirando do território afegão. Com a queda da URSS. os **Estados** Unidos tornaram-se 0 principal inimigo fundamentalistas, "porque representam tudo o que eles abominam: a liberação

Tradução Livre para Generation of Arab Fury. Disponível em: http://www.start.umd.edu/tops/terrorist organization-profile.asp?id=4031-Acessado no dia 30 de Maio de 2014.

dos costumes e do sexo, a emancipação feminina, o culto à modernidade e a celebração da tecnologia". (BHUTTO, 2008, p.78)

Nos anos seguintes de 1990 até o ano de 1999, ocorreram apenas oito atentados terroristas. Além disso, os alvos dos atentados neste período resumiam-se a bases e órgãos militares e nunca a sociedade civil (RAPOPORT, 2008). É possível constatar que, foi justamente neste período de quase dez anos que a rede Al-Qaeda tomou forma e passou a treinar seus recrutados para culminar mais tarde no atentado de maior repercussão: o de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos. No ano 2000, foram cinco atentados em sequência, todos com autoria desconhecida e a maior parte dos alvos eram do setor militar saudita. É importante lembrar que as bases militares sauditas são alimentadas belicamente e recebem treinamento de campo pelo exército norte-americano (SALEM, 2001). Neste período, as ações militares dos Estados Unidos foram bastante incisivas nos Estados do Oriente Médio, em função dos atentados de 11 de Setembro de 2001, causando mais apreensão nas células terroristas para que não fossem desmanteladas. Contudo, no ano de 2003 ocorreram oito atentados, todos de autoria da Al-Qaeda e no ano seguinte foram dezoito atentados, em que oito deles tiveram autoria da Al-Qaeda e os outros dez, são de autoria desconhecida.

Com o objetivo de oferecer uma análise mais completa sobre a incidência do terrorismo em território saudita, identificaremos brevemente três questões concernentes à prática terrorista na região saudita, a saber: 01) Tipo de Alvos; 02) Tipos de Armas e 03) Tipos de Ataque.

No gráfico a seguir (FIGURA 05), apresenta-se a modalidade percentual dos ataques terroristas na Arábia Saudita de 1970 até 2010. O gráfico demonstra a modalidade de ataque predominante, sendo que quase a metade da totalidade é a de bombardeamento/explosões e, num segundo plano, através de assassinatos e invasões armadas.

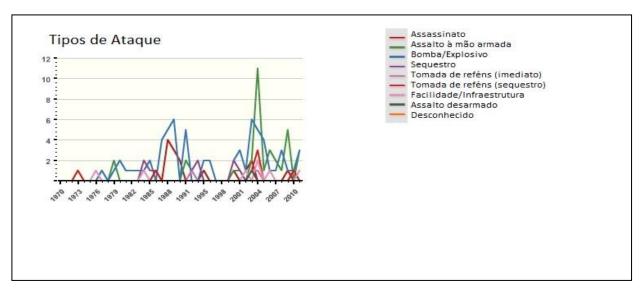


FIGURA 05: TIPOS DE ATENTADOS – ARÁBIA SAUDITA

Fonte: Global Terrorism Database

O tipo de alvo dos atentados terroristas, ainda que não seja o foco de análise desta dissertação, deve ser exposto aqui como complemento da pesquisa. A seguir expõe-se um gráfico (FIGURA 06) baseado nos principais alvos dos terroristas. São três os principais alvos distribuídos da seguinte forma: Da totalidade de atentados, mais de 28 alvos foram departamentos do governo saudita e órgãos de caráter diplomático, tais como embaixadas e consulados. Na sequência, são contabilizados 21 ataques contra a sociedade civil e, em terceiro lugar, destacam-se os aeroportos do país como alvo dos atentados, totalizando 18 casos registrados.

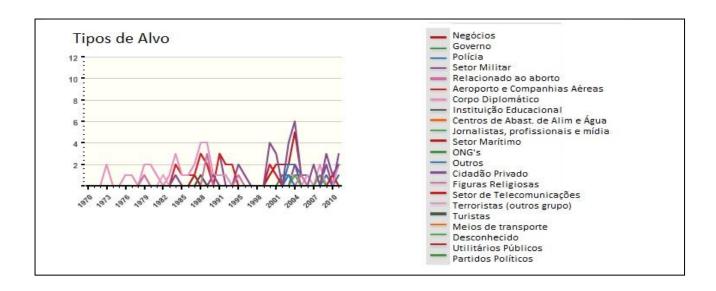


FIGURA 06: TIPOS DE ALVOS Fonte: Global Terrorism Database

E, para finalizar, o gráfico (FIGURA 06) abaixo traz um panorama dos principais tipos de armas utilizadas nos ataques terroristas. É possível verificar que o uso de explosivos, bombas e dinamites prevalece como o principal tipo de arma utilizado nos atentados e as armas de fogo respectivamente.

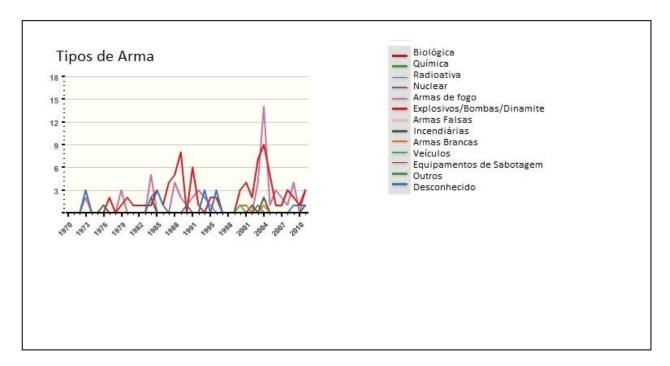


FIGURA 07: TIPOS DE ARMAS UTILIZADAS NOS ATAQUES

Fonte: Global Terrorism Database

4.2.1 GRUPOS TERRORISTAS E O RECRUTAMENTO DE JOVENS SAUDITAS

No ano de 1980, período posterior ao conflito no Afeganistão, diversos religiosos que participaram da luta em defesa dos cidadãos afegãos voltaram para a Arábia Saudita. E um considerável número destes civis foi alocado em colégios e faculdades para lecionar, em função da elevada formação acadêmica e religiosa que os mesmos tinham. Por conta disso, criou-se uma zona de influência entre os jovens, frequentadores das instituições de ensino (ANSARY, 2008). O grupo terrorista al-Qaeda liderado por um cidadão saudita, voltou do Afeganistão e instalou-se clandestinamente em território saudita para recrutar cidadãos. Os radicais procuravam convencer seus candidatos de que a Arábia Saudita pracisava ser resgatada e separada da ocupação dos infiéis (não seguidores do Islã), leia-se Estados Unidos. Isso porque, neste período os Estados Unidos já tinham instalado sua base militar em território saudita, como descrevemos no início deste capítulo ao tratarmos da formação econômica do país.

4.2.1.2 Perfil dos alvos e os meios de persuasão dos jovens pelos grupos terroristas

Os radicais integrantes dos grupos terroristas, primeiramente escolhiam crianças iniciando a pré-adolescência que viviam com pais pouco cuidadosos, desatentos, separados ou desempregados. É o contexto mais interessante para os radicais, aqueles que, por motivos adversos, tenham se desviado da doutrina islâmica e deixado de seguir os preceitos islâmicos, mas se reconciliaram. A maior parte dos jovens, escolhidos como alvos para se tornarem terroristas, não haviam concluído sequer o estudo básico, portanto, possuíam um baixo nível acadêmico (ANSARY, 2008). A pauta dos encontros versava sempre sobre a religião, sobre a *jihad* distorcida, numa interpretação errônea e proposital de guerra, como vimos anteriormente na seção 4.1 com base em Roger Garaudy. Além disso, provocavam o debate sobre o contexto político no âmbito local saudita e nos países vizinhos e, por fim, discussões

sobre a presença de países infiéis (não seguidores do Islã) em seu território (RAPOPORT, 2001). O material usado para convencer os jovens a juntarem-se às celulas terroristas é bastante incisivo: tratam-se de livros, cds, dvds todos com sermões, poemas e canções islâmicas, em que as letras tem caráter radical e destrutivo. Tudo para instruir os jovens na ideologia radical. Para Martha Crenshaw, autora do artigo sobre as abordagens instrumentais e organizacionais dos grupos terroristas islâmicos, as ferramentas citadas acima são utilizadas para causar comoção entre os jovens e o próximo passo é a transferência das palavras em ação, através do planejamento, gestão e execução da violência em nome do Islã (CRENSHAW citada em RAPOPORT, 2001). A Internet é um dos recursos mais importantes utilizados pelos grupos terroristas na Arábia Saudita. São desenvolvidos websites, capazes de burlar a malha fina do regime monárquico.

Todo o material que descrevemos acima, tais como livros e dvd's são disponibilizados de forma interativa aos alvos nos websites clandestinos. Esse acesso a todo material produzido pelos radicais, permite o que Crenshaw (citada em RAPOPORT, 2001) denomina como "auto-radicalização" dos jovens. O que acaba por acelerar o processo de recrutamento dos civis por parte dos grupos terroristas. Os jovens sauditas estão inseridos no seguinte contexto: concluem os estudos de liceu ou da universidade, mas não consegue arranjar emprego, não tem vida social ou cultural, dada a falta de acesso aos cinemas e teatros existentes no país. As suas vidas ficam condicionadas aos hábitos e compromissos religiosos, ou seja, reduzem-se a idas à Mesquita várias vezes ao dia. Segundo Crenshaw (citada em RAPOPORT, 2001), é por conta desse cenário descrito acima, que 95% dos homens sauditas entre os 25 e os 40 anos expressam simpatia por bin Laden, mesmo depois de sua morte. Ao mesmo tempo, aumenta a oposição contra a família real, principalmente devido à sua corrupção econômica e aos abusos dos seus privilégios (CRENSHAW citada em RAPOPORT, 2001). Os terroristas são motivados por razões políticas, religiosas ou étnicas e seu maior ideal é produzir um efeito psicológico negativo em uma população inteira e não apenas nas vítimas de seus ataques.

Os terroristas, em nome da religião, costumam justificar a violência em nome da autodefesa ou para vingar as comunidades religiosas a que pertencem. Acreditam que existe uma diferença entre o certo e o errado, mas também que se fizerem alguma coisa em nome da causa, ela será justificada, mesmo que seja errada perante o sistema, seja ele jurídico ou moral.

O perfil do terrorista suicida não é o de um psicopata ou de um bandido, como se acredita. Normalmente ele é um indivíduo comum, com princípios morais e religiosos. O psiquiatra mulçumano Dr. Eyad Sarraj (HROUB, 2008, p.51) acrescenta que os terroristas islâmicos são "geralmente pessoas tímidas, introvertidas e não violentas, de uma forma geral".

Assim como qualquer cidadão, o terrorista também necessita pertencer a um grupo que o aprove. A missão do terrorista agora se traduz num objetivo novo e valioso em sua vida, seguindo os ditames de seu novo grupo social. Seguindo este novo caminho, eles encontram um senso renovado para suas vidas e se sentem importantes e comprometidos. Eles sentem que se tornarão heróis, que seus parentes e colegas irão chorar de emoção em razão de sua coragem absoluta em morrer por uma causa. Eles irão desaparecer, mas estão convictos de que deixarão suas marcas em algum lugar, tornando-se o orgulho de todos aqueles que não morreram por uma causa. (ANSARY, 2008)

A motivação mais forte para o terrorista suicida é dada por sua crença religiosa, ou no mínimo por sua interpretação da fé religiosa. A ele é prometido, pelos líderes religiosos radicais que, morrendo por essa causa, serão recompensados pela glória e pela ascensão ao Paraíso, consagrando-se como um mártir ungido por Deus. Assegurar essa morte é, portanto, uma précondição para sua missão. (RAMADAN, 2010)

Ainda assim, a única anormalidade no perfil psicológico do terrorista suicida parece ser uma falta de medo na hora do ataque, o que pode ser justificado por crerem que seus valores religiosos estão acima da vida e da morte (ANSARY, 2008). A mente do terrorista é estimulada desde a infância, através dos grupos de fundamentalistas religiosos radicais. As crianças e jovens são condicionados a pensar somente como seus pais ou líderes religiosos. Além disso, as famílias desses pretensos terroristas, em sua grande

maioria, tem um baixo padrão de vida e, ao concordar que grupos específicos tratem da educação da criança, os pais passam a receber uma ajuda financeira dos radicais (ANSARY, 2008). O Islã, inclusive, de acordo com as escrituras de seu livro sagrado, o Alcorão, condena o terrorismo e é bastante rígido com suicidas, crendo que eles serão condenados a repetir suas mortes por toda a eternidade.

Agora que compreendemos como os jovens civis são selecionados e as formas como são recrutados e treinados para se juntar às células terroristas, analisaremos brevemente o principal grupo terrorista na Arábia Saudita, que mais seleciona civis sauditas para seu grupo. Pontuaremos a ação de Osama Bin Laden, enquanto fundador do grupo terrorista Al-Qaeda, bem como sua relação com o Estado da Arábia Saudita.

4.2.1.3 A formação da Al-Qaeda e Osama Bin-Laden, o líder do grupo

O projeto político da Al-Qaeda é o de recriar o califado muçulmano, um Estado político congregando as grandes populações mundiais da *ummah* (comunidade muçulmana), unindo o Oriente Médio, os Estados do Golfo Pérsico, o sul da Ásia, a Ásia Central, o leste da Ásia e partes da África. Para isso, seria necessário retirar as forças norte-americanas da Arábia Saudita e de outros países da Península Arábica, mesmo que por meios violentos. (HOBSBAWM, 2007)

A organização al-Qaeda opera em conjunto com outras que operam sob seu comando, como os dois grupos de origem saudita: o Jihad Islâmico Egípcia e o grupo islâmico El Gamaa Islama. Além das diversas células em países ocidentais e asiáticos. (DEMANT, 2008, p.299)

O grupo al-Qaeda possui uma complexa rede de fontes de recursos, tanto legais quanto ilegais. O esquema inclui doadores individuais ricos, empresas de fachada, mecanismos de lavagem de dinheiro e transferências de fundos através de fronteiras, principalmente pela internet.

O mecanismo mais utilizado no mundo árabe é o da *halawa*– palavra de origem árabe que significa câmbio, transformação, tarefa ou nota promissória. É um sistema informal, que permite a transferência de dinheiro, de forma rápida

e sem burocracias. Quem utiliza esse sistema são os expatriados, os imigrantes, os refugiados e os trabalhadores, tanto os estrangeiros legais, quanto os ilegais. (DEMANT, 2008)

Uma das mais importantes formas de financiamento para a rede al-Qaeda é a *Zakat*³⁵, uma espécie de contribuição ou taxa legal que todo muçulmano deve pagar quando recebe um bem ou valor tributável, porque é o meio mais comum e menos regulamentado para receber doações³⁶.

Em sua estrutura de comando, a Al-Qaeda possui um Conselho Consultivo – *Majlis al*, um Conselho Militar, uma assessoria de imprensa, um comitê de segurança, um comitê de finanças e um comitê político. Tais fatos explicam a razão pela qual esta organização é chamada de Estado Virtual. (SAID, 2006).

O fundamentalista islâmico Osama Bin-Laden é um dos herdeiros de uma rica família da província de Hadbramut, no lêmen, cujo patriarca construiu um império financeiro através da construção civil em território saudita.

Osama Bin-Laden diplomou-se na Inglaterra, no final dos anos 1970, e já neste período era simpatizante da organização de estudantes fundamentalistas, denominada Irmandade Muçulmana³⁷, cujo tema era:

Alá é nosso objetivo
A mensagem é o nosso líder
O Corão é a nossa lei
A Guerra Santa o nosso caminho
Morrer no caminho de Alá é a nossa esperança³⁸

³⁶ HOBSBAWM, Eric. *Democracia, Globalização e Terrorismo*. São Paulo: Companhia das Letras. 2007

_

³⁵ É um tributo religioso, seu pagamento é anual e obrigatório. Uma das oito categorias de beneficiários do *zakat* é *Fisabillilah*, dos muçulmanos que lutam em nome de Allah. Além de servirem para a construção de escolas, hospitais, mesquitas e outras obras este tributo religioso também pode servir para divulgação do islã ou a defesa de muçulmanos das agressões de outros povos. (DEMANT, 2008)

³⁷ É uma organização islâmica fundamentalista, fundada no Egito após o colapso do Império Otomano que se opõe às tendências seculares das nações islâmicas, como a Turquia, por exemplo. Pretendem retornar aos ensinamentos do Corão.

³⁸ SCHILLING, Voltaire. *Ocidente x Islã: Uma história do conflito milenar entre dois mundos*. 3°ed. Revista e atualizada – Porto Alegre: L&PM,2006.

Na fase de transição, quando as tropas soviéticas entraram no Afeganistão, em 1979, Bin Laden juntamente com os guerrilheiros islâmicos, fizeram os soviéticos recuar. Ao voltar para seu território (Afeganistão), foi recebido como herói pela população local.

Com o advento da Segunda Guerra do Golfo³⁹, entre Iraque e Kuwait, os Estados Unidos, com o respaldo do Conselho de Segurança, iniciaram a operação "Tempestade no Deserto". Essa operação era composta por milhares de soldados de várias nacionalidades, que desembarcaram na península Arábica e tomaram conta da região em um curto espaço de tempo.

Nos dois últimos itens tratamos brevemente da formação de um grupo terrorista específico, a Al-Qaeda, que é um dos principais grupos que recrutam radicais de origem saudita⁴⁰. Por isso, abordamos antes o contexto em que os jovens sauditas são recrutados para compor as células. Agora que analisamos o contexto em que o terrorismo emerge e ganha força no Estado saudita, verificaremos, na subseção seguinte, quais foram as medidas de combate elaboradas pelo reino saudita. Na sequência, será apresentada a forma como o conteúdo dessas medidas sauditas foi influenciado pela Liga Árabe.

4.3 AS MEDIDAS DE COMBATE AO TERRORISMO DA ARÁBIA SAUDITA E A RELAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES DA LIGA ÁRABE

Foi no ano de 2003 que o reino saudita começou a debater e elaborar as medidas de combate ao terrorismo, seguindo uma linha bastante semelhante

Arábica. E no dia 2 de agosto de 1990, um exército de cem mil iraquianos invadiu o Emirado (DEMANT, 2008).

³⁹ Saddam Hussein queria que os preços do petróleo fossem elevados para que o Iraque pudesse pagar suas dívidas. Queria também receber grande indenização pelas perdas que o Iraque tinha na exploração em conjunto com o Kuwait de certos poços de petróleo em Ramaillah, na embocadura do Golfo Pérsico. Além disso, Saddam Hussein pediu à família Al-Sabat, que domina o Kuwait, que concordasse com uma moratória da dívida iraquiana. Já que não foi atendido em nenhum dos dois casos, decidiu punir o Kuwait com uma invasão militar. Mas a intenção de Saddam a longo prazo era controlar as reservas petrolíferas da Península

⁴⁰ Apesar de ter sua morte decretada recentemente, em 1994, Osama Bin Laden teve sua cidadania saudita caçada, em seguida responsabilizou-se por dois atentados a quartéis americanos em território saudita (HOBSBAWN, 2007).

aos princípios norteadores da Convenção para Supressão do Terrorismo da Liga Árabe. O combate ao terrorismo até então ocorria pela via bélica e/ou extradição dos terroristas originários de outros Estados-membros e pela prisão convencional dos terroristas de origem saudita. Diante do aumento na incidência do terrorismo, as autoridades sauditas decidiram trabalhar através da conscientização e reabilitação. Os números apresentados anteriormente, mostram que a partir do ano de 2005, os números dos atentados começaram a baixar inclusive, a média de atentados no período de 2005 a 2009 passar a ser de um atentado por ano. Dentre os Estados que compõem o corpo de membros da Liga Árabe, atualmente a Arábia Saudita é o país que mais investe através de programas internos e acordos internacionais na luta contra o terrorismo. Considerando que o combate ao terrorismo não pode ser explicado apenas pela prática das medidas de segurança internas, mas também pela abordagem que o Estado saudita adotou. Nesta subseção examinaremos as ações internas tomadas, como o programa de reabilitação dos terroristas sauditas e as campanhas promovidas pelo reino, juntamente com o Conselho de Ulemás, o Clero Islâmico, órgão que reúne os principais clérigos muçulmanos do país. Além disso, o Clero Islâmico emite os decretos religiosos, as fatwas. Deve-se considerar que não existe um código penal escrito, que defina claramente o que constitui uma infração penal, como no caso de civis sauditas que se tornaram terroristas. Logo, os juízes são livres para deliberar de acordo com as suas interpretações da lei islâmica. Lembrando que a Arábia Saudita tem seus pilares jurídicos na Sharia, que é o direito islâmico, dele emanam as seguintes fontes principais: Alcorão Sagrado, a Sunnah (traduções do profeta Muhamad), o ljithad (Resoluções dos sábios e jurisprudentes elaboradas ao longo da história do Islã). E, paralelamente, na medida em que apresentaremos as medidas sauditas, apresentaremos a relação das mesmas com as propostas pela Liga Árabe através da Convenção para Supressão do Terrorismo de 1998. Neste momento da pesquisa, é possível visualizar essa relação, a partir do ponto em que se observam as medidas propostas pela organização como fonte de inspiração para as medidas e ações tomadas em território saudita. Com o objetivo de primeiramente oferecer uma visão geral desta relação, apresentamos a Tabela 1 abaixo, com o esquema de análise

resumido das ações propostas pela Liga Árabe e as medidas tomadas pela Arábia Saudita.

TABELA 1 – RELAÇÃO ENTRE OS MECANISMOS DA LIGA ÁRABE E AS MEDIDAS DE COMBATE AO TERRORISMO DA ARÁBIA SAUDITA

LIGA ÁRABE Influência (Convenção e outros	ÁRABIA SAUDITA Tomada/Elaboração (Medidas e Mecanismos) – Ano de
mecanismos)	Início
AÇÕES PREVENTIVAS	
Medidas Preventivas para a sociedade civil. *Capítulo I – Artigo 3: Medidas	Diálogo Nacional (2003) Medida Preventiva do governo saudita para prevenir-se de infrações terroristas e formação de civis sauditas
Preventivas – Item 1	em terroristas.
	Programa de Reabilitação (2003)
Prever as ações terroristas, através do acompanhamento de testemunhas e suspeitos. *Capítulo I – Artigo 3: Medidas Preventivas – Item 3 e Capítulo III – Artigo 37	Um dos principais objetivos desta medida é desenvolver a capacidade do Estado prever as ações dos grupos terroristas em território saudita e região.
Elaboração de medidas preventivas junto aos civis. *Capítulo I – Artigo 3: Medidas Preventivas – Item 3	Campanha da Tranquilidade (2004) Esta medida trabalha especificamente na luta contra o recrutamento dos jovens sauditas para integrarem células terroristas, ou seja, em caráter preventivo.
Elaborar Medidas de Prevenção e Combate ao recrutamento de civis para serem terroristas. *Capítulo I – Artigo 4 – Seção III – Troca de Experiências	Campanha com Mídias (2005) O principal instrumento desta medida é a televisão estatal, exercendo através de seriados e programas específicos, um papel informativo e preventivo no combate ao terrorismo entre a sociedade civil.
Elaboração de medidas	Campanha Nacional Solidária (2005)
preventivas para impedir a formação de grupos terroristas na	Essa medida de caráter preventivo

região.	está vinculada a uma ação direcionada pra impedir o recrutamento e formação de civis sauditas em terroristas.
*Capítulo I – Artigo 3: Medidas Preventivas – Item 3	
Elaboração de medidas e estratégias preventivas para impedir a formação de grupos terroristas na região. *Capítulo I – Artigo 3: Medidas Preventivas – Item 3	Reforma no Plano de Educação Nacional (2006)
Elaboração de medidas de conscientização no combate a formação de terroristas, conscientização religiosoa.	Conferência sobre a Luta contra o terrorismo (2005)
*Preâmbulo e Capítulo I – Artigo 3: Medidas Preventivas – Item 3	
Tomada de medidas combativas através das ações sócio-religiosas	Monitoramento das Pregações Religiosas (2008)
*Preâmbulo e Cápitulo I – Artigo 3: Medidas Preventivas – Item 3	
Ações preventivas e de combate por parte dos Estados, através dos departamentos públicos, no tocante ao financiamento do terrorismo.	Medidas Contra o Financiamento do terrorismo (2002)
*Cápitulo I – Artigo 3: Medidas Preventivas – Item 3	
Cooperação efetiva entre Estados, através do compartilhamento de ideias e projetos.	Troca de Informações, ideias e modelos
*Cápitulo I – Artigo 3: Medidas Preventivas – Item 3	

Os artigos da Convenção para Supressão do Terrorismo citados nesta tabela foram descritos na subseção 3.2.2 do capítulo anterior desta dissertação. Na sequência, descreveremos as medidas adotadas pela Arábia Saudita e separadas entre aquelas que foram adotadas no plano interno e as que envolveram a cooperação com outros Estados. Em seguida, mostraremos as relações entre o conteúdo dessas medidas e os mecanismos de prevenção e combate ao terrorismo da Liga Árabe, especialmente a Convenção para a Supressão do Terrorismo de 1998.

4.3.1 MEDIDAS ADOTADAS NO PLANO INTERNO

Nesta seção, descreveremos brevemente as principais medidas tomadas pelo Estado saudita, visando o combate ao terrorismo e o recrutamento de civis para se juntarem às celulas terroristas. Logo abaixo, descreveremos brevemente as medidas combativas tomadas pela Arábia Saudita anteriormente.

4.3.1.1 Medidas Combativas

As medidas combativas adotadas pelo Estado da Arábia Saudita foram adotadas antes de 2001, quando se registrou um alto índice de atentados que tomaram o país, conforme visto anteriormente. As medidas combativas são diferentes das preventivas, na medida em que as primeiras estão destinadas ao enfrentamento do terrorismo por meio do uso da força quando necessário enquanto as segunda procuram prevenir o desenvolvimento de grupos terroristas em território saudita. O governo saudita intensificou as prisões de suspeitos de ações terroristas, provenientes de nacionalidades vizinhas, no intuito de combater a incidência terrorista em seu território. Respeitando a Convenção de 1998 da Liga Árabe, o Estado saudita adotou medidas de extradição (ANSARAY, 1997). Essas medidas de extradição já eram tomadas antes mesmo da Convenção de 1998, como ocorreu durante os atentados à Grande Meca em 1979 e as Torres de Khobar em 1996. Neste dois eposódios

os terroristas que sobreviveram aos atentados tinham nacionalidades libanesa, iraniana, marroquina, sudanesa e yemenita (SALEM, p. 236) e foram devidamente extraditados aos seus países de origem para que fossem julgados, de acordo com a legislação interna de cada Estado. A Convenção, portanto, incorporou uma prática que já era adotada pelos Estados-membros da Liga Árabe. Essa prática foi intensificada na medida em que aumentou o número de atentados terroristas na Arábia Saudita a partir de 2001. Nas próximas subseções deste capítulo, serão apresentadas diversas medidas de caráter preventivo adotadas pelo Estado saudita.

4.3.1.2 Diálogo Nacional

No ano de 2003, o reino saudita criou o King Abdulaziz – Centro para o Diálogo Nacional. A cada seis meses, o centro promove um encontro de diálogos, em que são debatidos diversos temas concernentes à religião e combate ao terrorismo e recrutamento de civis. Os civis e o clérigo participam do evento. Os debatedores são professores das universidades sauditas e autoridades religiosas. Abaixo podemos verificar os temas abordados nos encontros promovidos entre os anos de 2003 e 2006, como base do conteúdo deste movimento entre governo e sociedade (BOUCEK, 2008, p.06):

- "Unidade Nacional e o Papel do Ulama em fortalecer-se, relações e acordos internacionais e seus efeitos na Unidade Nacional" (15-18 de Julho 2003, RIYADH)
- "O extremismo e Moderação: Uma Abordagem Global" (27Dezembro, 2003-01Janeiro, 2004, Meca)
- "Para construir e melhorar a cultura do diálogo na sociedade saudita" (12-14 Junho 2004, Al-Madinah)
- "Os problemas e expectativas dos Jovens" (7-9 de Dezembro de 2004, Dhahran)
- "A Visão Nacional para Lidar com Culturas do Mundo" (13-15 de junho, 2005, RIYADH)
- "Educação: Realidade e Caminhos do Desenvolvimento" (Novembro 28-30, 2006, RIYADH.)⁴¹

- "National Unity and the Role of Ulam a in Cem enting It, and International Relations and Agreem ents and Their Effect on National Unity" (July 15-18, 2003, Riyadh)

⁴¹ BOUCEK, 2008, pág.07. No original em inglês:

 [&]quot;Extrem ism and Moderation: A Com prehensiv e Approach" (Dec. 27,2003 - Jan.1, 2004, Mecca)

O Centro para o Diálogo Nacional é instrumento desenvolvido pelo Estado, que pode exercitar o pensamento dos civis sobre questões que, muitas vezes, podem estar apenas adormecidas no inconsciente de cada indivíduo. Esse raciocínio se aplica à questão do combate ao terrorismo, porque os civis estão expostos diariamente às estratégias de convencimento dos extremistas de grupos terroristas. Essa medida está atrelada ao mesmo compromisso dos Estados em elaborar medidas de prevenção aos atentados e formação de terroristas, previsto pela Convenção de 1998.

4.3.1.3 Programa de Reabilitação

O programa de reabilitação promovido pela Arábia Saudita é dirigido aos civis condenados à prisão por envolvimento com grupos e ações terroristas. Essa ação começou a ser implantada no final do ano de 2003, pois durante este ano, houve um aumento dos atentados terroristas em território saudita, todos com a autoria do grupo terrorista Al-Qaeda (ANSARY, 2008). Contudo, aqueles que comprovadamente vitimaram outros civis em seus atos não têm acesso a esse tipo específico de tratamento, em função das questões jurídicas que envolvem este Estado, conforme explicamos anteriormente ao esclarecer o direito islâmico, predominante no país. Além disso, o programa de reabilitação que descreveremos nas linhas abaixo não faz parte da investigação criminal em que o prisioneiro está inserido. Primeiramente, os prisioneiros são divididos em três categorias, a saber: a) Dos que trabalham no planejamento das ações terroristas; b) Facilitadores ou Participantes de atos terroristas; c) Simpatizantes com os grupos terroristas, que ainda não participaram efetivamente do planejamento ou dos atos, mas podem conceder serviços limitados aos grupos, simplesmente por acreditarem que estão no caminho da verdadeira missão do Islã, distorcendo a real visão da jihad, que tratamos anteriormente (ANSARY, 2008). Para que o tratamento possa ocorrer, foram

^{- &}quot;To Build and Enhance a Culture of Dialogue in the Saudi Society" (June 12 -1 4, 2004, Al-Madinah)

^{- &}quot;The Problem's and Expectations of Young People" (Dec. 7 -9, 2004, Dhahran)

^{- &}quot;The National Vision for Dealing with World Cultures" (June 13 -15, 2005, Riyadh)

^{- &}quot;Education: Reality and Way s of Dev elopm ent" (Nov . 28-30, 2006, Riyadh)

criadas algumas comissões que servem como suporte, a saber: a Comissão Psicológica e Social, composta por psicólogos, psiquiatras, terapeutas e assistentes sociais; e a Comissão Religiosa, formada pelos clérigos das mesquitas. A partir da observação das comissões é que o tratamento do prisioneiro será encaminhado. O processo de reabilitação possui as seguintes etapas: acompanhamento médico, através das sessões de terapia, psicólogo e, quando a situação exigir, psiquiatra; e, em paralelo, o acompanhamento de clérigos muçulmanos com o trabalho de resgate da conscientização religiosa, desmistificando os ideais radicais dos revolucionários oriundos dos grupos terroristas. (AL-GHUNAIM, 2006) Assim que os prisioneiros apresentarem mudanças no comportamento, dando demonstrações de que estão assimilando a realidade distante dos grupos terroristas, os mesmos são encaminhados para o preenchimento de uma vaga de emprego, sendo monitorados através das comissões. Já ao final do processo, os jovens recebem a oportunidade de voltar a estudar e concluir seus estudos, ao menos o ciclo básico ou liceu. Os participantes do programa de reabilitação fazem teste periodicamente, com notas que são contabilizadas e avaliadas juntamente com os resultados de observação das sessões de apoio com as comissões Psicológica e Social, além da Religiosa.

Ao retornarmos à Liga Árabe, pode-se perceber que o texto da Convenção para Supressão do Terrorismo trata do incentivo aos Estados-membros para desenvolverem sistemas capazes de prever as ações dos grupos terroristas no território do Estado. No artigo 37, o texto trata da forma como as testemunhas e suspeitos devem ser preservados e do apoio dedicado aos mesmos, como ocorre no Programa de Reabilitação saudita.

4.3.1.4 Campanha da Tranquilidade⁴²

Esta campanha foi iniciada por voluntários em meados do ano de 2004, concentrados em combater a formação de terroristas e, consequentemente, a incidência de atentados em território saudita e que continua a frente deste projeto até o momento. Logo após sua criação, o Ministério de Assuntos

_

⁴² Tradução livre para The Sakinah (Tranquility) Campaign.

Islâmicos, o Ministério da Educação e o Ministério do Interior começaram a apoiar a iniciativa, contudo, a campanha continua sendo um projeto nãogovernamental. A campanha Tranquilidade ou Sakinah (em árabe) é a combinação de dois programas que, em princípio, seriam trabalhados separadamente. O primeiro foi criado para coletar, catalogar e analisar materiais com caráter radical extremista, vinculados à prática do terrorismo encontrados na Internet. Com este material em mãos, os voluntários buscam entender e conhecer a linguagem e os recursos que os radicais utilizam para convencer os civis a fazerem parte das células terroristas e, dessa forma, o outro programa começa a funcionar. Trata-se de um circuito em que os voluntários entram nas salas de bate-papo na Internet, promovendo debates sobre o Islã com os interessados que estão on-line. Isso porque, após estudar o material coletado no primeiro programa, os voluntários, pelo caráter das perguntas, conseguem detectar aqueles que estão acessando os materiais dos extremistas e, ao mesmo tempo, formular respostas coerentes o suficiente para desestabilizar as inverdades pregadas pelos radicais. No ano de 2006, os voluntários desenvolveram e lançaram o site oficial Sakinah, onde foi disponibilizado um espaço on-line, em que voluntários fazem plantão para responder aos questionamentos que surgem entre o público-jovem. O site foi formulado na versão árabe e inglês, pois o objetivo dos voluntários não é atingir somente o âmbito local, a Arábia Saudita, mas jovens muçulmanos de todo o mundo (BOUCEK, 2008).

Essa campanha tem uma ação preventiva, ao contrário da medida tomada pelo Estado saudita ao propor o tratamento de reabilitação dos prisioneiros. Neste caso da Sakinah, a população, ao assistir o crescimento de terroristas sauditas e atentados terroristas em seu território, almeja realizar a conscientização dos jovens para que não se deixem levar pelo contexto em que vivem, como descrevemos na subseção anterior, acreditando nas soluções idealistas de se tornarem mártires do povo muçulmano.

Neste caso, percebemos que essa medida saudita também está relacionada com o conteúdo norteador da Convenção. Isso porque o texto da Convenção incentiva os Estados a elaborarem medidas preventivas no combate ao uso de seu território para planejamento de atos terroristas e

execução de atentados. A prevenção ocorre por intermédio da desconstrução dos materiais e dos argumentos dos radicais, utilizados para cooptar indivíduos mais jovens para as células terroristas. Além disso, o objetivo da campanha é desenvolver uma conscientização dos jovens a respeito dos propósitos dos grupos terroristas e das ideias apresentadas por esses grupos a respeito do islamismo. A prevenção, portanto, está baseada no diagnóstico segundo o qual os indivíduos mais jovens estariam mais suscetíveis à cooptação pelos grupos terroristas. Essa prevenção não é uma iniciativa governamental, mas é apoiada pelo Estado saudita que baseia esse apoio na necessidade de elaborar medidas de Prevenção e Combate ao recrutamento de civis para as causas terroristas, sugerida na Convenção da Liga Árabe.

4.3.1.5 Campanha com Mídias

A campanha com as mídias, idealizada pelo reino saudita, trabalha principalmente com a televisão estatal. Iremos centralizar a análise em uma série específica lançada no ano de 2005 e reprisada até hoje. A série foi intitulada em uma tradução livre como "Experiência Jihad, o engano", a história foi dividida em cinco capítulos e narra a saga de um jovem saudita, que foi para o Iraque clandestinamente lutar ao lado dos terroristas da Al-Qaeda. Ao final de cada capítulo, começa um novo quadro com um apresentador e entrevistados para falar sobre o terrorismo e a forma como os radicais recrutam civis. Neste momento, participam também, prisioneiros que foram aprovados no centro de reabilitação, compartilhando suas experiências, enquanto integravam grupos terroristas (ANSARY, 2008).

A TV e rádio do Estado produzem outros programas e documentários para conscientizar a população e alertá-los contra os grupos terroristas. Mas essa série, certamente é a ferramenta de maior impacto desenvolvida, pois a dramatização de um exemplo bastante comum em território saudita acaba criando uma atmosfera de consciência ente os familiares de jovens com propensão a serem recrutados.

Ao tratar das medidas preventivas e combativas entre os civis dos Estados-membros, a Convenção sugere que cada Estado desenvolva

programas e cursos na área de combate ao terrorismo. E foi esta linha que o Estado saudita seguiu internamente.

4.3.1.6 Campanha Nacional Solidária

O governo saudita lançou esta campanha no ano de 2005, na Conferência Internacional de Combate ao Terrorismo, realizada anualmente. O propósito era sensibilizar a população e dar suporte ao povo para resistirem às estratégias de convencimento, usadas pelos extremistas de grupos terroristas. Foi com o lançamento desta campanha que houve o reconhecimento, por parte do reino, do contexto social dos jovens sauditas fragilizado pelo alto índice de desemprego, como descrevemos no início deste capítulo, ao tratarmos da formação do Estado saudita. No discurso de abertura para o lançamento da campanha e início da Conferência de combate ao terrorismo, que ocorreram simultaneamente, podemos verificar esse reconhecimento por parte do reino⁴³. Diversos órgãos participaram desta campanha, oferecendo suporte ao Estado para combater o desemprego. O principal foi o Ministério do Trabalho, preparando cursos e especializações para tentar substituir a mão-de-obra estrangeira, mais qualificada. Ao mesmo tempo, o Ministério da Educação organizou várias feiras, simpósios, palestras, oficinas e concursos de poesia nas escolas e faculdades, atingindo todas as faixas etárias (BOUCEK, 2008).

Essa campanha teve caráter essencialmente preventivo, pois todas as ações foram direcionadas para a conscientização da sociedade civil e mais ações incisivas, como a promoção de cursos técnicos para o preenchimento de vagas de emprego, até então ocupadas por estrangeiros, influenciou diretamente na percepção dos jovens que vivem no contexto social que descrevemos anteriormente (na primeira subseção deste capítulo) e, consequentemente, causando o desinteresse por integrar células terroristas em troca de uma vida melhor.

O documento na íntegra encontra-se disponível no link: http://www.shura.gov.sa/wps/wcm/connect/shuraen/internet/Royal+Speeches/4th+Term+1st+Y ear,+1426+-+1427+A.H./ Acessado em 18 de Abril de 2014.

_

Novamente, percebemos que a essência da Convenção da Liga Árabe está presente nesta medida saudita. O texto da Convenção incentivava os Estados a elaborarem medidas preventivas no combate ao uso de seu território para planejamento de atos terroristas e execução de atentados.

4.3.1.7 Reforma no Plano de Educação Nacional

No ano de 2006, o Ministério da Educação fez uma reforma na grade curricular de estudos religiosos, revendo os elementos textuais que poderiam caracterizar intolerância, extremismo e suscitar a violência contra os não fiéis. Os professores foram proibidos de sugerir livros que não constassem no planejamento curricular para diminuírem os riscos de livros com caráter radical chegarem às crianças e adolescentes. Por esta razão, o Ministério da Educação elaborou programas de treinamento especiais para os professores, no intuito de orientá-los sobre como proceder com os alunos, que apresentassem qualquer propensão a compartilhar da visão dos radicais das células terroristas (ANSARY, 2008).

Esta medida é preventiva e combativa, pois foi implantada nas escolas, ou seja, atingindo o período de formação e assimilação das crianças e adolescentes. Preventiva, porque com a retirada dos elementos que caracterizassem e incentivassem a perspectiva radical da religião, os alunos aprenderiam de outra forma sobre a religião, evitando abrir espaço às mensagens de caráter extremista ou radical. Isso porque, segundo Piaget (1953), as crianças e adolescentes conquistarão autonomia e capacidade de discernir ou escolher, por meio do conhecimento que adquirir, ou seja, sem as intervenções externas que, neste caso, seria a visão extremista do Islã. E por outro lado, a medida seria também combativa, a partir do momento em que os professores são treinados para oferecer apoio ao aluno, que pode estar sendo sondado ou mesmo recrutado por grupos terroristas. Esse posicionamento é uma estratégia de combate ao que já ocorreu ou está ocorrendo com o aluno, em outras palavras, é uma ação de combate na luta contra o recrutamento de jovens civis para células terroristas. Temos nesta outra medida saudita, o reflexo do incentivo demonstrado na Convenção, através do incentivo à

elaboração de estratégias preventivas para impedir a formação de grupos terroristas na região.

4.3.1.8 Monitoramento das Pregações Religiosas

Ao final do ano de 2008, o Ministério para Assuntos Islâmicos desenvolveu um sistema de monitoramento eletrônico para todas as mesquitas do país. A verificação se dá através do Sistema de Informação Geográfica (SIG), um *software* com informação espacial e procedimentos computacionais que permitem e facilitam a análise ou representação do espaço e dos fenômenos que nele ocorrem. O programa permite que os Ministérios possam monitorar as atividades diárias nas mesquitas. No início, apenas as mesquitas da capital Riade eram monitoradas, mas, na sequência, todas as mesquitas do Estado passaram a ser monitoradas (ANSARY, 2008).

O monitoramento das pregações religiosas é uma ação que atinge outro setor, o das autoridades religiosas atuantes nas mesquitas. Considerando que nas medidas anteriores o Estado está concentrado na sociedade civil, percebemos que o plano das autoridades religiosas passou a ser considerado, também, como um caminho no combate ao terrorismo. Os cidadãos sauditas são bastante sistemáticos no que concerne à religião, isto é, procuram cumprir os mandamentos de orações e idas ao templo. Portanto, a mesquita é o local mais frequentado pelos civis, perdendo apenas para suas próprias residências. Daí a atenção do reino em garantir que os clérigos não se aproveitem de sua posição de líderes religiosos e influenciem na formação religiosa dos fiéis, de maneira tendenciosa, através de sermões com conteúdos extremistas e interpretações radicais dos escritos sagrados.

Esta medida saudita, mesmo tendo caráter religioso, está também relacionada com o a Convenção para Supressão do Terrorismo, pois a mesma incentiva os Estados-membros a elaborarem medidas de conscientização no combate a formação de terroristas, através da conscientização religiosa. Considerando inclusive que a própria organização e o texto da Convenção fazem referência à defesa dos princípios religiosos islâmicos, conforme visto no capítulo anterior.

4.3.2 MEDIDAS ADOTADAS NO PLANO EXTERNO

O governo saudita apoia as iniciativas de combate ao terrorismo no plano regional e internacional, além de compartilhar suas experiências internas com outros países, como veremos na sequência. Para fazermos a verificação das ações no plano internacional, iremos separá-las em três itens, respectivamente: Organizações Internacionais; Cooperação Bilateral; e a Cooperação Multilateral.

4.3.2.1 Organizações Internacionais

O Estado da Arábia Saudita é uma potência regional na Península Arábica. Atualmente é membro das duas maiores organizações de sua região: Liga dos Estados Árabes e Organização de Cooperação Islâmica. A primeira organização, a Liga Árabe, foi analisada no segundo capítulo deste trabalho, em que centralizamos nos estudos das ações tomadas frente ao aumento do terrorismo na região. Esta é uma organização que trabalha com a integração de seus membros em vários planos, a saber: econômico, social, religioso (Islã) e de segurança (SALEM, 2008). Na presente pesquisa, a questão da segurança foi trabalhada com maior ênfase, pois a Liga é também uma organização de segurança coletiva. E, por isso, buscamos apresentar a formação da organização e a emergência do terrorismo para traçarmos um paralelo entre as ações tomadas a partir do Estado saudita internamente e as definidas pela organização para serem aplicados nos Estados-membros.

A Organização de Cooperação Islâmica caracteriza-se pelo caráter mais estrito à religião, ao Islã, e foi criada no ano de 1969, após um incêndio criminoso na mesquita al-Aqsa em Jerusalém (HOURANI, 2006). Apesar da Liga Árabe também fazer referência aos princípios do Islã em sua carta e em todos os documentos emitidos pela organização, as ações e medidas não precisam passar por nenhum crivo de clérigos para ser aprovada, como acontece na organização de Cooperação Islâmica. O maior objetivo desta organização é proteger os princípios, costumes e regras estabelecidos pelo Islã. Em função desta percepção mais religiosa desta organização é que a Liga

dos Estados Árabes foi escolhida para traçarmos o paralelo com as ações tomadas pela Arábia Saudita, pois a Liga procurou desenvolver estratégias para enfrentar o terrorismo com base no desenvolvimento de ações comuns nos Estados-membros.

4.3.2.2 Cooperação Bilateral

Para tratarmos deste item, iremos fazê-lo através de exemplos práticos. Primeiramente apresentaremos dois exemplos de países do Oriente para, na sequência, apresentarmos dois exemplos do Ocidente.

Os Estados do Paquistão e Afeganistão adotaram o método de abordagem saudita para tratar do tema extremismo entre a sociedade civil. Alinhando inclusive com a série televisiva produzida pelo reino saudita "Experiência Jihad, o engano". No caso do Paquistão, o compartilhamento das ideias e material produzido começou a ser utilizado no ano de 2007, após uma série de atentados terroristas que resultaram em diversas mortes. Já no Afeganistão, as estratégias e iniciativas sauditas começaram a ser colocadas em prática no ano de 2009, contudo, em menor proporção, por conta do contexto de conflito em que o Estado se encontrava, após a invasão norteamericana no ano de 2003 (ANSARY, 2008).

Os outros dois exemplos são Estados Unidos e a Inglaterra, ambos iniciaram essa cooperação no ano de 2009. No primeiro caso, o setor responsável do governo norte-americano adotou а estratégia aconselhamento do programa de Reabilitação saudita, contratando clérigos muçulmanos para dialogar e desconstruir as posições dos extremistas. Além de adotar também a ideia de oferecer vagas de emprego aos prisioneiros, na medida em que os mesmos demonstram evolução no tratamento. E na Inglaterra, a segurança nacional está utilizando, também, a abordagem saudita de ter teólogos e clérigos islâmicos para explicar as questões controversas inerentes ao extremismo. Além disso, vários estudiosos religiosos sauditas foram enviados à Grã-Bretanha para auxiliar na implantação dos programas de aconselhamento islâmico nesse país (ANSARY, 2008).

Os exemplos dos quatro países em duas realidades distintas nos permitem compreender a eficácia das ações internas da Arábia Saudita para combater o terrorismo. E revelam como essas ações foram compartilhadas pelo Estado saudita com outros países. Dessa forma, esse Estado disseminou informações e conhecimentos relevantes com outros Estados que enfrentam o problema do terrorismo, em conformidade com as recomendações da Convenção de 1998.

4.3.2.3 Cooperação Multilateral

O Estado saudita compõe o G20⁴⁴ e no ano de 2006 trouxe ao grupo um programa de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, adotado por todos os Estados do G20. Outro exemplo de cooperação multilateral é a Conferência Internacional sobre o Combate ao Terrorismo, que reúne mais de 60 Estados anualmente, desde o ano de 2005. Neste evento, participam diversos estudiosos dos temas relacionados ao terrorismo de diferentes nacionalidades (ANSARY, 2008).

A cooperação multilateral da Arábia Saudita, exemplificada acima, tem um papel significativo em nossa análise, pois registramos mais uma vez a prospecção externa das ações iniciadas internamente. Essa cooperação indicou que a Arábia Saudita possui um contexto de incidência do terrorismo elevado, mas com ações e medidas intensas e engajadas. A cooperação efetiva entre os Estados-membros da Liga Árabe e outros Estados da comunidade internacional, também foi recomendada pela Convenção, indicando no texto, inclusive, o compartilhamento de ideias e projetos de sucesso que cada Estado tivesse.

4.4 ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE AS MEDIDAS: LIGA ÁRABE *VERSUS* ARÁBIA SAUDITA

⁴⁴ Países que formam o G20: África do Sul, Alemanha, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, China, Coreia do Sul, França, Índia, Indonésia, Itália, Japão, México, Rússia, Turquia, Reino Unido e Estados Unidos. A União Europeia também faz parte do Grupo, representada pela presidência rotativa do Conselho da União Europeia e pelo Banco Central Europeu.

No início, a Organização mostrou aos seus membros que o tema terrorismo precisaria receber um olhar com mais atenção de cada membro, de acordo com as características desse fenômeno em cada país. Neste sentido é que a organização cumpriu seu papel, incitando o debate e a troca de informações e vivência. Os dados analisados nesta exposição de conteúdo, permitem identificar que houve considerável incidência de terrorismo no território da Arábia Saudita nos anos de 1998 até 2010. A Liga Árabe serviu de espaço para a disseminação de ideias e propostas que trouxeram o posicionamento de ação dos Estados-membros sobre o tema.

Se olharmos para o capítulo II, especialmente os itens *Instituições e Regimes* e *Influência das organizações sobre os Estados-membros*, torna-se mais evidente a compreensão sobre a contribuição da Liga Árabe no combate ao terrorismo em território saudita.

No item *Instituições e Regimes*, apresentamos a abordagem de Krasner (1988) sobre as quatro variáveis possíveis para dar forma a um regime. No caso de nossa pesquisa, o regime seria a Convenção para Supressão do Terrorismo de 1998. Depois de analisarmos o contexto da Liga Árabe e, posteriormente, o do Arábia Saudita, pode-se concluir que a variável do conhecimento é a que melhor se encaixa nesta análise. Isso porque, esta variável é compreendida a partir da soma de informações técnicas e teóricas trocadas entre os membros sobre um determinado tema. Essa troca de informações e de conhecimento sobre o problema do terrorismo pode ser observado dentro da Liga Árabe, na qual houve trocas de informações durante as Conferências Internacionais de Combate ao Terrorismo. As conferências são fundamentais para a troca de ideias entre os Estados-membros, pertencentes à mesma região. As mesmas são organizadas pela própria Liga Árabe, que possui um departamento específico, responsável pela segurança e luta contra o terrorismo existente nos territórios dos Estados-membros. Para participar das conferências e reuniões que versam sobre o tema combate ao terrorismo, a organização convoca os ministros da segurança, de Estado, os gestores de segurança pública de cada Estado-membro e, em alguns casos, o líder maior, seja o presidente, primeiro-ministro, rei ou príncipe. Listamos acima os principais títulos empregados para esta função entre os países-árabes concernentes à questão do combate ao terrorismo especificamente. Os temas discutidos durante as conferências são apresentados pela Liga Árabe, após a verificação e atualização dos acontecimentos nos Estados-membros, bem como a relação com os últimos avanços na comunidade internacional, através de outras organizações parceiras, como a ONU, por exemplo. Desde o início das conferências, os Estados-membros são estimulados a compartilhar entre si suas experiências, seja em caráter positivo ou negativo. De acordo com a organização, reservar o espaço de compartilhamento das experiências, durante as conferências, permite que cada Estado possa moldar suas ações internas, a partir de novas ideias e da experiência de seus vizinhos, que partilham do mesmo contexto religioso e cultural, que se traduz num facilitador no momento da organização elaborar medidas, além de contribuir para os países pensarem e construírem suas medidas no âmbito interno.

Como analisamos, houve primeiramente a troca de informações através de encontros e debates no ano de 1997, que gerou o desenvolvimento da *Estratégia Árabe para o Combate ao Terrorismo*. No ano seguinte, ampliou-se a discussão e a urgência por um entendimento unânime sobre o tema entre os membros, dado o elevado número de atentados na região. Como resultado, a Liga Árabe aprovou a Convenção para a Supressão do Terrorismo em 1998.

Seguindo a linha do conhecimento (KRASNER, 1982) dentro da Convenção da Liga Árabe, constatamos que houve mais uma evidência desta variável dando forma ao regime por meio da criação da comissão técnica, estabelecida em paralelo à aprovação da Convenção, composta por representantes dos Estados-membros e técnicos em segurança e combate ao terrorismo. Além dos encontros anuais e semestrais, através dos quais puderam ser compartilhadas experiências positivas e negativas vivenciadas pelos membros. A normatização, representada pelo texto da Convenção para Supressão do Terrorismo, aliada à troca de conhecimento entre as partes despertaram em cada Estado-membro, em diferentes proporções, a necessidade de elaboração de iniciativas internas, como foi o caso da Arábia Saudita.

E no item *Influência das organizações sob os Estados-membros*, verificamos que as instituições são capazes de atingir diferentes níveis

influência nos Estados, implicando inclusive na conduta individual de seus membros (Young,1980). O entendimento desta interação é claramente apontado por Keohane:

A cooperação entre os Estados ocorre quando as políticas perseguidas por um governo são percebidas por outros governos como facilitadoras para atingir os seus próprios objetivos de governo, como resultado do processo de coordenação de políticas. (KEOHANE, 1988, p. 74)

Neste ponto também verificamos que houve a influência da Liga Árabe dentro da Arábia Saudita, no que se refere ao combate à incidência do terrorismo na região. Tal afirmação está baseada no fato de que o Estado saudita aderiu não só a definição de terrorismo, proposta na Convenção, mas também inseriu, em sua legislação interna, programas de combate, detecção e conscientização, recomendações sobre extradição, financiamento do terrorismo e troca de informações entre os membros, em caso de suspeitas (ANSARAY, 2008).

Ainda no tocante à influência, entendida nesta pesquisa a partir da definição de Dahl (1966), podemos identificar que várias medidas sauditas foram inspiradas neste texto, nas primícias da Convenção para a Supressão do Terrorismo. A influência pode ser vista através da criação do Centro para Diálogo Nacional pelo governo saudita, desenvolvido nos moldes dos encontros semestrais realizados pela Liga Árabe desde 1998, explicados anteriormente ao falarmos das conferências que a organização promove. Os centros de Diálogo Nacional, criados pelo governo saudita, como vimos anteriormente, tratam de diversos temas inerentes aos temas religiosos, sociais e políticos (ANSARY, 1997). Assim como os encontros na organização são realizados com o objetivo de promover a troca de conhecimento e experiências, o mesmo ocorre na Arábia Saudita também.

Tais afirmações sobre a influência da Liga Árabe no Estado da Arábia Saudita são plausíveis, como vimos no início do capítulo 2. O Estado-membro Egito o maior articulador, especificamente com a *Estratégia Árabe para o Combate ao Terrorismo* de 1997 que deu origem à Convenção para Supressão do Terrorismo de 1998. No ano de 1996, os Estados-membros da Liga Árabe

começaram a trazer a questão do combate ao terrorismo durante os encontros de rotina entre os representantes de cada país para tratar de diversos outros assuntos. Isso porque, conforme visto anteriormente, a incidência dos atentados terroristas estava aumentando expressivamente naquele período, especialmente no Estado do Egito. A estratégia elaborada trata-se de um estudo sobre o fenômeno do Terrorismo realizado por universidades egípcias e a Câmara de Comércio e Indústria, vinculada à Liga Árabe (MAJDOOB, 1995, p.108). Esse estudo recebeu o título de Estratégia, pois já trazia as recomendações sobre a necessidade dos Estados de não financiar ou dar suporte aos grupos terroristas em seu território, como prevê a Convenção para Supressão do Terrorismo, lançada no ano seguinte.

Portanto, nesta análise sobre a relação entre as medidas, verificamos a influência da Liga Árabe na Arábia Saudita, no que se refere ao combate ao terrorismo em seu território, através de suas medidas internas. É possível afirmar que houve influência da organização, a partir das recomendações indicadas na Convenção de 1998, sobre a Arábia Saudita, mesmo que se reconheça que o Estado saudita desenvolveu e aprimorou várias dessas recomendações em suas medidas internas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa abordou a relação das recomendações de combate ao terrorismo, propostas pela Liga Árabe, e as medidas adotadas pela Arábia Saudita em seu território. A pesquisa foi realizada a partir da documentação disponibilizada pela organização, pelo Estado saudita e pelo banco de dados da Global Terrorismo Database, no período de 1970 até 2010. Tanto as medidas propostas pela Liga Árabe, como as elaboradas pela Arábia Saudita mostraram-se importantes por resultarem na diminuição da incidência dos atentados e da formação de terroristas em território saudita. Considerando a investigação aqui desenvolvida, constatou-se que o regime de combate ao terrorismo, proposto pela Liga Árabe, foi relevante na elaboração das medidas sauditas, inspirando o desenho das ações e medidas deste Estado-membro. Isso porque, conforme analisado ao longo desta pesquisa, verificou-se que a elaboração do texto das medidas e posteriormente da Convenção, teve a participação efetiva do Estado do Egito e não da Arábia Saudita, que num primeiro momento atuou como observador, já que o número de atentados era pouco expressivo naquele período inicial da elaboração das medidas. Enquanto que, em território egípcio, o número de atentados crescia exponencialmente.

Por se tratar de um trabalho de pesquisa sobre uma organização internacional, sobretudo, o nível de relação entre o regime de combate ao terrorismo proposto e a assimilação interna de um Estado-membro, a Arábia Saudita, optou-se por considerar os aspectos que poderiam confirmar a influência do regime. Abordaram-se os conceitos e definições referentes às organizações internacionais, a evolução das organizações internacionais até chegar ao modelo que temos hoje, de um importante ator nas relações internacionais. Dessa forma, analisou-se a Liga Árabe com base nesta compreensão teórica.

Optou-se por uma análise institucionalista, considerando que as trocas de ideias e a circulação de informações através das instituições são duas das principais variáveis de compreensão do sistema internacional e seus atores. O institucionalismo possibilitou uma melhor interpretação do papel exercido pela Liga Árabe, no que se refere à elaboração das medidas sauditas. E por ser

uma pesquisa sobre uma organização de caráter regional, analisando o nível de importância de um regime específico — Convenção para Supressão do Terrorismo - a corrente institucionalista é a ferramenta teórica que nos permitiu visualizar a importância das ações e medidas da Liga Árabe e sua influência sobre as que foram elaboradas pela Arábia Saudita.

A análise sobre a emergência do tema terrorismo na agenda da Liga Árabe e paralelamente da Arábia Saudita, realizada nos capítulos 3 e 4, permitiu que fosse compreendido como o tema ganhou importância para a organização. E explica, em parte, a razão pela qual a Arábia Saudita passou a elaborar medidas internas de combate ao terrorismo, apenas após três anos do lançamento da Convenção para Supressão do Terrorismo em 1998.

A delimitação temporal coincidiu com a implementação das medidas preventivas tomadas pela Arábia Saudita, entre os anos de 2001 e 2007. Considerando que, no âmbito da Liga Árabe, foram consideradas e analisadas as medidas e ações de combate ao terrorismo do ano de 1998 e as anteriores. Após essa delimitação pôde-se analisar a documentação disponibilizada de forma virtual pela Liga Árabe, pela Arábia Saudita e pelo *Global Terrorismo Database*.

Os dados e informações indicaram que a Arábia Saudita teve uma baixa incidência de atentados terroristas no período anterior ao ano de 2001. O que nos permitiu detectar que nos casos em que houve atentado terrorista e o governo pôde prender os suspeitos, o procedimento foi muito próximo do proposto na Convenção de 1998. Isso porque o procedimento de extradição do suspeito ao país de origem sempre foi cumprido. As ocorrências inclusive eram sempre de terroristas oriundos de países integrantes da Liga Árabe. E nos anos posteriores a 2001, constatou-se o aumento da incidência do terrorismo e verificou-se que a Arábia Saudita elaborou diversas medidas de caráter combativo, com o objetivo de conter o aumento não só dos atentados, mas o recrutamento de jovens sauditas para fazerem parte de grupos terroristas.

Neste momento da pesquisa, foi estabelecida uma análise descritiva de cada medida saudita para que ao final de cada uma, fosse apresentado o cruzamento com as medidas propostas pela Liga Árabe respectivamente. Com

essa verificação, percebeu-se, então, que o papel da Liga Árabe, como palco para promover a disseminação do conhecimento sobre o terrorismo, ideias e ações concretas durante as conferências, encontros e reuniões entre os países-membros da organização e depois com a Convenção para Supressão do Terrorismo de 1998 foi importante para a Arábia Saudita.

A relevância de um regime internacional foi apresentada nesta pesquisa, através do artigo de S. Krasner, com as quatro possíveis variáveis causais, capazes de dar forma aos regimes. E, ao fim desta pesquisa, concluiu-se que a quarta variável, a do conhecimento, enquadra-se nesta análise. Isso porque, percebeu-se que a promoção dos debates e trocas de ideias em conferências e encontros, a iniciativa para elaboração da estratégia contra o terrorismo e depois com a Convenção para Supressão do Terrorismo de 1998, que ocorreram no âmbito da Liga Árabe, serviram como guia para a elaboração das medidas internas sauditas, a fim de diminuir a incidência do terrorismo. Ou seja, medidas elaboradas pela Liga Árabe foram relevantes para as estratégias adotadas internamente pelo Estado da Arábia Saudita. O regime para diminuição da incidência do terrorismo, a Convenção de 1998, importou positivamente para o Estado-membro saudita, durante a elaboração de suas ações e medidas.

De um modo geral a presente pesquisa contribuiu com os estudos sobre a capacidade de influência que um regime e uma organização internacional podem exercer sob um Estado-membro, independente de seu regime político. Haja visto que, um de nossos objetos de análise, a Arábia Saudita é um Estado com regime monárquico-religioso e com baixíssimos ou quase nulos aspectos democráticos em seu governo. Essa influência exercida pelo regime permitiu enxergar que um Estado pode se deixar inspirar por regras e condições propostas por uma organização, mesmo se tratando de um regime político reconhecidamente autoritário como o da Arábia Saudita.

REFERÊNCIAS

ABOUT; KEOHANE; MORAVCSIK; SLAUGHTER e SNIDAL. **The concept of legalization**. In: International Organization 54, 3 Summer 2000, p.401-419.

ANSARY, F. Abdullah. Combating Extremism: A Brief Overview of Saudi Arabia's Approach. In. Journal Essay: Verão 2008, Vol. XV, Núm. 2, 1997.

BOBBIO, Norberto: **Estado, Governo, Sociedade: Para uma Teoria Geral da Política**. 9ª. ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1987.

_____. Dicionário de Política. 13°ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010.

BOUCEK, Christopher. Saudi Arabias's "Soft" Counterterrorism Strategy: Prevetion, Rehabilitation and Aftercare. In: Carnegie Papers: Middle East Program, Num. 97, Setembro, 2008.

BULL, Hedley. **A Sociedade Anárquica**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2002.

BHUTTO, Benazir. Reconciliação: **Islamismo, democracia e o Ocidente**; tradução de Alexandre Martins Morais. – Rio de Janeiro: Agir, 2008.

BUZAN, Barry. **Regions and powers: the Struture of International Security.** Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

COGGIOLA, Osvaldo. **A revolução Iraniana**. –São Paulo: Editora UNESP, 2008.

Convenção para Supressão do Terrorismo de 1998. Disponível em http://www.arabeleagueonline.org/terrorismconvention1998.combating.pdf. Acessado em 30 de Agosto de 2011.

CRETELLA Neto, Jose. **Terrorismo Internacional: inimigo sem rosto – combatente sem pátria** - Campinas, SP: Millennium Editora, 2008.

DEMANT, Peter. O mundo muçulmano. São Paulo: Contexto. 2004.

Estatuto Liga Árabe. Disponível em: www.arabeleagueonline.org/charterarableague.pdf. Acessado em 30 de Agosto de 2011.

ESTEVEZ, Paulo Luiz (org). **Instituições Internacionais: Segurança, Comércio e Integração**. Belo Horizonte, Editora da PUC-Minas, 2003.

FLEURY, Maria T. L. e FISCHER, Rosa Maria (orgs.). Cultura e Poder nas Organizações. São Paulo: Atlas, 1996.

GADDIS, John Lewis. **E essa Agora: Lições da Antiga Era para a próxima**. IN TALBOTT, Strobe & CHANDA, Nayan (orgs.). **A era do terror: o mundo depois de 11 de setembro**. Rio de Janeiro: Campus, 2002. Cap. 1.

GUERREIRO RAMOS, Alberto. A Nova Ciência das Organizações: uma reconceituação da riqueza das nações. 2ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 1989.

HAGGARD, S.; SIMMONS, B. A. Theories of international regimes.**International Organization**, 41(3): 491-517, 1987.

HERZ, Mônica e HOFFMAN, Andrea. **Organizações Internacionais: Histórias e Práticas.** Rio de Janeiro: Campus, 2004.

HERZ, Mônica. **Teoria das Relações Internacionais no Pós-Guerra Fria**. Dados, Rio de Janeiro , v. 40, n. 2, 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci arttext&pid=S0011525819970002000 06&Ing=en&nrm=iso> .Acesso em 19-05-2012.

HOURANI, Albert. **Uma história dos povos árabes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

HROUB, Khaled. **Hamas: um guia para iniciantes**. Tradução Lilian Palhares. Rio de Janeiro: DIFEL, 2008.

KEOHANE, Robert O. International Institutions: Two Approaches. In: **International Institutions and State Power**: Essays in International Relations. Boulder: Westview Press, 1989.

KRASNER, S. Structural causes and regime consequences: regimes as intervening variables. **International Organization**, 36(2): 1-21, 1982.

MACDONALD, Robert. The League of Arab States: A Study in the Dynamics of Regional Organizations. Princeton:Princeton University Press, 1965.

MAJDOOB, Taha al-. The Arab League and pan-Arab National Security during Half a Century. In. International Politics. p. 102-114, 1995.

MESSARI, Nizar. **Segurança no pós-Guerra Fria: o Papel das Instituições**. In 1999.

MORGENTHAU, Hans J. A política entre as nações: a luta pelo poder e pela paz. Brasília, DF: Editora da Unb, 2003.

NÉRÉ, Jacques: **História Contemporânea**. São Paulo; Rio de Janeiro: Ed. Difel S/A, 1975.

NOGUEIRA, João Pontes. **Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates** – Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. ISBN 85-352-1687-1.

PRESTES MOTTA, Fernando. **Teoria das Organizações, evolução e crítica**.Pioneira Thompson Learning, 2001.

RAPPORT, David. Inside terrorist organizations. Frank Cass, London 2001.

ROSENAU James N. and Czempiel, Ernst-Otto. **Governança sem governo:** ordem e transformação na política mundial. Brasília, Ed. da UnB, 2000.

RUDZIT, Gunther. **O debate teórico em segurança internacional: Mudanças frente ao terrorismo?**. Porto Alegre, Revista. Civitas, 2005.

RUSSETT, Bruce & ONEAL, John, 2001. Triangulating peace – **Democracy, interdependence and international organizations**, New Yorkk: W.W. Norton & Company.

SALEM, Ahmed Ali. International Relations theories and Organization: Realism, Constructivism and Collective Security in the League of Arab States, Tennessee, USA. VDM Verlag, 2008. ISBN: 978-3-639-03190-4.

WIGHT, Martin. A Política do Poder. Brasília: Editora da UnB, 2002.

92

ANEXO I

Convenção para Supressão do Terrorismo de 1998

In the name of Allah, the Beneficent and Merciful,

The Arab Convention on the Suppression of Terrorism

Signed at Cairo on 22 April 1998

Entry into force in accordance with Article 40

Depositary: General Secretariat of the League of Arab States

Preamble

The Arab states signatory hereto,

DESIRING to promote mutual cooperation in the suppression of terrorist offences, which pose a threat to the security and stability of the Arab Nation and endanger its vital interests,

BEING COMMITTED to the highest moral and religious principles and, in particular, to the tenets of the Islamic Sharia, as well as to the humanitarian heritage of an Arab Nation that rejects all forms of violence and terrorism and advocates the protection of human rights, with which precepts the principles of international law conform, based as they are on cooperation among peoples in the promotion of peace,

BEING FURTHER COMMITTED to the Pact of the League of Arab States, the Charter of the United Nations and all the other international covenants and instruments to which the Contracting States to this Convention are parties,

AFFIRMING the right of peoples to combat foreign occupation and aggression by whatever means, including armed struggle, in order to liberate their territories and secure their right to self-determination, and independence and to do so in such a manner as to preserve the territorial integrity of each Arab country, of the foregoing being in accordance with the purposes and principles of the Charter of the United Nations and with the Organization's resolutions.

HAVE AGREED to conclude this Convention and to invite any Arab State that did not participate in its conclusion to accede hereto.

Part One

Definitions and General Provisions

Article 1

Each of the following terms shall be understood in the light of the definition given:

1. Contracting State

Any member State of the League of Arab States that has ratified this Convention and that has deposited its instruments of ratification with the General Secretariat of the League.

2. Terrorism

Any act or threat of violence, whatever its motives or purposes, that occurs for the advancement of an individual or collective criminal agenda, causing terror among people, causing fear by harming them, or placing their lives, liberty or security in danger, or aiming to cause damage to the environment or to public or private installations or property or to occupy or to seize them, or aiming to jeopardize a national resource.

3. Terrorist offence

Any offence or attempted offence committed in furtherance of a terrorist objective in any of the Contracting States, or against their nationals, property or interests, that is punishable by their domestic law. The offences stipulated in the following conventions, except where conventions have not been ratified by Contracting States or where offences have been excluded by their legislation, shall also be regarded as terrorist offences:

- a. The Tokyo Convention on offences and Certain Other Acts
 Committed on Board Aircraft, of 14 September 1963;
- b. The Hague Convention for the Suppression of Unlawful Seizure of Aircraft, of 16 December 1970;

- c. The Montreal Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Civil Aviation, of 23 September 1971, and the Protocol thereto of 10 May 1984;
- d. The Convention on the Prevention and Punishment of Crimes against Internationally Protected Persons, including Diplomatic Agents, of 14 December 1973;
- e. The International Convention against the Taking of Hostages, of 17 December 1979:
- f. The provisions of the United Nations Convention on the Law of the Sea, of 1982, relating to piracy on the high seas.

Article 2

- a. All cases of struggle by whatever means, including armed struggle, against foreign occupation and aggression for liberation and selfdetermination, in accordance with the principles of international law, shall not be regarded as an offence. This provision shall not apply to any act prejudicing the territorial integrity of any Arab State.
- b. None of the terrorist offences indicated in the preceding Article shall be regarded as a political offence. In the application of this Convention, none of the following offences shall be regarded as a political offence, even if committed for political motives:
 - (i) Attacks on the kings, heads of State or rulers of the Contracting States or on their spouses and families;
 - (ii) Attacks on crown princes, vice-presidents, prime ministers or ministers in any of the Contracting States;
 - (iii) Attacks on persons enjoying diplomatic immunity, including ambassadors and diplomats serving in or accredited to the Contracting States;
 - (iv) Premeditated murder or theft accompanied by the use of force directed against individuals, the authorities or means of transport and communications;
 - (v) Acts of sabotage and destruction of public property and property assigned to a public service, even if owned by another Contracting State;
 - (vi) The manufacture, illicit trade in or possession of weapons, munitions or explosives, or other items that may be used to commit terrorist offences.

Part Two

Principles of Arab Cooperation for the Suppression of Terrorism

Chapter I

The Security Field

Section A

Measures for the prevention and suppression of terrorist offences:

Article 3

Contracting States undertake not to organize, finance or commit terrorist acts or to be accessories thereto in any manner whatsoever. In their commitment to the prevention and suppression of terrorist offence in accordance with their domestic laws and procedures, they shall endeavour:

I. Preventive measures

1. To prevent the use of their territories as a base for planning, organizing, executing, attempting or taking part in terrorist crimesin any manner whatsoever. This includes the prevention of terrorists's infiltration into, or residence in, their territories either as

- individuals or groups, receiving or giving refuge to them, training, arming, financing, or providing any facilitation to them;
- To cooperate and coordinate action among Contracting States, particularly neighbouring countries suffering from similar or common terrorist offences;
- 3. To develop and strengthen systems for the detection of the movement, importation, exportation, stockpilling and use of weapons, munitions and explosives and of other means of aggression, murder and destruction as well as procedures for monitoring their passage through customs and across borders in order to prevent their transfer from one Contracting State to another or to third-party States other than for lawful purposes;
- 4. To develop and strengthen systems concerned with surveillance procedures and the securing of borders and points of entry overland and by air in order to prevent illicit entry thereby;
- 5. To strengthen mechanisms for the security and protection of eminent persons, vital installations and means of public transportation,
- To enhance the protection, security and safety of diplomatic and consular persons and missions and international and regional organizations accredited to Contracting States, in accordance with the relevant international agreements, which govern this subject;
- 7. To reinforce security-related information activities and to coordinate them with those of each State in accordance with its information policy, with a view to exposing the objectives of terrorist groups and organizations, thwarting their schemes and demonstrating the danger they pose to security and stability;
- 8. To establish, in each Contracting State, a database for the accumulation and analysis of information relating to terrorist elements, groups, movements and organizations and for the monitoring of developments with respect to the terrorist

phenomenon and of successful experiences in counterterrorism; and to keep such information up to date and make it available to the competent authorities of Contracting States, within the limits established by the domestic laws and procedures of each State;

II. Measures of suppression

- To arrest the perpetrators of terrorist offences and to prosecute them in accordance with national law or extradite them in accordance with the provision's of this Convention or of any bilateral treaty between the requesting State and the requested State;
- 2. To provide effective protection for those working in the criminal justice field;
- 3. To provide effective protection for sources of information concerning terrorist offences and for witnesses thereto;
- 4. To extend necessary assistance to victims of terrorism;
- 5. To establish effective cooperation between the relevant agencies and the public in countering terrorism by, *inter alia*, establishing appropriate guarantees and incentives to encourage the reporting of terrorist acts, the provision of information to assist in their investigation, and cooperation in the arrest of perpetrators.

Section B

Arab cooperation for the prevention and suppression of terrorist offences

Article 4

Contracting States shall cooperate for the prevention and suppression of terrorist offences, in accordance with the domestic laws and regulations of each State, as set forth hereunder:

I. Exchanging of information

- 1. Contracting States shall undertake to promote the exchange of information between and among them concerning:
 - a. The activities and crimes of terrorist groups and of their leaders and members; their headquarters and training; the means and sources by which they are funded and armed; the types of weapons, munitions and explosives used by them; and other means of aggression, murder and destruction;
 - b. The means of communication and propaganda used by terrorist groups, their modus operandi; the movements of their leaders and members; and the travel documents that they use.
- 2. Each Contracting State shall undertake to notify any other Contracting State in an expeditious manner of the information it has concerning any terrorist offence that takes place in its territory and is intended to harm the interests of that State or of its nationals and to include in such notification statements concerning the circumstances surrounding the offence, those who committed it, its victims, the losses occasioned by it and the devices and methods used in its perpetration, to the extent compatible with the requirements of the investigation and inquiry.
- 3. Contracting States shall undertake to cooperate with each other in the exchange of information for the suppression of terrorist offences and promptly to notify other Contracting States of all the information or data in their possession that may prevent the

- occurrence of terrorist offences in their territory, against their nationals or residents or against their interests.
- 4. Each Contracting State shall undertake to furnish any other Contracting State with any information or data in its possession that may:
 - a. Assist in the arrest of a person or persons accused of committing a terrorist offence against the interests of that State or of being implicated in such an offence whether by aiding and abetting, collusion or incitement;
 - b. Lead to the seizure of any weapons, munitions or explosives or any devices or funds used or intended for use to commit a terrorist offence.
- 5. Contracting States shall undertake to maintain the confidentiality of the information that they exchange among themselves and not to furnish it to any State that is not a Contracting State or any other party without the prior consent of the State that was the source of the information.

II. Investigations:

Contracting States shall undertake to promote cooperation among themselves and to provide assistance with respect to measures for the investigation and arrest of fugitives suspected or convicted of terrorist offences in accordance with the laws and regulations of each State.

III. Exchange of expertise:

- Contracting States shall cooperate in the conduct and exchange of research studies for the suppression of terrorist offences and shall exchange expertise in the counterterrorism field.
- 2. Contracting States shall cooperate, within the limits of their resources, in providing all possible technical assistance for the formulation of programmes or the holding of joint training courses or training courses intended for one State or for a group of Contracting States, as required for the benefit of those working in counterterrorism with the aim of developing their scientific and practical abilities and enhancing their performance.

Chapter II The Judicial Field

Section I

Extradition of Offenders

Article 5

Contracting States shall undertake to extradite those indicted for or convicted of terrorist offences whose extradition is requested by any of these States in accordance with the rules and conditions stipulated in this Convention.

Article 6

Extradition shall not be permissible in any of the following circumstances:

- a. If the offence for which extradition is requested is regarded under the laws in force in the requested State as an offence of a political nature;
- b. If the offence for which extradition is requested relates solely to a dereliction of military duties;

- c. If the offence for which extradition is requested was committed in the territory of the requested Contracting State, except where the offence has harmed the interests of the requesting State and its laws provide for the prosecution and punishment for such offences and where the requested State has not initiated any investigation or prosecution;
- d. If a final judgement having the force of res judicata has been rendered in respect of the offence in the requested Contracting State or in a third Contracting State;
- e. If, on delivery of the request for extradition, proceedings have been terminated or punishment has, under the law of the requesting State, lapsed because of the passage of time;
- f. If the offence was committed outside the territory of the requesting State by a person who is not a national of that State and the law of the

requested State does not allow prosecution for the same category of offence when committed outside its territory by such a person;

- g. If the requesting State has granted amnesty to perpetrators of offences that include the offence in question;
- h. If the legal system of the requested State does not allow it to extradite its nationals. In this case, the requested State shall prosecute any such persons who commit in any of the other Contracting States a terrorist offence that is punishable in both States by deprivation of liberty for a period of at least one year or more. The nationality of the person whose extradition is sought shall be determined as at the date on which the offence in question was committed, and use shall be made in this regard of the investigation conducted by the requesting State.

Article 7

Should the person whose extradition is sought be under investigation, on trial or already convicted for another offence in the requested State, his extradition shall be deferred until such time as the investigation is concluded, the trial is completed or the sentence is imposed. The requested State may nevertheless extradite him on an interim basis for questioning or trial provided that he is returned to that State before serving the sentence imposed on him in the requesting State.

Article 8

For purposes of the extradition of offenders under this Convention, no account shall be taken of any difference there may be in the domestic legislation of Contracting States in the legal designation of the offence as a felony or a misdemeanour or in the penalty assigned to it, provided that it is punishable under the laws of both States by deprivation of liberty for a period of at least one year or more.

Section II

Judicial Delegation

Article 9

Each Contracting State may request any other Contracting State to undertake in its territory and on its behalf any judicial procedure relating to an action arising out of a terrorist offence and, in particular:

- a. To hear the testimony of witnesses and take depositions as evidence;
- b. To effect service of judicial documents;
- c. To execute searches and seizures;
- d. To examine and inspect evidence;
- e. To obtain relevant documents and records or certified copies thereof.

Article 10

Each of the Contracting States shall undertake to implement judicial delegations relating to terrorist offences, but such assistance may be refused in either of the two following cases:

- a. Where the request relates to an offence that is subject to investigation or prosecution in the requested State;
- b. Where granting the request might be prejudicial to the sovereignty, security or public order of the requested State.

Article 11

The request for judicial delegation shall be granted promptly in accordance with the provisions of the domestic law of the requested State. The latter may postpone the execution of the request until such time as any ongoing investigation or prosecution involving the same matter is completed or any compelling reasons for postponement cease to exist, provided that the requesting State is notified of such postponement.

Article 12

- a. A measure that is undertaken by means of a judicial delegation, in accordance with the provisions of this Conventions, shall have the same legal effect as if it had been taken by the competent authority of the requesting State
- b. The result of implementing the judicial delegation may be used only for the purpose for which the delegation is issued.

Section III

Judicial cooperation

Article 13

Each contracting State shall provide the other States with all possible and necessary assistance for investigations or prosecutions relating to terrorist offences.

Article 14

a. Where one of the Contracting States has jurisdiction to prosecute a person suspected of a terrorist offence, it may request the State in which the suspect is present to take proceedings against him for that offence, subject to the agreement of that State and provided that the offence is punishable in the prosecuting State by deprivation of liberty for a period of at least one year or more. The requesting State shall, in this event, provide the requested State with all the investigation documents and evidence relating to the offence. b. The investigation or prosecution shall be conducted on the basis of the charge or charges made by the requesting State against the suspect, in accordance with the provisions and procedures of the law of the prosecuting State.

Article 15

The submission by the requesting State of a request for prosecution in accordance with paragraph (a) of the preceding Article shall entail the suspension of the measures taken by it to pursue, investigate and prosecute the suspect whose prosecution is being requested, with the exception of those required for the purposes of the judicial cooperation and assistance, or the judicial delegation, sought by the State requested to conduct the prosecution.

Article 16

- a. The measures taken in either the requesting State or that in which the prosecution takes place shall be subject to the law of the State in which they are taken and they shall have the force accorded to them by that law.
- b. The requesting State may try or retry a person whose prosecution it has requested only if the requested State declines to prosecute him.
- c. The State requested to take proceedings shall in all cases undertake to notify the requesting State of what action it has taken with regard to the request and of the outcome of the investigation or prosecution.

Article 17

The State requested to take proceedings may take all the measures and steps established by its law with respect to the accused both before the request to take proceedings reaches it and subsequently.

Article 18

The transfer of competence for prosecution shall not prejudice the rights of the victim of the offence, who reserves the right to approach the courts of the

requesting State or the prosecuting State with a view to claiming his civil-law rights as a result of the offence.

Section IV

Seizure of assets and proceeds derived from the offence

Article 19

a. If it is decided to extradite the requested person, any Contracting State shall undertake to seize and hand over to the requesting State the property used and proceeds derived from or relating to the terrorist offence, whether in the possession of the person whose extradition is sought or that of a third party.

- b. Once it has been established that they relate to the terrorist offence, the items indicated in the preceding paragraph shall be surrendered even if the person to be extradited is not handed over because he has absconded or died or for any other reason.
- c. The provisions of the two preceding paragraphs shall be without prejudice to the rights of any Contracting State or of bona fide third parties in the property or proceeds in question.

The State requested to hand over property and proceeds may take all the precautionary measures necessary to discharge its obligation to hand them over. It may also retain such property or proceeds on a temporary basis if they are required for pending criminal proceedings or may, for the same reason, hand them over to the requesting State on condition that they are returned.

Section V

Exchange of evidence

Article 21

Contracting States shall undertake to have the evidence of any terrorist offence committed in their territory against another Contracting State examined by their competent agencies, and they may seek the assistance of any other Contracting State in doing so. They shall take the necessary measures to preserve such evidence and ensure its legal validity. They alone shall have the right, when so requested, to communicate the outcome of the examination to the State against whose interests the offence was committed, and the Contracting State or States whose assistance is sought shall not pass this information to any third party.

Part Three

Mechanisms for Implementing Cooperation

Chapter I

Extradition Procedures

Requests for extradition shall be made between the competent authorities in the Contracting States directly, through their ministries of justice or the equivalent or through the diplomatic channel.

Article 23

The request for extradition shall be made in writing and shall be accompanied by the following:

- a. The original or an authenticated copy of the indictment or detention order or any other documents having the same effect and issued in accordance with the procedure laid down in the law of the requesting State;
- b. A statement of the offences for which extradition is requested, showing the time and place of their commission, their legal designation and a

- reference to the legal provisions applicable thereto, together with a copy of the relevant provisions;
- c. As accurate a description as possible of the person whose extradition is sought, together with any other information that may serve to establish his identity and nationality.

- The judicial authorities in the requesting State may apply to the requested State by any of the means of written communication for the provisional detention of the person being sought pending the presentation of the request for extradition.
- 2. In this case, the State from which extradition is requested may detain the person being sought on a provisional basis. If the request for extradition is not presented together with the necessary documents specified in the preceding Article, the person whose extradition is being sought may not be detained for more than 30 days from the date of his arrest.

Article 25

The requesting State shall submit a request accompanied by the documents specified in Article 23 of this Convention. If the requested State determines that the request is in order, its competent authorities shall grant the request in accordance with its own law and its decision shall be promptly communicated to the requesting State.

- 1. In all of the cases stipulated in the two preceding Articles, the period of provisional detention shall not exceed 60 days from the date of arrest.
- 2. During the period specified in the preceding paragraph, the possibility of provisional release is not excluded provided that the State from which extradition is requested takes any measures it considers necessary to prevent the escape of the person sought.

3. Such release shall not prevent the rearrest of the person concerned or his extradition if a request for extradition is received subsequently.

Article 27

Should the requested State consider that it requires supplementary information in order to ascertain whether the conditions stipulated in this Chapter have been met, it shall notify the requesting State accordingly and a date for the provision of such information shall be established.

Article 28

Should the requested State receive several requests for extradition from different States, either for the same offence or for different offences, it shall make its decision having regard to all the circumstances and, in particular, the possibility of subsequent extradition, the respective dates of when the requests were received, the relative seriousness of the offences and the place where the offences were committed.

Chapter II

Procedures for Judicial Delegation

Article 29

Request relating to judicial delegations shall contain the following information:

- a. The authority presenting the request;
- b. The subject of and reason for the request;
- c. An exact statement, to the extent possible, of the identity and nationality of the person concerned;
- d. A description of the offence in connection with which the request for a judicial delegation is being made, its legal designation, the penalty established for its commission, and as much information as possible on the circumstances so as to facilitate the proper functioning of the judicial delegation.

Article 30

- 1. The request for a judicial delegation shall be addressed by the Ministry of Justice of the requesting State to the Ministry of Justice of the requested State and shall be returned through the same channel.
- 2. In case of urgency, the request for a judicial delegation shall be addressed by the judicial authorities of the requesting State directly to the judicial authorities of the requested State, and a copy of the request shall be sent at the same time to the Ministry of Justice of the requested State. The request, accompanied by the documents relating to its implementation, shall be returned through the channel stipulated in the preceding paragraph.
- 3. The request for a judicial delegation may be sent by the judicial authorities directly to the competent authority in the requested State, and replies may be forwarded directly through this authority.

Requests for judicial delegation and their accompanying documents must be signed and must bear the seal of the competent authority or be authenticated by it. Such documents shall be exempt from all formalities that may be required by the legislation of the requested State.

Article 32

Should an authority that receives a request for a judicial delegation not have the competence to deal with the request, it shall automatically refer the request to the competent authority in its State. In the event the request has been sent directly, it shall notify the requesting State in the same manner.

Article 33

Every refusal of a request for a judicial delegation must be accompanied by a statement of the grounds for such refusal.

Chapter III

Measures for the Protection of Witnesses and Experts

Article 34

If, in the estimation of a requesting State, the appearance of a witness or expert before its judicial authority is of particular importance, it shall indicate this fact in its request. The request or summons to appear shall indicate the approximate amount of the allowances and the travel and subsistence expenses and shall include an undertaking to pay them. The requested State shall invite the witness or expert to appear and shall inform the requesting State of the response.

Article 35

- A witness or an expert who does not comply with a summons to appear shall not be subject to any penalty or coercive measure, notwithstanding any contrary statement in the summons.
- 2. Where a witness or an expert travels to the territory of the requesting State of his own accord, he should be summoned to appear in accordance with the provisions of the domestic legislation of that State.

- 1. A witness or an expert shall not be prosecuted, detained or subjected to any restrictions on his personal liberty in the territory of the requesting State in respect of any acts or convictions that preceded the person's departure from the requested State, regardless of his nationality, as long as his appearance before the judicial authorities of that State is in response to a summons.
- 2. No witness or expert, regardless of his nationality, who appears before the judicial authorities of a requesting State in response to a summons may be prosecuted, detained or subjected to any restriction on his personal liberty in the territory of that State in respect of any acts or convictions not specified in the summons and that preceded the person's departure from the territory of the requested State.
- 3. The immunity stipulated in this article shall lapse if the witness or expert sought, being free to leave, remains in the territory of the requesting

State for a period of 30 consecutive days after his presence is no longer required by the judicial authorities or, having left the territory of the requesting State, has voluntarily returned.

- 1. The requesting State shall take all necessary measures to protect witnesses and experts from any publicity that might endanger them, their families or their property as a result of their provision of testimony or expertise and shall, in particular, guarantee confidentiality with respect to:
 - a. The date, place and means of their arrival in the requesting State;
 - b. Their place of residence, their movements and the places they frequent;
 - c. Their testimony and the information they provide before the competent judicial authorities.

2. The requesting State shall undertake to provide the necessary protection for the security of witnesses and experts and of members of their families that is required by their situation, the circumstances of the case in connection with which they are sought and the types of risks that can be anticipated.

Article 38

- 1. Where a witness or expert whose appearance, is sought by a requesting State is in custody in the requested State, he may be temporarily transferred to the location of the hearing where he is requested to provide his testimony under conditions and at times to be determined by the requested State. Such transfer may be refused if:
 - a. The witness or expert in custody objects;
 - b. His presence is required for criminal proceedings in the territory of the requested State;
 - c. His transfer would prolong the term of his detention;
 - d. There are considerations militating against his transfer.
- 2. The witness or expert thus transferred shall continue to be held in custody in the territory of the requesting State until such time as he is returned to the requested State unless the latter State requests that he be released.

Part Four

Final Provisions

Article 39

This Convention is subject to ratification, acceptance or approval by the signatory States, and instruments of ratification, acceptance or approval shall be deposited with the General Secretariat of the League of Arab States within 30 days of the date of such ratification, acceptance or approval. The General Secretariat shall notify member States of the deposit of each such instrument and of its date.

- This convention shall enter into force on the thirtieth day after the date as
 of which instruments of ratification, acceptance or approval have been
 deposited by seven Arab States.
- 2. This Convention shall enter into force for any other Arab State only after the instrument of ratification, acceptance or approval has been deposited and 30 days have elapsed from the date of that deposit.

Article 41

No Contracting State may make any reservation that explicitly or implicitly violates the provisions of this Convention or is incompatible with its objectives.

A contracting State may denounce this Convention only by written request addressed to the Secretary-General of the League of Arab States.

Denunciation shall take effect six months from the date the request is addressed to the Secretary-General of the League of Arab States.

The provisions of this Convention shall remain in force in respect of requests submitted before this period expires.

DONE at Cairo, this twenty-second day of April 1998, in a single copy, which shall be deposited with the General Secretariat of the League of Arab States. A certified copy shall be kept at the General Secretariat of the Council of Arab Ministers of the Interior, and certified copies shall be transmitted to each of the parties that are signatories to this Convention or that accede hereto.

IN WITNESS WHEREOF, the Arab Ministers of the Interior and Ministers of Justice have signed this Convention on behalf of their respective States.